ANNO LXI — NUMERO 207

SABBADO 12 DE SETEMBRO DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno dem . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 11 de setembro, ás 3 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 10 minutos da tarde, pela linha terrestre).

Na sessão de hoje, a Camara dos Deputados, em votação nominal e por 65 contra 37 votos, approvou em 1.ª discussão a resolução prorogando o orçamento.

Logo em seguida foi approvada em 2.ª discussão a mesma resolução.

— Foi nomeado commandante das armas da provincia do Amazonas, o coronel Antonio Eduardo Martini, sendo exonerado o actual.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 10 de setembro, á tarde.

O cholera-morbus desappareceu quasi completamente de Marselha e Toulon.

PARIS, 10 de setembro.

A epidemia do cholera-morbus que victimava o Tonkim diminuiu consideravelmente.

LISBOA, 10 de setembro, á tarde.

Na Hespanha os espiritos estão mais calmos.

Reina em toda parte tranquillidade, agora.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 11 de setembro de 1885.

INSTRUCÇÃO POPULAR

PISCICULTURA

(*Extrahido*)

SEGUNDA PARTE

Fecundação artificial dos ovos de peixe

(*Continuação*)

Os peixes, segundo a epocha ou tempo habitual de desovarem, dividem-se em: peixes de inverno, da primavera, e do verão. Desovam no inverno, por exemplo, a truta, o salmão e a lampreia; no começo da primavera desova o lucio; no fim desta estação a perca; e no verão a tenca e a carpa.

Está demonstrado, por experiencias devidas a Quatrefages, que a temperatura mais conveniente para desovarem os peixes de inverno é a de 4 a 6 grãos; para os que desovam no começo da primavera é de 8 a 10 grãos; para os da fim da primavera a de 14 a 16 grãos; e finalmente para os de verão a de 20 a 25 grão. Parece, comtudo, que se tem podido obter a fecundação dos peixes de inverno (por exemplo, da truta) a 8 grãos,—o que prova que os limites de temperatura se não pode aceitar de um modo absoluto e constante, não tendo os limites de temperatura que apontamos grande valor pratico.

A necessidade de se executarem com presteza as operações de fecundação artificial justifica-se, porque o liquido fecundante em contacto com a agua perde muito depressa as suas propriedades e tambem por que os ovos que primeiramente se acham reunidos por uma camada de substancia mucilaginosa quasi invisivel, soffrem igual acção, tornando-se tumefecta esta esta substancia no espaço de alguns segundos de tempo e não podendo n'este caso os espermatozoides chegar-lhe e exercer a sua acção.

Tratemos agora da fecundação artificial dos ovos que são agglutinados.

Dizem os piscicultores que tão sómente os ovos da perca no momento da postura são agglutinados por uma substancia mucilaginosa; que os demais peixes teem as suas ovas seccas ou não adherentes, e que em contacto com a agua é que os ovos se tornam adherentes temporariamente. Os ovos do salmão e da truta, logo que caem na agua, agglutinam-se uns aos outros, collando se ás pedras ou ao fundo dos vasos em que se opéra a fecundação. Na opinião de Roosevelt e de Green (piscicultores inglezes,) este estado dura apenas 30 minutos proximamente para os ovos de salmão. Esta agglutinação dura um pouco mais; mas é bastante limitada n'aquelles peixes, cujos ovos se prendem aos objectos proximos.

A fecundação d'estas especies exige praticas especiaes, que mais facilita o methodo de fecundação a *secco*—methodo que permitte serem os ovos igualmente repartidos em uma camada não mui espessa, antes de serem lançados na agua.

Para usar do methodo de fecundação *humida*, toma-se um certo numero de punhados de hervas aquaticas; depois escolhem-se vasos com as dimensões e formas que precedentemente indicamos e tambem um balde. São necessarias tres pessoas para executarem a operação. Uma segura a femea e extrai d'ella os ovos; a segunda faz a extracção do semen ao macho; e a terceira agita a agua com as hervas, favorecendo d'esta maneira a impregnação dos ovos pelo liquido fecundante. Os ovos que são cobertos por uma materia viscosa, prendem-se ás hervas, e ahi se deixam em repouso pelo espaço de 4 minutos, — até se ver que as hervas teem adherentes a si bastante quantidade, para que, em contacto com a agua misturada com o liquido fecundante, elles possam absorver as moleculas espermaticas. Para que não sequem, arranjam-se em uma ceiha ou em um balde dentro do qual ficam cobertos por um panno humido. A operação que acabamos de descrever ainda que não seja em si mais difficil especialmente para evitar que os ovos não sejam em quantidades demasiadas no recipiente, agglomerando-se nos raminhos e hervas, o prejudicaria o seu desenvolvimento.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

LEI N. 1861

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargador da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a parte civil a reforma operada, a 31 de agosto de 1884, no compromisso da irmandade de S. Benedicto, erecta na igreja do Rosario, da cidade de Goyanna.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco em 11 de agosto de 1885, 64º da Independencia e do Imperio.

L. S. JOÃO RODRIGUES CHAVES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 11 de agosto de 1885. O secretario, *João Augusto de Albuquerque Maranhão.*

LEI N. 1862

O conselheiro João Rodrigues Chaves, desembargador da Relação de S. Salvador da Bahia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.º A despeza das Camaras Municipaes mancionadas neste decreto, é fixada, para o exercicio de 1885 a 1886, em 443:501$553.

Art. 2.º Camara Municipal do Recife:

§ 1.º Secretaria:

I. Vencimentos do secretario, sendo 2:600$ de ordenado e 1:400$ de gratificação . . . . 4:000$000
II. Idem de dous amanuenses, tendo cada um 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 4:400$000
III. Idem do archivista, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . . 2:200$000
IV. Idem do porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . . 1:600$000
V. Idem do continuo, que serve de carteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . 1:600$000
VI. Diaria de um servente a 2$ . . . . 720$000

§ 2.º Contadoria:

I. Vencimentos do contador, sendede 2:200$ de ordenado e 1:000$ de gratificação . . . . 3:200$000
II. Idem de dous amanuenses, tendo cada um 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 4:400$000
III. Idem de dous lançadores, tendo cada um 1:700$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 4:800$000

§ 3.º Procuradoria:

I. Porcentagem do procurador que será 2 1/2 %. . $
II. Vencimentos do fiel do procurador, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . 2:200$000

§ 4.º Repartição de aferições:

I. Vencimentos do director, sendo 2:000$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . . 2:800$000
II. Idem do adjunto, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . . 2:200$000
III. Idem do amanuense, sendo 1:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . . 2:200$000
IV. Idem do aferidor, sendo 900$ de ordenado e 500$ de gratificação . . . . 1:400$000
V. Idem do continuo que serve de porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . 1:400$000
VI. Diaria do servente a 1$500 . . . . 547$000

§ 5.º Empregados externos:

I. Ordenado do advogado . . . . 1:200$000
II. Idem do solicitador . . . . 600$000
III. Idem do advogado dos presos pobres . . 600$000
IV. Idem do solicitador dos presos pobres . . 300$000
V. Idem do official de justiça e pregoeiro . . 400$000
VI. Idem do porteiro do jury . . . . 400$000
VII. Vencimentos do medico da Casa de Detenção, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação. 2:400$000
VIII. Idem do engenheiro cordeador, sendo 1:800$ de ordenado e 1:000$ de gratificação . . . 2:800$000
IX. Idem do auxiliar do engenheiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . 1:200$000
X. Idem do mestre carapina e pedreiro, sendo obrigado a prestar ás obras municipaes o serviço de sua profissão, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . . 1:200$000

§ 6.º Fiscalisação das freguezias:

I. Vencimentos dos fiscaes das freguezias do Recife, Santo Antonio, 1º e 2º districtos de S. José, 1º e 2º districtos da Boa-Vista e o da Graça, tendo cada um 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação . . 14:000$000
II. Idem dos fiscaes das freguezias de Afogados, Magdalena e Poço da Panella, tendo cada um 1:200$ de ordenado e 500$ de gratificação . . . 5:100$000
III. Idem dos fiscaes das freguezias da Varzea e S. Lourenço da Matta, tendo cada um 700$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . . 2:000$000
IV. Idem de 28 guardas fiscaes, tendo cada um 600$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . 25:200$000

§ 7.º Mercado de S. José:

I. Vencimento do administrador, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . . 2:400$000
II. Ajudante do administrador, tendo 1:200$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . . 1:500$000
III. Idem do porteiro, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . . 1:200$000
IV. Idem de 8 guardas, tendo cada um 600$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . . 7:200$000
V. Diaria de 6 serventes a 1$500 cada um . . . 3:285$000

§ 8.º Matadouro da Cabanga:

I. Vencimentos do administrador, sendo 1:400$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . . 2:200$000
II. Idem do medico, sendo 1:600$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . . 2:400$000

§ 9.º Logradouro do Giquiá:

I. Vencimentos do administrador, sendo 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . . 1:800$000
II. Diaria de 3 tangedores, cada um a 1$ . . . 1:095$000

§ 10. Matadouro do Arraial:

I. Vencimentos do administrador, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . . 1:200$000
II. Diaria de dous serventes, cada um a 1$500 . . 1:095$000

§ 11. Cemiterio de Santo Amaro:

I. Vencimentos do administrador, sendo 2:500$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . . 3:200$000
II. Idem do capellão, sendo 1:200$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . . 1:500$000
III. Idem do amanuense, sendo 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . . 2:000$000
IV. Idem do guarda, sendo 1:300$ de ordenado e 700$ de gratificação . . . . 2:000$000
V. Idem do porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . . 1:600$000
VI. Idem do sacristão, sendo 900$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . . 1:200$000
VII. Salario do jardineiro a 2$ diarios . . . 720$000
VIII. Diaria de um pedreiro a 4$ . . . 1:460$000
IX. Diaria de tres coveiros, cada um a 2$ . . 2:190$000
X. Diaria de cinco serventes, cada um a 1$600 . . 2:920$000

§ 12. Cemiterio do Caçote:

I. Ordenado do zelador . . . . 1:200$000

§ 13. Cemiterio do Arraial:

I. Ordenado do administrador . . . . 720$000
II. Diaria de um servente a 1$280 . . . 467$200

§ 14. Cemiterio da Varzea:

I. Ordenado do administrador . . . . 500$000
II. Diaria de um servente a 1$280 . . . 467$200

§ 15. Cemiterio de S. Lourenço:

I. Ordenado do administrador . . . . 500$000
II. Diaria de um servente a 1$ . . . . 365$000

§ 16. Empregados aposentados:

I. Ordenado do contador . . . . 1:800$000
II Idem do amanuense João Ribeiro Pessoa de Lacerda . . . . 1:400$000
III. Idem do lançador Caetano Quintino Galhardo . . . . 1:268$000
IV. Idem do secretario Dr. Pedro Gaudiano de Ratis e Silva . . . . 4:000$000
V. Idem do fiscal Jeronymo José Ferreira . . 1:512$000
VI. Idem do fiscal Ernestino Cavalcante de Albuquerque . . . . 1:200$000
VII. Idem do fiscal Joaquim Francisco de Torres Gallindo . . . . 770$000
VIII. Idem do fiscal Roque Antunes Correia . . 576$000
IX. Idem do guarda Miguel de Castro Oliveira . . 900$000
X. Idem do guarda Lino Tecio de Jesus . . 720$000
XI. Idem do guarda José da Annunciação Carvalho . . . . 720$000
XII. Idem do guarda João Affonso de Albuquerque . . . . 349$836
XIII. Idem do fiscal João Pacheco Alves . . 1:000$000

§ 17. Despezas geraes:

I. Expediente e impressão . . . . 3:500$000
II. Jury e alistamento, eleições, asseio das salas das audiencias, inclusive 400$ para seu expediente. 3:000$000
III. Despezas e custas judiciaes e civeis, inclusive a quantia de 157$700, que a Camara está a dever de custas judiciaes ao bacharel J. Francisco Ribeiro Machado, e a quantia de 2:803$520 para pagamento integral das custas devidas ao escrivão José Peres Campello de Almeida . . . . 3:403$520
IV. Custas criminaes, incluive o que deve a Camara de custas ao escrivão José Marcelino Gonçalves Salgueiro, conforme a lei n. 1,791 de 1883, art. 49 § 1º . . . . 2:000$000
V. Ao escrivão do jury pelas custas que possam caber-lhe, sem direito a reclamar indemnisação . . 2:400$000
VI. Juros e amortisação do emprestimo contrahido com o Banco do Brasil para construcção do Mercado de S. José . . . . 45:000$000
VII. Juros e amortisação das apolices municipaes 12:390$000
VIII. Desapropriações, sendo pagas de preferencia as que se acham feitas . . . . 7:196$480
IX. Obras municipaes . . . . 4:000$000
X. Serviço do matadouro e aluguel do logradouro 36:000$000
XI. Limpeza, aceio e arborisação da cidade . 40:000$000
XII Despezas com os cemiterios . . . 2:000$000
XIII. Concertos e conservação de predios municipaes . . . . 2:000$000
XIV. Dividas de exercicio anterior . . . 6:000$000
XV. Eventuaes . . . . 3:000$000

333:245$236

Art. 3º Camara Municipal de Iguarassú:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 800$000
§ 2º Idem do advogado, obrigado á defesa dos presos pobres . . . . 400$000
§ 3º Idem do fiscal da villa . . . . 400$000
§ 4º Idem do fiscal da ilha de Itamaracá . . 360$000
§ 5º Idem ao fiscal de Itapissuma, cujo lugar fica creado . . . . 360$000
§ 6º Idem do administrador do cemiterio . . 300$000
§ 7º Idem do coveiro . . . . 100$000
§ 8º Porcentagem de 6 % ao procurador . . $
§ 9º Ordenado do porteiro . . . . 150$000
§ 10. Idem do continuo . . . . 120$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia . . . . 50$000
§ 12. Jury, eleição e alistamento . . . 145$000
§ 13. Expediente e assignatura do *Diario* . . 130$000
§ 14. Custas judiciaes dos processos crimes . . 504$000
§ 15. Obras municipaes, calçamento e limpeza das ruas, inclusive as obras do cemiterio . . . 2:640$000
§ 16. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor . $
§ 17. Eventuaes . . . . 50$000

6:509$000

Art. 4º Camara Municipal de Itambé:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 500$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 80$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade . . . . 120$000
§ 4º Idem do fiscal de Caricé . . . . 50$000
§ 5º Idem do fiscal de Cumutanga . . . 50$000
§ 6º Aluguel da casa da Camara . . . . 200$000
§ 7º Jury e eleição . . . . 40$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . . 50$000
§ 9º Expediente e assignatura do *Diario* . . 40$000
§ 10. Limpeza das ruas . . . . 40$000
§ 11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . $
§ 12. Obras municipaes . . . . 300$000
§ 13. Custas . . . . 100$000
§ 14. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor . $
§ 15. Eventuaes . . . . 20$000

1:590$000

Art. 5º Camara Municipal de Gamelleira:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 300$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 100$000
§ 3º Encarregado do curativo dos presos pobres . 100$000
§ 4º Ordenado do fiscal da villa . . . . 200$000
§ 5º Idem do fiscal dos povoados de Ribeirão e S. José . . . . 75$000
§ 6º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . $
§ 7º Idem ao agente aferidor 10 por cento . . $
§ 8º Expediente e assignatura do *Diario* . . 60$000
§ 9º Jury, eleição e alistamento . . . 60$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . . 50$000
§ 11. Aluguel da casa da Camara . . . 260$000
§ 12. Custas judiciaes . . . . 200$000
§ 13. Obras municipaes . . . . 400$000
§ 14. Limpeza e asseio das ruas . . . 40$000
§ 15. Eventuaes . . . . 50$000

1:895$000

Art. 6º Camara Municipal de Ipojuca:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 300$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 70$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 80$000
§ 4º Agua e luz para a cadeia . . . . 50$000
§ 5º Custas judiciaes, inclusive a quantia de 388$630 para pagamento ao escrivão José Genuino Ferreira, da metade da quantia em que foi condemnada a Camara Municipal proveniente de custas judiciaes . . . . 688$630
§ 6º Jury, eleições e qualificação . . . 80$000
§ 7º Expediente e assignatura do *Diario* e *Agricultor* . . . . 80$000
§ 8º Porcentagem de 6 0/0 ao procurador . . $
§ 9º Dita de 10 0/0 ao aferidor . . . $
§ 10. Obras municipaes . . . . 61$370
§ 11. Eventuaes . . . . 50$000

1:430$000

Art. 7º Camara Municipal de Muribeca:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 340$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 60$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 250$000
§ 4º Porcentagem ao procurador e encarregado da aferição . . . . $
§ 5º Aluguel da casa da Camara . . . 120$000
§ 6º Expediente e assignatura do *Diario* . . 30$000
§ 7º Jury e eleição . . . . 20$000
§ 8º Custas judiciaes . . . . 100$000
§ 9º Obras municipaes, limpesa de ruas e compra de moveis necessarios . . . . 330$000

1:250$000

Art. 8º Camara Municipal do Triumpho:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 200$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 60$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 80$000
§ 4º Agua e luz para a cadeia . . . . 60$000
§ 5º Jury e eleição . . . . 70$000
§ 6º Expediente e assignatura do *Diario* . . 60$000
§ 7º Porcentagem de 6 0/0 ao procurador . . $
§ 8º Custas judiciaes . . . . 100$000
§ 9º Obras, melhoramentos e divida passiva . . 225$000
§ 10. Porcentagem de 15 0/0 ao aferidor . . $
§ 11. Eventuaes . . . . 50$000

905$000

Art. 9º Camara Municipal de Granito:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 100$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 30$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 40$000
§ 4º Expediente e assignatura do *Diario* . . 35$000
§ 5º Jury e eleição . . . . 30$000
§ 6º Agua e luz para a cadeia . . . . 50$000
§ 7º Custas judiciaes . . . . 30$000
§ 8º Porcentagem de 6 0/0 ao procurador . . $
§ 9º Idem de 10 0/0 ao aferidor . . . $
§ 10. Limpeza e asseio das ruas . . . 60$000
§ 11. Eventuaes . . . . 20$000

395$000

Art. 10. Camara Municipal de Petrolina:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 200$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 55$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 60$000
§ 4º Porcentagem de 6 0/0 ao procurador . . $
§ 5º Idem de 15 0/0 ao aferidor . . . $
§ 6º Expediente e assignatura do *Diario* . . 40$000
§ 7º Jury e eleição . . . . 30$000
§ 8º Luz e agua para a cadeia . . . . 70$000
§ 9º Custas judiciaes . . . . 20$000
§ 10. Aluguel do açougue e serviço do curral . 50$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes . . 40$000
§ 12. Aluguel da casa da Camara . . . 72$000
§ 13. Eventuaes . . . . 15$000

652$000

Art. 11. Camara Municipal de Tacaratú:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 150$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 30$000
§ 3º Idem do fiscal da villa . . . . 40$000
§ 4º Idem do de Jatobá . . . . 30$000
§ 5º Jury e eleições . . . . 40$000
§ 6º Agua e luz para a cadeia . . . . 60$000
§ 7º Expediente e assignatura do *Diario* . . 40$000
§ 8º Custas judiciaes . . . . 60$000
§ 9º Porcentagem de 5 0/0 ao procurador . . $
§ 10. Idem de 15 0/0 ao aferidor . . . $
§ 11. Obras municipaes, inclusive limpeza das ruas e pontes . . . . 200$000
§ 12. Eventuaes . . . . 20$000

670$000

Art. 12. Camara Municipal de Vertentes:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 360$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 80$000
§ 3º Idem do fiscal da villa . . . . 100$000
§ 4º Porcentagem de 6 0/0 ao procurador . . $
§ 5º Idem de 15 0/0 ao aferidor . . . $
§ 6º Aluguel da casa da Camara . . . 180$000
§ 7º Agua e luz para a cadeia . . . . 50$000
§ 8º Expediente e assignatura do *Diario* . . 40$000
§ 9º Jury e eleição . . . . 50$000
§ 10. Custas judiciaes . . . . 50$000
§ 11. Obras e melhoramentos inclusive uma estrada de rodagem que ligue a villa de Vertentes ao povoado de Taquaretinga . . . . 140$000
§ 12. Eventuaes . . . . 40$000

1:090$000

Art. 13. Camara Municipal de Jaboatão:

§ 1º Ordenado do secretario e inspector do cemiterio . . . . 600$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 180$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade e encarregado de aferição . . . . 600$000
§ 4º Diaria do servente do cemiterio . . . 365$000
§ 5º Porcentagem de 6 0/0 ao procurador . . $
§ 6º Expediente e assignatura do *Diario* . . 120$000
§ 7º Custas judiciaes . . . . 400$000
§ 8º Jury e eleições . . . . 60$000
§ 9º Aluguel da casa da Camara . . . 600$000
§ 10. Obras, melhoramentos e limpeza das ruas . 433$500
§ 11. Agua e luz para a cadeia . . . . 50$000
§ 12. Eventuaes . . . . 20$000

3:128$500

Art. 14. Camara Municipal de Leopoldina:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 120$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 30$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 50$000
§ 4º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . $
§ 5º Expediente e assignatura do *Diario* . . 50$000
§ 6º Jury e eleições . . . . 40$000
§ 7º Agua e luz para a cadeia . . . . 20$000
§ 8º Custas judiciaes . . . . 50$000
§ 9º Aluguel da casa da Camara . . . 60$000
§ 10. Limpeza das ruas . . . . 30$000
§ 11. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . $
§ 12. Eventuaes, obras municipaes e curraes . . 60$000

510$000

Art. 15. Camara Municipal de Barreiros:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 500$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 150$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 300$000
§ 4º Idem do ajudante do fiscal, em Abreu . . 50$000
§ 5º Idem do dito em S. José . . . . 50$000
§ 6º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . $
§ 7º Idem de 10 por cento ao aferidor . . $
§ 8º Expediente e assignatura do *Diario* . . 60$000
§ 9º Jury, eleicão e qualificação . . . 50$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . . 50$000
§ 11. Custas judiciaes . . . . 200$000
§ 12. Fóros, asseio e conservação do paço municipal . . . . 60$000
§ 13. Obras do mercado . . . . 1:150$000
§ 14. Eventuaes . . . . 86$000

2:706$000

Art. 16. Camara Municipal de Salgueiro:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 200$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 40$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 70$000
§ 4º Idem do zelador do cemiterio . . . 60$000
§ 5º Idem do coveiro . . . . 30$000
§ 6º Porcentagem de 6 por centoao procurador . $
§ 7º Expediente e assignatura do *Diario* . . 60$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . . 80$000
§ 9º Jury e eleições . . . . 20$000
§ 10. Custas judiciaes . . . . 60$000
§ 11. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor . $
§ 12. Obras municipaes e limpeza das ruas . . 150$000
§ 13. Aluguel da casa da Camara . . . 120$000
§ 14. Eventuaes e fóros da casa do mercado . . 30$000

900$000

Art. 17. Camara Municipal de Floresta:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 180$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 40$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 40$000
§ 4º Idem do dito do 2º districto . . . 30$000
§ 5º Idem do dito do 3º districto . . . 30$000
§ 6º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . $
§ 7º Expediente e assignatura do *Diario* . . 30$000
§ 8º Jury e eleição . . . . 70$000
§ 9º Agua e luz para a cadeia . . . . 40$000
§ 10. Aluguel da casa da Camara . . . 84$000
§ 11. Obras municipaes e asseio das ruas . . 100$000
§ 12. Eventuaes, inclusive pagamento aos credores . . . . 200$000

844$000

Art. 18. Camara Municipal de Aguas-Bellas:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 150$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 30$000
§ 3º Idem do fiscal . . . . 350$000
§ 4º Porcentagem de 6 por centoao procurador . $
§ 5º Dita de 10 por cento ao aferidor . . $
§ 6º Jury e eleição . . . . 20$000
§ 7º Expediente e assignatura de *Diario* . . 40$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . . 24$000
§ 9º Aluguel do açougue . . . . 24$000
§ 10. Limpeza das ruas e da feira . . . 24$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes . . 60$000
§ 12. Eventuaes . . . . 10$000
§ 13. Administrador do cemiterio . . . 150$000
§ 14. Coveiro do cemiterio, 500 reis diarios ou . 182$500

1:064$500

Art. 19. Camara Municipal de Olinda:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . 800$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . 600$000
§ 3º Idem de um amanuense . . . . 300$000
§ 4º Idem do fiscal da freguezia da Sé . . 400$000
§ 5º Idem idem da freguezia de Beberibe . . 300$000
§ 6º Idem idem de Maranguape . . . 200$000
§ 7º Idem idem de S. Pedro, como d'antes, sendo reintegrado o serventuario . . . . 400$000
§ 8º Advogado e encarregado da defeza dos presos pobres . . . . 600$000
§ 9º Administrador do cemiterio . . . 600$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador, e 300$ de gratificação . . . . $
§ 11. Dita 10 por decento ao aferidor . . $
§ 12. Ordenado do medico . . . . 800$000
§ 13. Coveiro do cemiterio publico . . . 365$000
§ 14. Dous serventes encarregados da limpeza das ruas e de conduzir para o cemiterio as pessoas desvalidas que fallecerem, a 365$ . . . . 730$000
§ 15. Expediente e assignatura do *Diario* . . 100$000
§ 16. Custas judiciaes, inclusive 400$ ao escrivão do jury pelas custas que lhe possam caber, sem direito a indemnisação . . . . 900$000
§ 17. Agua, luz e limpeza das prisões . . 120$000
§ 18. Jury e eleições . . . . 60$000
§ 19. Para amortisação da divida aos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga . . . . 400$000
§ 20. Calçamento, obras e melhoramentos municipaes, deduzindo-se o ordenado devido ao finado administradordo cemiterio . . . . 1:500$000
§ 21. Eventuaes e impressões . . . . 300$000

9:475$000

Art. 20. Camara Municipal do Brejo:

§ 1º. Ordenado do secretario . . . . 600$000
§ 2º. Idem do advogado, cujo lugar fica creado, com obrigação de defender os presos pobres . . 300$000
§ 3º. Idem ao porteiro . . . . 80$000
§ 4º. Idem do fiscal . . . . 100$000
§ 5º. Idem do administrador do cemiterio . . 100$000
§ 6º. Idem do administrador das obras municipaes, lugar que fica creado . . . . 300$000
§ 7º. Idem do servente do cemiterio . . . 40$000
§ 8º. Porcentagem ao aferidor a razão de 10 por cento . . . . $
§ 9º. Idem ao procurador a razão de 6 por cento . . . . $
§ 10. Expediente e assignatura do *Diario* . . 50$000
§ 11. Jury e eleição . . . . 60$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia . . . . 72$000
§ 13. Custas judiciaes . . . . 300$000
§ 14. Obras municipaes, limpeza da cidade e quatro duzias de cadeiras para a sala do jury . . 661$177

2:663$177

Art. 21. Camara Municipal da Victoria:

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . 600$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . 200$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . . 500$000
§ 4.º Idem do zelador do açougue . . . 60$000
§ 5.º Idem do administrador do cemiterio . . 300$000
§ 6.º Diaria de um coveiro a 1$ . . . 365$000
§ 7.º Expediente e assignatura do *Diario* . . 87$000
§ 8.º Jury, eleição e impressão . . . 60$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia . . . . 60$000
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . $
§ 11. Idem de 10 por cento ao aferidor . . $
§ 12. Ordenado do advogado, defensor dos presos pobres . . . . 400$000
§ 13. Custas judiciaes, inclusive o que se deve ao amanuense da secretaria da policia, Francisco de Assis Frnandes Vianna . . . . 500$000

§ 14. Aluguel da casa da Camara [illegible]
§ 15. Limpeza das ruas, [illegible]
§ 16. Obras e melhoramentos municipaes [illegible]
§ 17. Eventuaes [illegible]

[illegible]

Art. 22. Camara Municipal da Escada:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 200$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 300$000
§ 4.º Idem do advogado . . . 300$000
§ 5.º Idem do administrador do cemiterio . . . 360$000
§ 6.º Diaria do coveiro . . . 365$000
§ 7.º Aluguel da casa da Camara . . . 360$000
§ 8.º Expediente e assignatura do Diario . . . [illegible]
§ 9.º Jury e eleições . . . [illegible]
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . [illegible]
§ 11. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . [illegible]
§ 12. Idem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 13. Aluguel do açougue . . . 240$000
§ 14. Limpeza das ruas . . . 100$000
§ 15. Custas judiciaes, tendo preferencia as custas devidas ao escrivão Hilario Urbano da Silva e ao ex-escrivão Mathias de Albuquerque Mello . . . 500$000
§ 16. Obras municipaes, sendo de preferencia reconstruido o telheiro que serve de casa de mercado e 100$ de eventuaes . . . 1:000$000

4:585$000

Art. 23. Camara Municipal de Limoeiro:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2.º Idem do advogado . . . 300$000
§ 3.º Idem do porteiro . . . 190$000
§ 4.º Idem do ajudante do porteiro . . . 190$000
§ 5.º Idem do fiscal . . . 250$000
§ 6.º Porcentagem ao procurador á razão de 6 % . . . $
§ 7.º Expediente e assignatura do Diario . . . 87$000
§ 8.º Jury e eleição . . . 130$000
§ 9.º Custas judiciaes . . . 300$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 130$000
§ 11. Porcentagem ao aferidor á razão de 10 % . . . $
§ 12. Eventuaes . . . 50$000
§ 13. Obras municipaes, podendo-se preferir a construcção de um mercado . . . 1:647$000
§ 14. Limpeza do açougue e das ruas . . . 150$000
§ 15. Asseio do paço municipal, conservação e concerto de moveis . . . 60$000

4:000$000

Art. 24. Camara Municipal de S. Bento:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 60$000
§ 3º Idem do fiscal da villa . . . 80$000
§ 4º Idem do de Canhotinho . . . 40$000
§ 5º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 6º Idem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 7º Expediente e assignatura do Diario . . . 40$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
§ 9º Jury e eleições . . . 50$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes . . . 15$000
§ 11. Limpeza das ruas . . . 50$000
§ 12. Aluguel da casa da Camara, inclusive o que se deve no exercicio de 1882 a 1883 . . . 360$000
§ 13. Ordenado do administrador do Cemiterio . . . 60$000
§ 14. Idem do coveiro . . . 30$000
§ 15. Obras e melhoramentos, tendo preferencia o muro do açude e concerto do mesmo . . . 600$000
§ 16. Eventuaes, inclusive o que se deve aos empregados dos exercicios de 1882 a 1883 . . . 300$000

1:925$000

Art. 25. Camara Municipal de Flores:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 250$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 60$000
§ 4º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 5º Expediente e assignatura do Diario . . . 40$000
§ 6º Jury e eleições . . . 25$000
§ 7 Agua e luz para a cadeia . . . 60$000
§ 8º Custas judiciaes . . . 30$000
§ 9º Obras municipaes . . . 202$000
§ 10. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 11. Eventuaes . . . 19$000

736$000

Art. 26. Camara Municipal de Afogados de Ingazeira:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 130$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 30$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 30$000
§ 4º Porcentagem de 5 por cento ao procurador . . . $
§ 5º Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 6º Aluguel da casa . . . 120$000
§ 7º Expediente e assignatura do Diario . . . 50$000
§ 8º Agua, luz e asseio da cadeia . . . 60$000
§ 9º Jury e eleições . . . 30$000
§ 10. Eventuaes e limpeza das ruas . . . 60$000

510$000

Art. 27. Camara Municipal da cidade de Caruarú:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2º Idem do porteiro e zelador do açougue . . . 300$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 360$000
§ 4º Idem do administrador do Cemiterio de S. Miguel . . . 240$000
§ 5º Idem do Cemiterio de S. Roque . . . 360$000
§ 6º Idem de um coveiro com obrigação de limpar e arborisar os cemiterios . . . 200$000
§ 7º Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento e mais 100$ de gratificação pelo serviço que tem de fazer da aferição . . . $
§ 8º Expediente e assignatura do Diario . . . 80$000
§ 9º Jury e eleição . . . 80$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 100$000
§ 11. Custas judiciaes . . . 300$000
§ 12. Obras municipaes, preferindo-se a construcção de um mercado em lugar conveniente . . . 955$000
§ 13. Eventuaes e limpeza da cidade . . . 150$000
§ 14. Asseio do paço . . . 60$000
§ 15. Ordenado do administrador das obras municipaes . . . 600$000

4:385$000

Art. 28. Camara Municipal de Palmares:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 800$000
§ 2º Idem do advogado . . . 300$000
§ 3º Idem do porteiro . . . 200$000
§ 4º Idem do fiscal da cidade . . . 500$000
§ 5º Idem do fiscal de Catende . . . 200$000
§ 6º Idem do fiscal de Jaqueira . . . 150$000
§ 7º Idem do fiscal de Preguiça . . . 200$000
§ 8º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 9º Porcentagem de 10 por cento ao afridor . . . $
§ 10 Expediente e assignatura do Diario . . . 80$000
§ 11. Jury e eleições . . . 50$000
§ 12. Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
§ 13. Custas judiciaes . . . 900$000
§ 14. Obras e melhoramentos municipaes e limpeza das ruas e praças . . . 200$000
§ 15. Aluguel da casa da camara . . . 480$000
§ 16. Eventuaes . . . 50$000

4:160$000

Art. 29. Camara Municipal da Boa-Vista:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 180$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 40$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 30$000
§ 4º Expediente e assignatura do Diario . . . 40$000
§ 5º Jury e eleição . . . 20$000
§ 6º Aluguel da casa da camara . . . 60$000
§ 7º Custas judiciaes . . . 40$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . 30$000
§ 9º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 10. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 11. Despezas com açougues e currães . . . 40$000
§ 12. Obras e melhoramentos municipaes . . . 100$000
§ 13. Eventuaes . . . 20$000

600$000

Art. 30. Camara Municipal de Villa Bella:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 300$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 40$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 40$000
§ 4º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 5º Porcentagem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 6º Expediente e assignatura do Diario . . . 40$000
§ 7º Aluguel da casa da camara . . . 96$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . 40$000
§ 9º Eventuaes . . . 10$000

566$000

Art. 31. Camara Municipal de Garanhuns:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 400$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 80$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade . . . 120$000
§ 4º Idem do do Brejo . . . 25$000
§ 5º Idem do de Palmeira . . . 25$000
§ 6º Idem do de Correntes . . . 25$000
§ 7º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 8º Jury e eleições . . . 80$000
§ 9º Expediente e assignatura do Diario . . . $
§ 10. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 11. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 12. Custas judiciaes . . . 100$000
§ 13. Obras e melhoramentos municipaes . . . 250$000
§ 14. Eventuaes . . . 30$000

1:215$000

Art. 32. A Camara Municipal de Bom Conselho:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa . . . 80$000
§ 4.º Idem do do Taquary . . . 40$000
§ 5.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 6.º Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ [illegible] Expediente e assignatura do Diario . . . 70$000
§ [illegible] . . . 50$000
§ 9.º Agua, luz e asseio da cadeia . . . 40$000
§ 10. Aluguel da casa da Camara . . . 120$000
§ 11. Eventuaes . . . 50$000
§ 12. Jury e custas judiciaes . . . 100$000
§ 13. Limpeza das ruas . . . 50$000

870$000

Art. 33. Camara Municipal de [illegible]:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 80$000
§ 3.º Idem do fiscal da cidade . . . 250$000
§ 4.º Idem do fiscal do [illegible] . . . [illegible]
§ 5.º Idem do fiscal do [illegible] . . . [illegible]
§ 6.º Idem do fiscal do [illegible] . . . [illegible]
§ 7.º Idem do fiscal do [illegible] . . . [illegible]
§ 8.º Expediente e assignatura do Diario . . . [illegible]
§ 9.º Jury, eleições e qualificação . . . 80$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 100$000
§ 11. Custas judiciaes, incluindo [illegible] devido a [illegible] Albuquerque . . . [illegible]
§ 12. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 13. Porcentagem de 6 por cento ao aferidor . . . $
§ 14. Obras municipaes e melhoramentos . . . 50$000
§ 15. Eventuaes . . . 100$000

2:[illegible]

Art. 34. Camara Municipal de S. José do Egypto:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 300$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 40$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa . . . 40$000
§ 4.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 5.º Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 6.º Aluguel de casa . . . 60$000
§ 7.º Expediente e assignatura do Diario . . . 50$000
§ 8.º Jury, eleições e custas judiciaes . . . 110$000
§ 9.º Agua, luz e asseio da cadeia . . . 30$000
§ 10. Obras e melhoramentos municipaes . . . 200$000
§ 11. Eventuaes . . . 50$000

880$000

Art. 35. Camara Municipal de Cabrobó:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 100$000
§ 4.º Expediente e assignatura do Diario . . . 80$000
§ 5.º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 6.º Jury e eleições . . . 50$000
§ 7.º Custas judiciaes . . . 100$000
§ 8.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 9.º Idem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 10. Auxilio ao fundo de emancipação destinado ao municipio . . . 100$000
§ 11. Obras e melhoramentos municipaes . . . 270$000
§ 12. Eventuaes . . . 50$000

1:080$000

Art. 36. Camara Municipal de Bom Jardim:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 400$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 200$000
§ 3.º Idem do fiscal da cidade . . . 150$000
§ 4.º Idem do de Surubim . . . 70$000
§ 5.º Idem de um guarda-fiscal . . . 120$000
§ 6.º Porcentagem ao procurador á razão de 6 por cento . . . $
§ 7.º Idem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 8.º Expediente e assignatura do Diario, jury e eleições . . . 100$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia . . . 180$000
§ 10. Obras publicas municipaes, comprehendendo a reforma da mobilia e outros melhoramentos do paço municipal, limpeza das ruas e dos açudes da cidade . . . 1:100$000
§ 11. Custas judiciaes, tendo preferencia as custas do escrivão Carlos Ferreira da Silva . . . 500$000
§ 12. Aluguel da casa da camara . . . 180$000
§ 13. Eventuaes . . . 150$000

3:150$000

Art. 37. Camara Municipal de Goyanna:
§ 1.º Ordenado do secretario effectivo . . . 1:000$000
§ 2.º Idem do dito aposentado . . . 537$000
§ 3.º Idem do porteiro . . . 360$000
§ 4.º Idem do advogado da Camara e presos pobres . . . 300$000
§ 5.º Idem do fiscal da cidade . . . 300$000
§ 6.º Idem do de Ponta de Pedras . . . 100$000
§ 7.º Idem do de Nossa Senhora do O' . . . 100$000
§ 8.º Idem do de S. Sebastião de Areias . . . 100$000
§ 9.º Idem do de Goyanninha . . . 100$000
§ 10. Idem do de Tejucupapo . . . 100$000
§ 11. Idem do administrador do Cemiterio Publico . . . 800$000
§ 12. Diaria de um servente e um coveiro a 1$ . . . 730$000
§ 13. Ordenado do administrador do Matadouro . . . 100$000
§ 14. Idem do administrador do Mercado Publico da cidade . . . 200$000
§ 15. Aluguel da casa do Mercado da cidade . . . 240$000
§ 16. Idem, idem, idem de Goyanninha . . . 60$000
§ 17. Idem, idem, idem de Nossa Senhora do O' . . . 140$000
§ 18. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 19. Idem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 20. Agua e luz para a cadeia . . . 200$000
§ 21. Custas judiciaes . . . 600$000
§ 22. Jury e eleições . . . 150$000
§ 23. Expediente e assignatura do Diario . . . 100$000
§ 24. Limpeza das ruas da cidade e asseio da casa da Camara . . . 300$000
§ 25. Ordenado devido ao secretario aposentado, Antonio Ferreira de Aguiar . . . 573$000
§ 26. Obras municipaes . . . 1:427$000
§ 27. Eventuaes . . . 100$000

9:225$000

Art. 38. Camara Municipal do Espirito Santo:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 250$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 300$000
§ 4.º Idem do administrador do Cemiterio . . . 300$000
§ 5.º Diaria do servente do Cemiterio . . . 200$000
§ 6.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 7.º Jury e eleições . . . 100$000
§ 8.º Expediente e assignatura do Diario . . . 100$000
§ 9.º Custas judiciaes, pagando-se de preferencia o que dever a Camara ao escrivão Francisco Antonio Brayner de Souza Rangel e aos officiaes de justiça e as custas do advogado Dr. Marcolino Ferreira Lima . . . 400$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 40$000
§ 11. Luz para a capella do Cemiterio . . . 25$000
§ 12. Asseio e limpeza dos açougues e pateo da feira . . . 100$000
§ 13. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 14. Obras e melhoramentos municipaes, inclusive os reparos do açougue da cidade . . . 300$000
§ 15. Eventuaes . . . 100$000

2:815$000

Art. 39. Camara Municipal de Nazareth:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2.º Idem de porteiro . . . 200$000
§ 3.º Idem do advogado . . . 400$000
§ 4.º Idem do fiscal da cidade . . . 300$000
§ 5.º Idem do administrador do Cemiterio da cidade . . . 500$000
§ 6.º Porcentagem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 7.º Idem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 8.º Agua e luz para a cadeia . . . 250$000
§ 9.º Jury, eleições e impressões . . . 200$000
§ 10. Limpeza da cidade . . . 300$000
§ 11. Expediente e assignatura de jornaes . . . 150$000
§ 12. Custas judiciaes, preferindo o pagamento das custas cedidas pelo escrivão Orlando Michelino de Almeida ao Centro Litterario Nazareno . . . 600$000
§ 13. Ordenado do guarda do açougue da cidade . . . 150$000
§ 14. Idem de um continuo da Camara . . . 100$000
§ 15. Obras e melhoramentos municipaes, preferindo o açougue, curral do conselho e arborisação da estrada da cidade até a estação da via-ferrea . . . 1:655$644
§ 16. Diaria do coveiro do Cemiterio . . . 365$000

5:770$644

Art. 40. Camara Municipal de Quipapá:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 250$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 50$000
§ 4º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 5º Idem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 6º Expediente e assignatura do Diario . . . 60$000
§ 7º Agua e luz para a cadeia . . . 85$000
§ 8º Custas judiciaes . . . 80$000
§ 9º Limpeza das ruas . . . 25$000
§ 10. Aluguel da casa . . . 200$000
§ 11. Jury, eleições e qualificação . . . [illegible]
§ 12. Obras municipaes . . . [illegible]
§ 13. Eventuaes . . . [illegible]

940$000

Art. 41. Camara Municipal de Correntes:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 150$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 25$000
§ 3º Idem do fiscal da villa . . . 50$000
§ 4º Idem do fiscal da Lagôa do Emygdio . . . 25$000
§ 5º Idem do advogado . . . 150$000
§ 6º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 7º Idem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 8º Aluguel da casa da Camara . . . 120$000
§ 9º Expediente e assignatura do Diario . . . 60$000
§ 10. Jury e eleições . . . 30$000
§ 11. Custas judiciaes . . . 40$000
§ 12. Obras municipaes . . . 200$000
§ 13. Eventuaes . . . 30$000

870$000

Art. 42. Camara Municipal de Buique:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 150$000
§ 2º Idem do porteiro . . . [illegible]
§ 3º Idem do fiscal de Buique . . . 40$000
§ 4º Idem do da Pedra . . . 25$000
§ 5º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 6º Idem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 7º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 8º Jury, eleições e qualificação . . . 50$000
§ 9º Custas judiciaes . . . 100$000
§ 10. Aluguel do paço municipal . . . 72$000
§ 11. Obras municipaes . . . 40$000
§ 12. Eventuaes . . . 30$000

627$000

Art. 43. Camara Municipal de [illegible]:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 240$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 60$000
§ 3º Idem do fiscal do 1º districto . . . 60$000
§ 4º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 5º Expediente e assignatura do Diario e jury . . . 60$000
§ 6º Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 7º Custas judiciaes . . . 60$000
§ 8º Limpeza das ruas . . . 60$000
§ 9º Obras e melhoramentos municipaes . . . 240$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 60$000
§ 11. Ordenado do fiscal do 2º districto . . . 60$000
§ 12. Eventuaes . . . 50$000

950$000

Art. 44. Camara Municipal de Bezerros:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 250$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 100$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade . . . 80$000
§ 4º Jury e eleição . . . 100$000
§ 5º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 6º Custas judiciaes . . . 200$000
§ 7º Expediente e assignatura do Diario . . . 80$000
§ 8º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 9º Idem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 10. Obras, melhoramentos e limpeza das ruas . . . 322$840
§ 11. Eventuaes . . . 90$000

1:302$840

Art. 45. Camara Municipal do Bonito:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 400$000
§ 2º Idem do advogado com obrigação de defender os presos pobres . . . 400$000
§ 3º Idem do porteiro . . . 100$000
§ 4º Idem do fiscal da villa . . . 140$000
§ 5º Idem do de Capoeiras . . . 50$000
§ 6º Idem do de S. José de Ca-me-vou . . . 50$000
§ 7º Idem do administrador do cemiterio . . . 240$000
§ 8º Diaria do coveiro . . . 200$000
§ 9º Expediente e assignatura do Diario . . . 60000$
§ 10. Jury e eleições . . . 60$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia . . . 76$000
§ 12. Custas judiciaes . . . 200$000
§ 13. Limpeza das ruas . . . 30$000
§ 14. Asseio da casa da Camara . . . 25$000
§ 15. Porcentagem de 6 % ao procurador . . . $
§ 16. Idem de 5 por cento ao aferidor . . . $
§ 17. Obras e melhoramentos municipaes inclusive o cemiterio . . . 1:288$000
§ 18. Eventuaes . . . 40$000

3:359$000

Art. 46. Camara Municipal de Gravatá:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 60$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa . . . 80$000
§ 4.º Idem de Uruçú-mirim . . . 50$000
§ 5.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 6.º Idem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 7.º Expediente e assignatura do Diario . . . 60$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia . . . 70$000
§ 9.º Jury e eleição . . . 40$000
§ 10. Custas judiciaes . . . 100$000
§ 11. Aluguel da casa da Camara . . . 200$000
§ 12. Obras municipaes e limpeza das ruas . . . 200$000

1:060$000

Art. 47. Camara Municipal de Alagoa de Baixo:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 150$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 40$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 30$000
§ 4.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 5.º Idem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 6.º Expediente e assignatura do Diario . . . 40$000
§ 7.º Jury e eleições . . . 40$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . 50$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
§ 10. Aluguel da casa da Camara . . . 50$000
§ 11. Limpeza das ruas . . . 50$000
§ 12. Obras e melhoramentos municipaes . . . 100$000
§ 13. Eventuaes . . . 40$000

640$000

Art. 48. Camara Municipal do Rio Formoso:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 500$000
§ 2.º Idem do fiscal da cidade . . . 250$000
§ 3.º Idem do fiscal de Una . . . 150$000
§ 4.º Idem do guarda fiscal . . . 150$000
§ 5.º Idem do porteiro . . . 150$000
§ 6.º Aluguel da casa da Camara . . . 240$000
§ 7.º Idem da casa do mercado . . . 120$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia . . . 100$000
§ 9.º Jury e eleições . . . 100$000
§ 10. Custas judiciaes . . . 100$000
§ 11. Expediente e assignatura do Diario . . . 80$000
§ 12. Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 13. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor . . . $
§ 14. Ordenado do advogado . . . 200$000
§ 15. Limpeza da cidade e obras municipaes . . . 600$000

2:740$000

Art. 49. Camara Municipal de Agua Preta:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 400$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 120$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa . . . 120$000
§ 4.º Idem de Cuyambuca . . . 100$000
§ 5.º Idem do de Sertãosinho e Frio . . . 100$000
§ 6.º Custas judiciaes . . . 400$000
§ 7.º Aluguel do paço da Camara . . . 192$000
§ 8.º Porcentagem de 6 % ao procurador . . . $
§ 9.º Idem de 12 por cento ao aferidor . . . $
§ 10. Ordenado do administrador do cemiterio da villa . . . 150$000
§ 11. Idem do de Sertãosinho . . . 50$000
§ 12. Idem idem idem do Frio . . . 50$000
§ 13. Expediente e assignatura do Diario . . . 47$000
§ 14. Jury e eleição . . . 60$000
§ 15. Limpeza das ruas . . . 120$000
§ 16. Obras municipaes . . . 500$000
§ 17. Eventuaes . . . 100$000

2:509$000

Art. 50. Camara Municipal da Gloria do Goitá:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do fiscal . . . 120$000
§ 3.º Idem do porteiro . . . 60$000
§ 4.º Expediente do jury e eleição . . . 80$0 0
§ 5.º Custas judiciaes . . . 50$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
§ 7.º Aluguel do açougue . . . 50$000
§ 8.º Porcentagem ao procurador encarregado da aferição . . . $
§ 9.º Obras municipaes, sendo desta quantia 50$ para limpeza annual . . . 100$000

710$000

Art. 51. Camara Municipal de Timbaúba:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 300$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 120$000
§ 3.º Idem do fiscal de Timbauba . . . 120$000
§ 4.º Idem de Cruangy . . . 60$000
§ 5.º Idem do de S. Vicente . . . 60$000
§ 6.º Aluguel da casa da Camara . . . 300$000
§ 7.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador encarregado da aferição . . . $
§ 8.º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 9.º Jury e eleição . . . 80$000
§ 10. Custas judicies . . . 140$000
§ 11. Obras municipaes . . . 500$000
§ 12. Assignatura do Diario e expediente . . . 70$000

1:830$000

Art. 52. Camara municipal de Tacaratú:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 150$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 30$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa . . . 40$000
§ 4.º Idem do de Jatobá . . . 30$000
§ 5.º Porcentagem de 6 por cento ao procurador . . . $
§ 6.º Assignatura do Diario . . . 40$000
§ 7.º Jury e eleição . . . 40$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia . . . 60$000
§ 9.º Custas judiciaes . . . 60$000
§ 10. Porcentagem de 15 por cento ao aferidor . . . $
§ 11. Obras municipaes . . . 200$000
§ 12. Eventuaes . . . 20$000

670$000

Capitulo II

Artigo unico. A receita é orçada em: como dos paragraphos seguintes:
§ 1.º Aluguel dos predios municipaes.
§ 2.º Foros e laudemios dos terrenos.
§ 3.º Aferição de pesos e medidas.
§ 4.º Rendimento dos mercados publicos.
§ 5.º Rendimento dos cemiterios publicos municipaes.
§ 6.º Rendimento dos matadouros e logradouros publicos.
§ 7.º Multas segundo o codigo criminal e mais leis em vigor.
§ 8.º Multas por infracção de posturas.
§ 9. Multas por falta de cumprimento de contratos municipaes.
§ 10. Quebramento de fianças.
§ 11. Emolumentos municipaes.
§ 12. Investidura de terrenos.
§ 13 Custas.
§ 14 Dez por cento por indevida detenção das rendas municipaes.
§ 15. Dous mil e quinhentos réis sobre depositos.
§ 16. Multa de 30 por cento sobre os os vencimentos dos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento de seus deveres.
§ 17. Legados pios não cumpridos.
§ 18. Receita eventual.
§ 19. Divida activa.
§ 20. Saldos dos exercicios anteriores.

§ 21. Quinhentos réis por cabeça de gado vaccum, duzentos réis por suino, ovelhum e cabrum, talhado nos açougues publicos ou particulares, pagando o dobro os que, não tendo açougue, abaterem para retalhar por sua conta ou para arroubar (vender) a terceiros para retalharem.

§ 22. Trezentos réis pagos ao matadouro da Cabanga, de cada rez que for alli abatida, além das taxas dos §§ 6º e 21, com applicação exclusiva ao resgate das apolices municipaes.

§ 23. Dizimo de gado suino, cabrum e ovelhum.

§ 24. Taxas sobre passagens dos rios, não excedendo de 40 réis por pessoa e de 80 réis por animal vaccum, cavallar ou muar.

§ 25. Pedagio das pontes e estradas que construirem á custa de suas rendas, com as mesmas taxas do § anterior e mais 80 réis por carros de duas rodas e 120 réis pelos de quatro rodas.

§ 26. Licença para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio, salvas as excepções da presente lei, por grosso ou retalho, e generos nacionaes ou estrangeiros, comprehendidos igualmente os hoteis, as fabricas, officinas, typographias, serrarias, casas de barbeiro ou cabelleireiro, casa de armadores, belchiores, açougues, padarias, refinações, confeitarias, ou casa de qualquer negocio de compra ou venda no municipio do Recife; 2 por cento sobre o valor locativo do predio urbano ou parte delle em que estiver estabelecido, comprehendido no lançamento da decima urbana; 3$ nos lugares não comprehendidos na decima e nas demais cidades e villas; 1$ nos suburbios e povoações.

I. Quando o predio for pertencente ao dono do estabelecimento servir de base para a cobrança do imposto o lançamento da decima.

II. Os armazens alfandegados, armazens de recolher ou deposito e escriptorios de consignação ou commissões de generos nacionaes ou estrangeiros, pagarão na mesma proporção estabelecida.

III. Os bancos, as casas bancarias ou filiaes, agencias de vapores, companhias de seguro de qualquer especie e as casas de vender bilhetes de loterias pagarão 5 por cento.

IV. Os estabelecimentos que já existiam ao tempo da prohibição das posturas municipaes, e se tem conservado depois da mesma prohibição, pagarão o dobro destas imposições.

V. Os estabelecimentos que, a despeito dessa prohibição e por qualquer meio, ainda mesmo por sentença judicial, vierem a fundar-se e continuarem a funccionar em ruas prohibidas pelas posturas em vigor, ou que, tendo passado a terceiros, que não sejam os comprehendidos na excepção da lei n. 1,129, de 26 de junho de 1873, permanecerem, entretanto, naquellas mesmas ruas, gyrando sob a antiga firma, pagarão além da taxa deste § mais 500$ no municipio do Recife, e nos outros municipios 100$.

VI. Nada pagarão as pequenas quitandas collocadas nas janellas das casas nas estradas.

VII. Não se comprehendem nas disposições deste § os escriptorios de medicos, advogados, solicitadores, dentistas e outros quaesquer que não sejam propriamente de compra, venda ou commissões.

§ 27. Vinte mil réis, além da taxa do § anterior, por casa de negocio nas freguezias da cidade no municipio do Recife, que vender bebidas espirituosas e 10$ nas demais freguezias do municipio do Recife e nos outros municipios.

§ 28. Trinta mil réis sobre fabrica de fogo de artificio, pagando o duplo a que estiver estabelecida nas proximidades das cidades, villas ou povoações, dentro do kilometro e meio no municipio do Recife e de um kilometro nos outros municipios.

§ 29. Licença para vender a retalho polvora ou qualquer outra materia inflammavel, em lugares determinados pelas posturas; 20$ além da taxa do § 27 nas freguezias da cidade do Recife e 10$000 nas povoações do mesmo municipio e nos outros municipios.

§ 30. Licença para ter deposito de polvora nos lugares que a Camara permittir; 30$ no municipio do Recife e 10$000 nos outros municipios.

§ 31. Vinte mil réis além da taxa do § 27 por casa de negocio que vender por atacado ou a retalho fogos artificiaes nacionaes ou estrangeiros nas freguezias da cidade do Recife; 10$ nas demais cidades e villas.

§ 32. Quinze mil réis para soltar fogos de vista e 1$ para soltar fogo do ar nas freguezias da cidade no municipio do Recife, e metade nos outros lugares e nas cidades e villas dos outros municipios, pagando o dobro os que o fizerem sem licença.

§ 33. Licença para ter rancho, 20$ além das taxas dos §§ 26 e 27, nas freguezias da cidade do municipio do Recife, nos lugares que a Camara permittir; 10$, livre somente da taxa do § 26, nos outros lugares do municipio comprehendidos no lançamento da decima e nas cidades dos demais municipios; 5$, livre somente da taxa do § 26, nas villas e povoações ou quando estejam á margem das estradas publicas de rodagem, no perimetro de 400 metros em redor das estações das vias ferreas ou dos portos dos rios navegaveis e os demais estabelecimentos nos lugares onde não houver feiras.

§ 34. Licença para ter garapeira, além das taxas dos §§ 26 e 27, 20$ nos lugares permittidos pela Camara, fóra do perimetro da cidade, não exceptuadas mesmo as estabelecidas nas casas de rancho comprehendidas na disposição do § anterior; 10$, dentro das cidades, villas e povoações dos demais municipios, além do imposto do § anterior.

I. As garapeiras que forem estabelecidas nas proximidades da estrada de ferro de Jaboatão pagarão metade desse imposto.

II. Licença para abrir ou continuar ter aberta quintanda para vender doces, fructas e louça de barro, 4$ no municipio do Recife e 2$ nas povoações e cidades dos demais municipios, livre da taxa do § 26.

§ 35. Cento e vinte réis por carga de farinha e qualquer producto exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, devendo a Camara fornecer as medidas, pagando metade os pequenos volumes.

§ 36. Trezentos réis por sacco de café exposto á venda e retalhado nos mercados e feira, uma vez que não seja de producção da provincia.

§ 37. 500 réis por carga de aguardente; 320 réis por carga de carne secca, bacalhão e outros peixes expostos á venda nos mercados publicos ou feiras, pagando metade quando os generos forem em menor quantidade que uma carga, e tambem quando não houver casa de mercado, barracão ou telheiro em que sejam recolhidos os generos.

§ 38. 50$, além da taxa do § 27, livre da do § 26, por barracão de vender generos de qualquer especie, estabelecido á margem das estradas de ferro em construcção.

§ 39. Licença para edificar ou reedificar, tendo havido demolição completa, além do imposto de arruamento quando seja precisa cordeação; 200 réis por metro quadrado da area occupada á razão de cada pavimento, nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 100 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios. 50 réis nas povoações dos demais municipios, livres do imposto de andaime.

§ 40. Licença para a substituição de linhas ou traves nas cobertas das casas, 5$000 nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 2$000 nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, e 1$000 nas povoações.

§ 41. Licença para fazer cornija, parapeito, rebôco exterior no predio ou internar as aguas, 4$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$000 nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos outros municipios, 1$000 nas povoações.

§ 42. Licença para rasgar, tapar ou mudar varanda, porta ou janella no exterior do predio, 3$000 nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 2$000 nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 43. Licença para rasgar ou tapar portão, 5$000 nas freguezias da cidade do municipio do Recife, 3$000 nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 44. Trinta mil réis por casa de sobrado que conservar varanda ou saccada de madeira nas freguezias da cidade do municipio do Recife.

§ 45. Vinte mil réis por casa de sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas e não estejam murados na altura do pavimento terreo, e 10$000 por casas terreas nas mesnas condições nas freguezias da cidade do municipio do Recife.

§ 46. Dez mil réis por casas nas ruas já calçadas nas freguezias da cidade no municipio do Recife e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo alinhamento dos que já tiverem sido executados em conformidade das posturas municipaes.

§ 47. Licença para mudar ou collocar soleira e degráo, verga e hombreira de cada porta e janella exterior, 2$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife.

§ 48. Licença para construir muro além do imposto de arruamento quando seja precisa cordeação, 50 réis por metro corrente nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 20 réis nos outros lugares do mesmo municipio e nas demais cidades, villas e povoações, pagando as cercas apenas o imposto de arruamento.

§ 49. Quinhentos réis por metro corrente de terreno não murado nas freguezias da cidade no municipio do Recife.

§ 50. Quinhentos mil réis por cada casa que se edificar ou reedificar, havendo demolição completa contra as posturas municipaes nas freguezias da cidade no municipio do Recife, muito embora a Camara não tenha podido obrigar judicialmente a sua demolição, 200$000 nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 51. Licença para armar andaimes, 4$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife das casas que estejam na frente e cordeação das ruas, 3$000 nos outros lugares do municipio e nas demais cidades e villas, ficando isentas desta taxa as edificações ou reedificações em que tenha havido demolição completa.

§ 52. Trezentos réis por metro corrente de arruamento, quando a Camara tenha de dar cordeação nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 200 réis nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios, 100 réis nas demais povoações.

§ 53. Licença para qualquer obra ou concerto não especificado nos paragraphos anteriores, 3$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$000 nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas.

§ 54. Licença para os particulares fazerem excavações nas ruas das freguezias da cidade no municipio do Recife, para canalisarem agua ou gas, 4$000, devendo repôr a rua no seu antigo estado, sob pena de pagarem a multa de 10$000.

§ 55. Licença para armar corêtos, fincar postes, para arcos ou

[illegible] para festas, emquanto estas durarem, cumpridas de... as clausulas das posturas, 5$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 2$000 nos outros lugares do municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 56 Licença para armar barracas em tempo de festa emquanto estas durarem, 5$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 2$000 nos outros lugares do mesmo municipio, e cidades e villas dos demais municipios, pagando, além disso, o imposto do § 27, quando venderem bebidas espirituosas.

§ 57. Licença para armar circo ou pavilhão, 500$000 na cidade do Recife, além dos impostos do § 91, 100$000 nas outras cidades e villas.

§ 58. Licença para montar e ter guindaste nos cáes de qualquer das freguezias do Recife, nos lugares que a Camara permittir 5$000.

§ 59. Licença para armar barracas e quitandas, 8$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, e 3$000 nos outros lugares, cidades e villas, determinando a Camara os lugares e approvando os modelos, não prejudicando a empresa de kiosques.

§ 60. Licença para ter toldo ou empanada fixa, 8$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 4$000 nos outros lugares, cidades e villas.

§ 61 Licença para ter toldo ou empanada volante, 5$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$000 nos outros lugares, cidades e villas.

§ 62. Licença para collocar taboleta ou inscripções (não comprehendidas as pequenas indicações escriptas nos portaes) 5$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 3$000 nos outros lugares, cidades e villas.

§ 63. Licença para construir e conservar sobre agua, ponte ou trapiche de embarque ou desembarque de generos ou passageiros nos lugares que a Camara permittir, 10$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife, 5$000 nas outras cidades e villas.

§ 64. Licença para ter estaleiro, 6$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$000 nas outras cidades.

§ 65. Licença para ter casa de banhos publicos, 10$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 3$000 nas demais cidades.

§ 66. Licença para usar de armas defesas, obtida igualmente licença da policia 20$000, multados no dobro os contraventores, além das penas em que incorrerem.

§ 67. Licença para ter casa de jogos não prohibidos, 20$000 na cidade do Recife e 10$000 nas outras cidades, isentos deste imposto, apenas os bilhares dos estabelecimentos que já pagaram a taxa do § 26.

§ 68. Licença para ter casa de penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2,662 de 14 de novembro de 1864, 500$000 na cidade do Recife e 200$000 nas demais cidades.

§ 69. Licença para ter olaria, 20$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 10$000 nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 70. Licença para ter estribaria de cavallos de trato ou de aluguel, de vaccas ou bois, ou quaesquer outros estabelecimentos desse genero, 30$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 15$000 nos outros lugares do mesmo municipio e nas cidades e villas dos demais municipios.

§ 71. Licença para qualquer embarcação retalhar generos ou mercadorias, atracada ao cáes e pontes de desembarque na cidade do Recife, 5$000.

§ 72. Licença para ter theatrinho, exposição de vistas, tivoly ou qualquer outro divertimento publico com entrada paga, 15$000 nas freguezias da cidade no municipio do Recife e 5$000 nos outros lugares do mesmo municipio nas demais cidades e villas.

§ 73 10$000 por carro ou carroça de alugel para transportes, e carga ou passageiros, sendo de duas rodas e tendo molas 1$000 de não tiver molas, 16$000 sendo de 4 rodas e tendo molas, e 20$000 se não tiver molas.

1° Pagará mais 5$000 o carro ou carroça puchada por dous bois.

2° Ficam isentos destas taxas os carros que conduzirem productos da lavoura e os carros funebres, que pagarão os preços da tabella approvada pelo art. 20 do regulamento de 20 de agosto de 1879.

§ 74. 4$ por bote, lancha, ou qualquer embarcação empregada no transporte de passageiros e suas bagagens.

§ 75 300 réis por carimbo e numeração de vehiculos e embarcações de passageiros ou carga sujeitos ao impostos

§ 76. 240 réis por tarrafa applicada durante 12 horas em pescaria nos açudes municipaes, quando a Camara consentir, pagando a multa de 20$000 os que o fizerem sem licença.

§ 77. 10$000 de cada viveiro que vender peixe.

§ 78. 10$000 de curral de apanhar peixe.

§ 79. 5$000 por forno de fazer cal, quando houver trabalho.

§ 80. 30$000 por baixa de capim nas freguezias da cidade no municipio do Recife, exceptuadas as plantas que não forem para negocio.

§ 81. 20$000 por machina a vapor empregada em qualquer mister nas freguezias da cidade no municipio do Recife.

§ 82. 40 réis por metro de rêde de costa ou pesca.

§ 83. 40 réis por pé de coqueiro fructifero, exceptuados 20 pés para o proprietario.

§ 84. 100$000 por mascate de fazendas, miudezas e objectos de folha ou cobre no municipio do Recife, á excepção da freguezia de S. Lourenço da Matta, 5$000 nesta freguezia e nos outros municipios.

§ 85. 500$000 por mascate de ouro, prata e pedras preciosas no municipio do Recife.

§ 86. 6$000 por amolador, engravador, conductor de marmore, realejos e outros objectos de divertimentos publicos, vendedor de figuras de gesso, bonecas, estampas, phosphoros, quinquilharias, objectos de louça, vidro, etc., ou por qualquer industria que se exerça nas ruas da cidade de Recife e suburbios.

§ 87. 6$000 por ganhador e boleeiro 5$000 por carroceiro no municipio do Recife só podendo ser pessoa livre.

§ 88. 6$ por capataz, 4$ por talhador ou magarefe, só podendo ser pessoa livre.

§ 89. 6$ por cada vacca do leite que andar vendendo leite pelas ruas da cidade do Recife e seus suburbios, 2$ nas outras cidades,

§ 90. 10$ por vendedor de bilhetes de loterias, exceptuados do imposto as crianças e as mulheres.

§ 91. 6$ de cada espectaculo de qualquer natureza, concertos, baile ou divertimento publico com entrada paga, no municipio do Recife, 2$000 nas outras cidades e villas, exceptuados do imposto quando forem destinados a algum acto de beneficencia ou á libertação de escravos.

Capitulo III

Disposições geraes

Art. 1° Ficam approvadas as contas do exercicio de 1883 a 1884, das camaras municipaes do Recife, Iguarassú, Itambé, Gamelleira, Ipojuca, Cimbres, Triumpho, Granito, Petrolina, Tacaratú, Cabrobó, Vertentes, Goyanna, Jaboatão, Victoria, Escada, Quipapá, Palmares, S. Bento, Leopoldina, Barreiros, Salgueiro, Floresta, Bezerros, Bôa-Vista, Aguas-Bellas, Olinda, Bom Jardim, Garanhuns, Muribeca, Bom Conselho, Flores, Afogados de Ingazeira, Espirito Santo, Nazareth, Villa-Bella, Caruarú, Brejo, Limoeiro, S. José do Egypto, Buique, Correntes, Panellas e Cabo.

Art. 2° Fica a Camara Municipal de Floresta relevada da multa anterior por haver justificado o motivo por que não remettera seu respectivo orçamento para o exercicio findo.

Art. 3° Ficam autorisadas as camaras municipaes, que precisarem, a mandar construir mercados por administração ou arrematação dentro das forças dos saldos de seus exercicios, bem como pagar as dividas passivas em vista da prova e attenta á prioridade dos creditos; ou a contractar a construcção de casas de mercados mediante condição de goso, por tempo determinado, ou mediante o pagamento pelas rendas dos mesmos mercados, dependendo da approvação da Assembléa taes contractos.

Art. 4° Ficam as camaras da provincia autorisadas a pagar custas judiciaes, nas forças da competente verba—multa aos juizes de facto attendendo ás provas necessarias e á prioridade dos creditos dos que requererem.

Art. 5° Fica a Camara Municipal de Caruarú obrigada a pagar de preferencia o que está devendo de custas ao Dr. Gaspar de Drummond.

Art. 6° Fica autorisada a Camara Municipal de Goyanna pagar ao capitão Francelino Americo de Albuquerque a quantia de 1:000$000, de preferencia a qualquer outro pagamento.

Art 7° A Camara Municipal do Espirito Santo pagará ao tenente coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, além da quantia de 737$118 além do mais que for arrecadado excedente da despeza votada, até completar-se o pagamento integral do que lhe é devido, marcado no § 15 do art. 38 cap. I.

§ 8° Fica autorisada a Camara Municipal da Victoria a despender até 400$000 com o curativo das pessoas desvalidas e presos pobres, sendo encarregada deste serviço pessoa habilitada; deduzida aquella importancia da verba de seu orçamento—obras municipaes—.

Art. 9° Fica autorisada a Camara Municipal de Palmares a pagar ao ex fiscal, pela verba de seu orçamento—custas judiciaes—o que lhe está a dever de ordenado, pelo tempo em que esteve suspenso, em virtude do processo de responsabilidade que lhe foi instaurado.

Art. 10. Fica a mesma Camara autorisada a contratar com Antonio Felix Pereira ou com quem maiores vantagens offerecer, a construcção de um mercado, mediante as clausulas que julgar convenientes, entre as quaes a concessão do uso e goso dos rendimentos do mercado durante praso rasoavel.

Art. 11. Fica a Camara Municipal de Gamelleira autorisada a pagar de preferencia o que dever de custas ao escrivão de orphãos João Baptista Baixa Lins.

Art. 12. Fica autorisada a Camara Municipal de Agua Preta a pagar de preferencia o que dever de custas ao solicitador Pedro Ivo de Hollanda Chacon.

Art. 13. Sómente depois de confirmada, em ultimo recurso, a sentença que Penna & C., obtiveram contra a Camara Municipal do Recife, poderá esta entrar em accordo com os mesmos, devendo o pagamento da quantia accordada effectuar se por apolices, nos termos do art. 88 da lei n. 1,607.

Art. 14. As camaras de Timbaúba, Escada, Ipojuca, Ouricury, Limoeiro, Bom Jardim, Victoria, Olinda, Espirito Santo, Recife, Jaboatão, Cimbres e Bezerros pagarão a João Barbosa de Souza, Rufino José da Cunha, bacharel Marco Tulio dos Reis Lima, João Theodomiro da Costa Monteiro, Pedro Celestino das Chagas, Joaquim José da Rocha, Antonio Francisco Romão da Silva, bacharel Marcolino Ferreira de Lima, Benedicto Manoel Beserra de Mello, Antonio Marques de Andrade Lima, José Ricardo de Lima, José Ferreira da Cunha, Pantaleão de Siqueira Cavalcante, Eduardo Antonio de Albuquerque Mello, Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello e José Marinho de Hollanda Cavalcante, as custas que lhes forem devidas, de accordo com as provas exhibidas no art. 4.

Art. 15. Fica autorisada a Camara Municipal da Victoria a pagar ao escrivão do jury uma gratificação annual de 500$, como remuneração das custas a que tem direito, sem direito de indemnisação, e assiguando termo de renuncia a qualquer excesso.

Art. 16. A mesma autorisação fica concedida a Camara Municipal de Barreiro, sendo a gratificação de 300$ com as mesmas condições.

Art. 17. A Camara Municipal de Gamelleira é autorisada a abater na arrematação, effectuada por José da Silva Maia, a quantia de 294$, nos termos de sua informação.

Art. 18. A Camara Municipal de Olinda contratará com Luciano Eugenio de Mello, ou com quem melhores vantagens offerecer, a construcção, á custa do proponente e mediante um plano approvado pela Camara, de um cemiterio capaz de prestar-se ao competente fim, podendo ceder em favor do constructor os proventos respectivos, por um praso razoavel, attento o orçamento da mesma obra.

§ 1.° O contrato ficará sujeito á approvação do poder competente.

§ 2.° O contratante em tempo algum poderá reclamar indemnisação, sob qualquer pretexto, nem augmento do praso para a entrega da obra perfeita ao dominio util da Camara.

§ 3.° A Camara terá directa inspecção mesmo durante o usofructo do constructor, no modo e meio de proceder-se ás inhumações, impondo as multas estatuidas em suas posturas, e rescindindo o contrato, no caso de abuso por parte do constructor ou contratante.

Art. 19. As camaras municipaes desta provincia procederão no 1° semestre do exercicio de 1885 a 1886, um arrolamento ou collecta, por seus municipes, que estiverem em condições de pagar, de um imposto nunca maior de 4$ por anno, nem menor de 500 réis, attendendo-se ao rendimento de cada um.

§ 1.° Se desta collecta verificarem que podem obrigar-se a manter effectivamente um numero de praças sufficiente para a policia do respectivo municipio, proporão á esta Assembléa a autorisação da creação desta policia ou guardas, para que, na lei da força policial, se dispensem outras tantas praças do corpo de policia a cargo da provincia, e os respectivos officiaes, quando o numero de praças dispensadas for igual ao de uma companhia.

§ 2.° Esta policia assim creada ficará á cargo das autoridades policiaes, sendo o seu alistamento feito com intervenção das autoridades policiaes e judiciarias.

§ 3.° As camaras organisarão os seus regulamentos, que serão approvados pela Assembléa ou pelo presidente da provincia, que os pode approvar ou modificar.

Art. 20. A Camara Municipal de Barreiros fica autorisada a contrahir um emprestimo no valor de 4:000$ dentro ou fora do municipio para a conclusão das obras do mercado e dos cemiterios de S. José e da villa.

§ unico. Para facilitar esse emprestimo fica a Camara autorisada a emittir apolices com os juros de 8 0/0, as quaes serão amortitadas no fim de 10 annos.

Art. 21. Fica a Camara Municipal do Buique autorisada a despender e a arrecadar, durante o corrente exercicio, os impostos de accordo com a lei do exercicio anterior.

Art. 22. Fica a Camara Municipal de Garanhuns autorisada a conceder a Manoel Gomes Ferraz, o abate da metade de seu debito, como fiador de Francisco de Lemos, arrematante dos impostos no anno de 1876.

Art. 23. Fica a Camara Municipal de Bonito autorisada á conceder a Dimas Francisco da Cunha Barbosa, remissão da terça parte da arrematação dos impostos do povoado de Mayaral.

Art. 24. A Camara Municipal do Rio Formoso pagará a José Ignacio dos Santos, o que está a dever de custas judiciaes.

Art. 25. Fica Antonio Joaquim do Nascimento Barros, relevado de qualquer debito á Camara Municipal de Palmares, relativo ao ajuste de suas contas, como procurador interino da mesma Camara.

Art. 26. Um dos lugares de amanuense, quer da Secretaria, quer da Contadoria da Camara Municipal do Recife, bem como o de adjuncto da aferição, ficarão supprimidos logo que por qualquer circumstancia vagarem.

Art. 27. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada á pagar pela verba custas judiciaes, o que estiver a dever a Henrique Cecilio Barreto de Almeida e José Francisco Telha de Mendonça.

Art. 28. Será pago de preferencia o que a Camara de Serinhaem está a dever ao Dr. Gaspar de Drummond, por elle cedido em beneficio da matriz daquella freguezia, e bem assim o que está a dever de custas ao escrivão Eustaquio Walencer.

Art. 29. As camaras municipaes não poderão contratar a cobrança de seus impostos senão em hasta publica, sob pena de suspensão.

Art. 30. Fica a Camara Municipal de Agua Preta autorisada a pagar de preferencia, pelas verbas respectivas, o que estiver á dever ao escrivão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim.

Art. 31. Fica a Camara Municipal do Triumpho autorisada á pagar a Manoel Maria Souza Guerra a quantia de 80$, que lhe deve d'agua e luz e mais despezas, no exercicio de 1882—83.

Art. 32. Fica a Camara Municipal de Olinda autorisada á pagar pela verba —Obras Municipaes a quantia de 360$000, devida á Companhia de Santa Thereza, pelo fornecimento d'agua e gaz á cadeia d'aquella cidade.

Art. 33. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada á pagar pela verba do § 1 do art.... a importancia de 2:336$498, que deve ao Thesouro Provincial pelo pagamento do serviço da Company Drainage em seus predios a contar de junho de 1876 a dezembro de 1884.

Art. 34. Fica a Camara Municipal de Ipojuca autorisada á conceder a João Manoel de Souza e Mello, arrematante de impostos, o abate da terça parte do valor da arrematação por elle feita.

Art. 35. Fica a Camara Municipal de Bonito autorisada á conceder a João Vicente Marques, arrematante de impostos municipaes do districto de Capoeiras o abate da terça parte do valor da arrematação.

Art. 36. A Camara Municipal de Barreiros fará abate da 5ª parte da importancia da arrematação feita por Delfino Lins Canavarro, e a da Escada igual abate na importancia da arrematação a Joaquim Carlos Cavalcante de Albuquerque.

Art. 37. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada á conceder a Agostinho Cavalcante de Albuquerque, arrematante dos impostos municipaes da parochia do Altinho o abate da terça parte da importancia da arrematação.

Art. 38. Fica extensivo ao major Galdino dos Santos Nunes de Oliveira, e aos seus sobrinhos e tutelados, filhos do finado major Manoel dos Santos Nunes de Oliveira, o disposto no art. 1 da lei n. 1,753, de 5 de junho de 1883, que relevou o Barão de Una, do pagamento do imposto municipal creado pela lei n. 2,515 de 1871, art. 40, para ficarem os mesmos isemptos do pagamento do referido imposto e multa, á contar do exercicio de 1871—72 até o de 1882—83, que devem a Camara Municipal do Recife.

Art. 39. Fica em vigor o art. 8° do cap. 3° da lei n. 1,831, com relação ao arrematante de impostos municipaes Manoel Bezerra Cavalcante.

Art. 40. Fica a Camara Municipal de Aguas Bellas autorisada a pagar de preferencia a Galdino Marques de Vasconcellos Ramos, a quantia de 33$680, importancia de fornecimento de kerosene para illuminação da cadeia da mesma villa, á contar de 9 de março de 1879 a 9 de março de 1880.

Art. 41. Fica Antonio Domingues de Sant'Anna relevado do pagamento do imposto estabelecido no § 36 do art. 48 da lei n. 1,791, relativo aos exercicios de 1876—84.

Art. 42. Fica extincto o debito de José Marcellino da Fonseca Manguinho, para com a Camara Municipal de Olinda.

Art. 43. Sejam pagas de preferencia as custas devidas pela Camara Municipal do Recife ao bacharel José Maria [illegible] de Albuquerque Mello, por este cedidas á Sociedade Ave Libertas.

Art. 44. Fica a Camara Municipal de Caruarú autorisada á pagar ao advogado Juvencio Taciano Mariz o que lhe deve de custas judiciaes.

Art. 45. Fica autorisada a Camara Municipal do Recife a pagar ao guarda aposentado, José d'Assumpção Carvalho, a quantia de 794$684, de vencimentos atrazados, á contar de 10 de janeiro de 1882 a 30 de setembro de 1884, conforme a lei n. 1,697 do 1° de julho d'aquelle anno.

Art. 46. Fica concedido a Manoel Apolinario de Santiago o abatimento da 4ª parte da arrematação do imposto de 120 réis por cada carga de viveres expostos na feira do 2° districto de Limoeiro.

Art. 47. Ficam relevados do pagamento dos foros que estão a dever á Camara Municipal de Limoeiro os herdeiros do finado tenente-coronel Francisco Olegario da Vasconcellos Galvão.

Art. 48. A Camara Municipal de Panellas pagará pelo saldo existente no cofre do exercicio de 1885 — 86 as custas devidas ao escrivão José Matheus de Oliveira.

Capitulo IV

Disposições permanentes

Art. 1.° Para os effeitos do lançamento dos impostos da presente lei são considerados freguezias da cidade, no municipio do Recife, as de Frei Pedro Gonçalves do Recife, de Santo Antonio, de S. José, da Boa-Vista, da Graça, somente na parte que se estende até á Magdaleda e até o Manguinho, comprehendendo a Capunga e de Afogados, somente na povoação a terminar no fim das ruas de S. Miguel, Motocolombó e becco do Quiabo, e na Magdalena a terminar cem metros além da praça do Conselheiro João Alfredo para cada lado.

Art. 2.° As casas de taipa que tiverem de ser construidas afastadas cincoenta metros das ruas e margens de estradas não pagarão licença de edificação.

Art. 3.° O medico da Detenção e os medicos dos Matadouros do Recife ficam obrigados a curar gratuitamente os pobres do municipio, cumprindo a Camara detalhar o melhor modo de ser prestado esse serviço.

Art. 4° Continua em pleno vigor a disposição do art. 54 da lei n. 1,791 de 27 de julho de 1873 e 74 da de n. 1,515.

Art. 5.° O serviço da limpeza publica e asseio da cidade do Recife, não poderá ser feito por administração, mas sim em hasta publica ou por proposta em carta fechada, sem prejuizo do contracto que para tal fim é a Camara autorisada a fazer.

Art. 6.° Ficam, á excepção da Camara Municipal do Recife, subsistindo para as demais camaras municipaes a autorisação contida no art. 52 da lei n. 1,791 de 27 de julho de 1883.

Art. 7.° Ficam as camaras municipaes autorisadas, sujeitos o planos e orçamentos á approvação do presidente da provincia, as mandar construir á custa da renda do § 24 do art. unico do capitulo 2°, pontes e estradas vicinaes, cobrando os pedagios autorisados pelo § 25 do mesmo artigo.

Art. 8.° Ficam as camaras municipaes autorisadas a contratar com terceiros a construcção de estradas e pontes, aos quaes poderá ceder durante 30 annos a arrecadação das taxas do § 25, com direito a reversão da obra para a municipalidade depois desse praso, devendo ser approvados pela Assembléa.

Art. 9.° Os mascates que não trouxerem affixados nas caixas ou bahús o conhecimento do imposto a que estão sujeitos, pagarão mais metade das respectivas taxas.

Art. 10. Os mascates de ouro, prata e pedras preciosas, deverão independente de pagamento do imposto, assignar na policia termo de responsabilidade, sob pena de pagarem mais o dobro das respectivas taxas.

Art. 11. Os vendedores de bilhetes de loterias deverão, por si ou por seus paes ou tutores, assignar termo de responsabilidade na policia, sob pena de pagarem a multa de 20$.

Art. 12. Não pagarão as taxas dos § 35, 36, 37, 84 e 85 os negociantes estabelecidos com lojas fóra da cidade do Recife, que expozerem fazendas ou mercadorias nas feiras dos municipios de sua residencia.

Art. 13. Ficam as camaras municipaes autorisadas a nomear um ou mais depositarios, percebendo as vantagens dos depositarios publicos, para terem em sua guarda os animaes e carroças apprehendidos e pagando cada um 10$ pelo seu titulo de nomeação, sem o que não poderão exercer o lugar.

Art. 14. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a confeccionar regulamentos para os ganhadores, boleeiros e carroceiros, não podendo exercer essa profissão senão pessoas livres.

Art. 15. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a determinar o padrão e modelo das carroças empregadas na conducção do esterco, cal ou outra qualquer cousa, que corrompa o ar, ou incommode o publico, determinando igualmente a hora em que deverá ser feita a remoção do lixo da cidade e casas particulares, multando em 30$ os contraventores.

Art. 16. Fica a mesma Camara autorisada a fazer construir um edificio no bairro da Boa-Vista, que sirva para o mercado publico.

§ 1.° Poderá a mesma Camara alienar o mercado existente, se entender conveniente a mudança da localidade, não podendo o comprador apresentar-se para o mesmo fim.

§ 2.° Poderá contrahir emprestimo até a quantia de 150:000$, sob garantia da renda do mesmo mercado.

§ 3. Deverá realisar o embolso do capital e juros no periodo nunca maior de dez annos.

§ 4.° A importancia da alienação do velho mercado será incluida na construcção do mesmo mercado.

§ 5.° O plano da construcção e base do contracto para o emprestimo, ficam dependentes da approvação desta Assembléa.

6.° Poderá para tal fim a Camara fazer uma emissão de apolices até o valor de 150:000$ a juros nunca superiores a 7 %.

Art. 17. Nas camaras em que não haja cordeadores pagos e que recebem emolumentos, não poderão estes exceder ao imposto de arruamento.

Art. 18. Se a Camara Municipal do Recife não realisar o contracto a que se refere o art. 33 deste capitulo, deverá proceder sem demora ás obras necessarias do cemiterio do Caçote, correndo as despezas pela verba do § 9 do titulo 2, cap. I.

Art. 19. A Camara Municipal do Recife marcará a largura maxima do arco das rodas dos carros e carroças que transitarem pela cidade, impondo multas aos que não sujeitarem ao respectivo carimbo na repartição das aferições.

Art. 20. Os lançadores da Camara Municipal do Recife terão exercicio na contadoria, por cujos empregados serão auxiliados no tempo da collecta.

Art. 21. Durante o tempo em que o jury do Recife não funccionar, o porteiro pago pela Camara ajudará o serviço do continuo da Camara.

Art. 22. Os administradores dos cemiterios de fóra da cidade terão, no que lhes for applicavel, as attribuições dadas ao administrador do Cemiterio do Recife, pelo respectivo regulamento.

Art. 23. Só poderá exercer o lugar de engenheiro cordeador da Camara Municipal do Recife, quem for titulado em engenharia ou architectura por qualquer academia do imperio ou estrangeira, reconhecida no imperio.

Art. 24. O pagamento aos escrivães do jury de Olinda, Victoria, Barreiros, Recife só poderá ser feito em quotas mensaes, lavrando-se na secretaria da Camara Municipal termo em que o mesmo declare renuncia a qualquer indemnisação por accrescimo de custas.

Art. 25. Fica a Camara Municipal do Limoeiro autorisada á contrahir um emprestimo da quantia de 50:000$000, ao juro annual de 7 %, para construcção das obras precisas á canalisação e abastecimento de agua potavel ao municipio, e para a conclusão das obras da casa do mercado, na mesma cidade.

§ 1.° Poderá emittir apolices da quantia de 1:000$000 ao juro indicado.

§ 2.° O pagamento dos juros e amortisação do capital serão feitos annualmente, e fixados no respectivo orçamento.

§ 3.° O presidente da provincia approvará o modo e forma das apolices e os planos das obras, ouvindo o director das Obras Publicas, a cuja inspecção serão ellas sujeitas.

Art. 26. As obras de todas as verbas, ao fechar-se o exercicio financeiro da Camara Municipal do Recife, serão applicadas ao pagamento do emprestimo da construcção do Mercado de S. José independente da verba votada para sua amortisação.

Art. 27. O repeso dos açougues será gratuitamente facultado aos que delle precisarem.

Art. 28. O procurador da Camara Municipal do Recife fica obrigado a proceder por si e por agentes, pagos á sua custa, á arrecadação da divida activa e de todos os impostos, inclusive os do matadouro do mercado e guias de enterramento.

Art. 29. Os pequenos concertos no exterior dos predios, consistentes em retelhamentos, renovação de alguma porção de reboco e caibros que tenha cahido, e reparo nos passeios ou calçadas não demandam licença das camaras, bastando communicação prévia, a qual, não sendo feita, sujeitará o proprietario á multa de 10$000, devendo á Camara dar áquelle que fizer a referida communicação uma nota qualquer que prove ter sido ella feita, e que deverá ser apresentada ao fiscal da respectiva freguezia, que nella porá o visto antes de dar-se principio ao concerto ou reparo.

Art. 30. Os conhecimentos do imposto pago em um municipio não isentam do pagamento do imposto no municipio para o qual se tenha dado a transferencia.

Art. 31. E' concedida a José Pereira Bastos, ex-procurador da Camara Municipal de Palmares, moratoria para pagar annualmente a quantia de 500$ até prefazer a importancia do alcance verificado nos cofres da mesma Camara Municipal, dando fiança idonea e nos termos da lei hypothecaria.

Art. 32. Fica prohibido continuarem abertas as casas de negocios nos domingos e dias santificados, de duas horas da tarde em diante nesta capital, cidades, villas e povoações, exceptuadas as pharmacias, hospedarias, bilhares, padarias e cafés.

Art. 33. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a contractar com Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha, ou quem melhores vantagens offerecer, a construcção de um cemiterio no 1.° ou 2.° districto de Afogados, o qual poderá ser situado no terreno denominado Caçote, ficando neste caso o contractante obrigado a indemnisar o valor do mesmo, devendo ser o contracto submettido á approvação da Presidencia da provincia.

Art. 34. Fica a Camara Municipal do Buique autorisada á cobrar o imposto que fica creado de 8$000 por cada casa que comprar ou preparar algodão na villa de Buique, Pedra e nos povoados do mesmo municipio, 6$000 nos demais lugares, sendo que pagarão a metade do dito imposto os que pagarem o imposto municipal de porta aberta. Este imposto será applicado sómente á construcção e melhoramento de estradas e açudes dos municipios, por administração da Camara, que poderá nomear commissões de seus membros ou de pessoas habilitadas para dar começo a taes serviços, apenas haja renda arrecadada.

Art. 35. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada, em vista da respectiva proposta, á contractar desde já com quem melhores vantagens offerecer, a confecção do livro do tombo da mesma Camara, podendo para este fim não só despender a quantia de 4:800$ de seus orçamentos como a fazer a necessaria transposição da verba.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

L. S. João Rodrigues Chaves.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 31 de agosto de 1885.

Servindo de secretario,

Emiliano Ernesto de Mello Tamborim.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1885

Antonio José de Verçoza.— Sim, pagando as comedorias.

Antonio José Correia.— Sim, pagando as comedorias.

Arthur Octaviano da Silva Ramos. — Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

O mesmo. – Sim mediante recibo.

Esther Correia Crespo. – Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Francisco de Pinho Borges.— Informe o Sr. engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage.

Fieldem Brothers. – Nesta data dirijo-me ao Ministerio da Guerra, a respeito do pagamento requerido.

O mesmo. – Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Francisco Pinto de Magalhães.— Encaminhe-se, devendo ser pago o porte na repartição dos Correios.

Ferreira Coelho & C. – Aguarde o credito solicitado do Governo Imperial pela Thesouraria de Fazenda.

Joaquim Firmo de Oliveira.— Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Julia Maria Pereira Caldas.— Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Maria Francisca da Conceição. – Como requer.

Bacharel Victorio do Nascimento Accioly Lins Junior.— Nada ha que deferir, visto ter sido já autorisado o abono requerido.

Vicente Maria Rodrigues.— O art. 81 do decreto n. 9356 de 10 de janeiro ultimo, prohibe que, d'ora em diante se fação descontos, mas não autorisa a entrega dos que foram feitos de accordo com o regulamento anterior, pelo que não tem lugar o que requer o supplicante.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 11 de setembro de 1885.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 11 DE SETEMBRO DE 1885.

Ordem do dia n. 19

Exonerado, á meu pedido, do cargo de commandante das armas desta provincia, por decreto de 11 do passado, por ter sido nomeado, por portaria da mesma data, commandante da guarnição e fronteira da cidade de Bagé, na provincia do Rio Grande do Sul, faço constar á guarnição, que passei hoje o exercicio do dito cargo, ao provecto e estimado camarada, o Illm. Sr. coronel do corpo de estado maior de 2ª classe Francisco Camello Pessoa de Lacerda, na qualidade de official mais antigo em graduação.

Por esta occasião, corre-me o dever de agradecer aos Srs. commandantes de batalhões 2° e 14° de infantaria e companhia de cavallaria, coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello, tenente-coronel Manoel d'Azevedo do Nascimento e capitão Thomaz Alves, e á todos os Srs. officiaes, o valioso auxilio que me prestaram para que o serviço fosse feito e suas exigencias satisfeitas, com toda a pontualidade e boa vontade, mantendo-se sempre a disciplina e subordinação, esses alicerces sobre que repousa uma boa organisação militar; aos Srs., delegado do cirurgião do exercito Dr. Francisco Homem de Carvalho, e demais facultativos, Drs. auditor de guerra e adjuntos, e commandantes de fortalezas armadas, agradeço a coadjuvação dispensada, por cada um, na esphêra de seus deveres.

Finalmente, louvo aos Srs. coronel Pessoa e tenente José Carneiro Maciel da Silva, pela intelligencia, zelo e lealdade com que desempenharam os lugares, aquelle de secretario militar, e este de ajudante de ordens interino encarregado do detalhe, e juntamente aos Srs. tenentes Francisco Miguel de Souza, 2° cirurgião Dr. José de Miranda Curio e alferes José Elisiario dos Santos, pelo bem que serviram como officiaes á disposição deste commando.

(Assignado) –*José Luiz da Costa Junior*, brigadeiro commandante das armas.

Conforme. – *José Carneiro Maciel da Silva*, tenente ajudante de ordens interino.

QUARTEL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 11 DE SETEMBRO DE 1885

Ordem do dia n. 20

Ainda uma vez, em obediencia á lei, acabo de assumir, interinamente, o cargo de commandante das armas desta provincia, por ter sido exonerado, á seu pedido, do mesmo cargo, por decreto de 11 de agosto ultimo, e nomeado, por portaria daquella data, commandante da guarnição e fronteira de Bagé na provincia do Rio Grande do Sul, o Exm. Sr. general José Luiz da Costa Junior: o que faço constar á guarnição para seu conhecimento. – A valiosa e imprescendivel coadjuvação que me dispensaram os Srs. commandantes de corpos e respectiva officialidade, das fortalezas armadas e chefes das estações militares, quando no exercicio de identico cargo, me leva á presumpção de que agora não será recusada. – Nomeio o Sr. alferes do corpo de estado maior de 2ª classe José Elisiario dos Santos, para servir interinamente o emprego de secretario militar, que já cabalmente o desempenhou. – Faço votos para que o distincto general, que fica mencionado, seja muito feliz em a honrosa commissão que lhe foi confiada.

(Assignado).— *Francisco Camello Pessoa de Lacerda*, coronel commandante das armas interino.

Conforme.— *José Carneiro Maciel da Silva*, tenente ajudante de ordens interino.

Repartição de Policia

Secção 2ª—N. 1027.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 11 de setembro de 1885.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos na Casa de Detenção, á minha ordem e vindos do presidio de Fernando, os criminosos Amaro Rodrigues Souto, Francisco da Fontoura Britto, Gonçalo José de Souza, Geraldo da Silva Ramos, Gonçalo Ferreira de Queiros, Honorio Pereira da Silva, Innocencio Bueno de Camargo, José da Silva, José Francisco de Mello, José Raymundo Mendes, Manoel das Mercez e Silva, Rogerio da Rocha Pires, Roberto Antonio da Silva, Silvestre José do Amaral e Camillo Francisco da Costa.

Regressaram do mesmo presidio os criminosos Antonio Gomes de Souza, Antonio José Machado, Antonio Alves Uchôa, Antonio Bernardo da Silva, Antonio Joaquim dos Santos, Amancio Caetano do Nascimento, Antonio Mathias do Nascimento, Alfredo Eugenio Crespo, Estevão José de Sant'Anna, Francisco Mendes da Rocha, Fortunato Antonio de Miranda, Franco Lins de Albuquerque, Francisco José Moreno, Firmino Lopes de Oliveira, Gregorio Lourenço de Freitas, Hermenegildo Valdivino de Souza, José Auto da Silva (2°), José Ignacio Pereira Lima, Joaquim José de Sant'Anna, José Vicente Ferreira da Silva, José Calisto de Souza, José Antonio da Silva, José Gabriel de Menezes, João Antonio da Silva, José Benedicto de Souza, conhecido por *Duvidinha*, João Felippe de Souza, conhecido por João do Sacco, Joaquim Martins de Moura, José Venancio da Silva, Lyndolpho Rodrigues Captivo, Manoel Ferreira de Carvalho, Ralalão, Manoel José de Mello, Manoel Pedro da Silva, Martiniano de Deus Moreira, Marcelline Antonio Damaceno, Manoel Francisco da Motta, Nicacio Ferreira de Vasconcellos, Pedro Celestino da Cunha, Simão Francisco Gomes, Sebastião Cangussú, Silvestre Lourenço do Monte, Theophilo Correia de Oliveira, Victorio dos Santos e Vicente de Assis Tavares.

— O subdelegado do districto da Magdalena, major José Marcelino Alves da Fonseca, remetteu-me hoje quatro facas de ponta, um compasso, um estoque e uma pistola.

Dito subdelegado remetteu-me igualmente oito facões que por ordem de um de meus antecessores lhe haviam sido entregues para o serviço policial daquelle districto.

— No dia 5 do corrente e no lugar denominado Canadas, termo de Quipapá, o individuo de nome Miguel Pereira, em estado de embriaguez, ferio gravemente com uma facada, a Francisco Soares da Silva.

Tambem no dia 6 e no referido termo de Quipapá, Virgino de tal, empregado na estação de Barra da Jangada, depois de ter disparado uma arma de fogo em João de tal, cujos projectis não o attingiram, armou-se de uma faca e com ella ferio ao mesmo João.

O delegado respectivo dando-me sciencia de taes factos não diz se os delinquentes foram presos, pelo que nesta data recommendo a captura dos mesmos e bem assim que promova os termos necessarios para a organisação dos inqueritos, nos quaes deverá guardar as formalidades da lei.

— Mandei hoje apresentar ao quartel general os desertores Tertuliano José Tenorio e Antonio Ribeiro dos Santos, pertencentes ao 2° batalhão de linha, os quaes foram remettidos a esta chefatura pelo subdelegado do primeiro districto de Ipojuca.

— Em a noite de 4 do corrente apresentou-se ao Dr. juiz de direito da comarca de Timbauba o individuo de nome Joaquim Preça dos Santos, conduzindo preso a José Francisco da Silva, que que ia desta capital para alli e levava um cavallo que havia furtado.

Dito individuo declarou ser carroceiro ao serviço de Eloy de tal, morador na Ponte d'Uchôa, e que tendo sahido de casa de seu patrão, pelas 5 horas da manhã, com uma carga de carvão, a vendera por menos de seu valor e resolvera evadir-se com o cavallo.

Em ausencia do delegado e do subdelegado, que residem fora da cidade, o Dr. municipal, a quem aquelle magistrado remetteu o preso, o mandou recolher á cadeia e pôr em deposito o cavallo e uma cangalha.

No dia seguinte mandou o delegado lavrar um termo de informação do crime e interrogatorio do preso, que ainda uma vez reproduzio o que havia dito ao Dr. juiz de direito.

— Designei o dia de hoje para ter lugar uma revista de mostra na estação central da Guarda Civica, afim de conhecer de perto o estado daquelle corpo, bem como o modo porque é feito o serviço a que é elle destinada, e o resultado terei a honra de submetter a consideração de V. Exc. nas apreciações que em tempo enviarei.

Entretanto não posso deixar agora de fazer notar o estado immundo em que se acha o compartimento que se presta a prisões, o qual reclama urgentemente medida de saneamento.

— O capitão João Baptista Cabral assumio hoje o commando geral da dita Guarda, para o qual foi nomeado por portaria dessa presidencia em data de hontem.

— Em officio de hontem communicou-me o Dr. José Osorio de Cerqueira ter naquella data assumido o exercicio do cargo de delegado do primeiro districto desta capital.

— Tambem em officio desta data communicou-me o cidadão Demetrio de Gusmão Coelho ter assumido o exercicio da subdelegacia do 1° districto da Graça.

— Autorisei hoje que fossem alimentados por conta dos cofres publicos, além dos individuos de quem tracto acima, vindos do presidio de Fernando, mais os de nomes Pedro Julio Simplicio e Severino José Patricio.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Luiz Correia de Queiroz Barros, muito digno vice-presidente da provincia. — O chefe de policia interino *José Antonio Correia da Silva.*

Thesouro Povincial

DESPACHOS DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1885

Patrimonio do Seminario, Fielden Brothers, Henrique Rosas das Mercês Jansen, Antonio Rodriguez de Souza Carvalho e officio do procurador dos feitos.—Informe o Sr. contador.

José Elias de Moura. – Certifique se.

Pontos do Gymnasio e da secretaria da Assembléa e do Instituto Vacinico.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Padre Marcelino Vieira da Silva e Sá. —Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Aggeo Cesar de Andrade, Francisco de Souza Magalhães e João Fernandes Vianna. - Façam-se as notas da portaria de licença.

Joaquim Ferreira Valente.—Informe o Sr. Administrador do Consulado.

Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.—Ao Sr. contador para cumprir o despacho da junta.

Dr. Manoel Gomes Viegas, vigario Manoel Esperidião Muniz, Dr. Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo e Manoel Fernandes Mascárenhas.— Ao Contencioso para cumprir o despacho da junta.

Contas do commandante do Corpo de Policia. – Encaminhe-se.

José Carlos Vital.—Registre-se, e façam-se os assentamentos competentes.

José Francisco de Almeida Doria e Adolpho José de Oliveira.—Pague-se.

Bartholomeu & C.—Declare o Contencioso se foi lavrado o contrato.

Thomazia Adelaide Gonçalves de Almeida.—Inscripture-se a divida.

Januario Nunes da Silva.—Informe o Contencioso.

Contas da 1ª parte da loteria da matriz da Pedra.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

ILEGIVEL

Antonio Luiz Pereira. - Satisfaça o disposto no art. 250 do regulamento deste Thesouro.

José Antonio Pereira.—Informe o Sr. contador.

João Francisco dos Santos.—Certifique-se.

Henrique Dias de Faria.—Façam-se as notas da portaria de licença.

Officio do director do Instituto Vacinico.—Informe o Sr. contador.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1885.

Francisco Augusto M. Tocilla, José Francisco do Amparo, Ignacio Joaquim da Costa, Sebastião Augusto Lamenha Lins, Presciliano Prisco Paes Barreto e Severiano Vieira Dortas.—Certifique-se.

Maia & Rezende.—Deferido, de accordo com a informação.

José Theotonio de Magalhães.—Deferido em vista da informação.

Candido da Costa Dourado, Alberto Baptista Rodrigues, Francisco Pereira de Miranda, José Ferreira das Neves Guimarães, Laureano José de Souza, Luiz Miranda da Silva Fragoso, Manoel de Albuquerque Mello, Manoel Jacintho de Oliveira, Pedro José Coelho, Ricardo Avelino de Albuquerque Mello e Vicente Ferreira Neves.—Certifique-se.

Baltar, Oliveira & C.—Certifique-se.

Baltar Irmãos & C.—Indeferido, em vista da informação.

Carneiro & C., Manoel Alves Barbosa, Francisco Cypriano da Silva Santos, Papoula & C., João Gomes da Costa, Domingos Bernardino da Cunha, bacharel Fabricio Gomes da Andrade Lima. Informe a 1ª secção.

William Halliday & C.—Informe a 2ª secção.

João Rodrigues de Moura & C.. o mesmo.—A' secção para os devidos fins.

D. Rita Pires Portella Tamarindo.—A' 1ª secção para attender.

Paiva Valente & C.—Deferido, de accordo com a informação.

Quintino dos Anjos Pereira, Silvino José de Barros, Francisco Xavier da Cruz, Antonio Augusto de Souza Lobo, Marcolino José Joaquim Correia e Eugenio Augusto da Costa Siqueira.—Certifique-se.

REVISTA DIARIA

Promotoria publica—Por acto da Presidencia da Provincia de 9 do corrente foi nomeado o bacharel Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante para o cargo de promotor publico da comarca do Bonito.

Guarda civica—Por Portaria da mesma Presidencia de 9 do corrente e sob proposta do Dr. chefe de policia interino, foram nomeados para a guarda civica os officiaes seguintes em substituição dos actuaes que foram exonerados.

Commandante Geral—João Baptista Cabral.

Commandantes dos districtos

Do 1· Luiz José Antunes,
Do 2· José Francisco Pereira da Silva.
Do 3· João da Silveira Tavora.
Do 4· Miguel Nunes de Freitas.
Do 5· Leodegario Liberato Pereira Caldas.

Autoridades policiaes—Por Portaria da referida Presidencia de 10 do corrente mez, e sob proposta do Dr. chefe de policia interino, foram nomeadas as seguintes autoridades policiaes em substituição das actuaes que foram exoneradas.

Para a freguezia de Santo Antonio

Subdelegado, capitão Francisco da Rocha Passos Lins.
1· supplente, Antonio de Borba Coutinho.

1. districto de S. José

Subdelegado, capitão Faustino José da Fonseca.
1· supplente, tenente Henrique Cecilio Barros de Almeida.

2· districto

Sudelegado, Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante.
1 supplente, capitão Evaristo Mendes da C. Azevedo Junior.

TERMO DE SANTO ANTÃO

Delegado alferes Alexandre José Maria de Hollanda Cavalcante.
1· supplente, Christovão Dionisio de Queiroz Barros.

1. districto

Subdelegado, Romoaldo Correia de Mello.
1· supplente, Tito Alexandre da Cunha,

2· districto (Tabocas)

Subdelegado, Chistovão Dionisio de Barros Pires.
1· supplente, Joaquim Caetano Cavalcante de Albuquerque.

3· districto (Pedra Branca)

Subdelegado, Joaquim Teixeira de Oliveira.
1· supplente, alferes Severino Fernandes da Silva.

4· districto (S. João dos Pombos)

Subdelegado, Lourenço Baptista dos Santos.
1· supplente, João Florentino de Almeida.

5· districto (Chã Grande)

Subdelegado, Joaquim Severiano de Souza Leão.
1· supplente, Bernardino Pedroza de Oliveira.

6· districto (Botto)

Subdelegado, Antonio Matheus de Lucena.
1· supplente, Pedro Alves dos Santos.

7. districto

Subdelegado, Alexandre Jose Maria de Hollanda Cavalcante Filho.

TERMO DE LIMOEIRO

Delegado, capitão Antonio José Pestana.

1. districto.

Subdelegado, Ernesto de Oliveira Cavalcante.

2· districto

Subdelegado, Eremita Torres Gallindo.
1· supplente, Cosme José de Oliveira.

TERMO DE CARUARÚ

Delegado, capitão Francisco Rodrigues Porto.
1· supplente, Antonio de Vasconcellos Florencio.

1· districto

Sudelegado, Lauriano José de Carvalho.

TERMO DO BREJO

Delegado, Geminiano do Rego Maciel.
1· supplentente, Liberato José da Silva.
Subdelegado, (S. José) alferes Vicente Alves Campos.
1· supplente, Clementino Feirreira Guimarães.

CARAPOTÓS

Delegado, Rufino Demetrio da Paixão e Silva.
1· supplente, José Alves da Cruz Azevedo.
Subdelegado, Manoel Emydio da Silva Limoeiro.
1· suppldnte, José Alves de Azevedo.

ALTINHO

Delegado, João Ferreira de Moraes

1. *districto*

Subdelegado, Pedro Alves da Costa Couto.

Commandante das Armas—Deixou hontem o exercicio do cargo de commandante das armas, do qual ha dias exonerado, o Sr. brigadeiro José Luiz da Costa Junior.

Assumio inteerinamente o referido commando, o Sr. coronel Francisco Camello Pessôa de Lacerda.

Tribunal do Jury do Recife—Hontem neste tribunal entrou em julgamento o réo João Rodrigues Baracho, pronunciado no art. 269 do codigo criminal, porque em 1 de outubro do anno passado, no lugar Lucas, tirou para si, mediante violencias, um cavallo, contra a vontade de seu dono Guilhermino Alves Rodrigues da Costa.

Teve por advogado o Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna; e, em vista das decisões do jury, foi condemnado á 2 mezes e 10 dias de prisão e multa de 5 por cento, grão minimo do art. 257 do dito codigo.

Norte do imperio—O paquete *Merrimack*, entrado hontem do norte, trouxe folhas do Pará até 4 do corrente e do Piauhy até 14 de agosto, não nos trazendo porém as do Maranhão.

Eis o que aquellas referem :

Pará—Iam muito adiantados os trabalhos da linha telegraphica terrestre, que a cargo do engenheiro Leopoldo Silva.

A' 27 de agosto devia chegar o termo de exploração a colonia Benevides, tendo completado os estudos de exploração de 39 kilometros.

— Continuam a grassar, na capital o beriberi e a febre amarella.

— Em Alenquer sentira-se o aballo de terra que fora percebido na capital.

Antes do abalo, pela madrugada, ouvio-se alli, um estampido enorme e a essa mesma hora notou-se proximo á lua uma faixa luminosa como a cauda de um cometa.

— Apparecera alli um louco, o italiano J. Flerenciano, que em companhia de um filho menor, viera em uma canôa, conduzido do porto da fazenda do Sr. Theodozio Nunes, a pouca distancia da cidade.

O louco fôra recolhido a prisão e o menino entregue ao juiz de orphãos.

— No rio Tangará, fôra barbaramente assassinado o sexagenario Miguel Francisco Leal.

O seu cadaver fora encontrado n'um igarapé do referido rio, com um braço cortado, uma faca sobre o peito e os beiços rasgados.

— Na Boa-Vista, o individuo Manoel Macario arrombara as portas e penetrara na casa de Manoel Antonio Barbosa, com o fim de *alapadar* qualquer cousa, pondo em perigo de vida a senhora de Barbosa, que se achava doente.

— Renderam em agosto findo :

A Alfandega	652:380$151
A Recebedoria Provincial	201:415$469

Piauhy—As noticias são de menor interesse.

O engenheiro Antonio de Souza Mello Netto dirigio á *Epocha* a seguinte carta :

« Theresina, 11 de agosto de 1885.—Illms. Srs redactores da *Epocha*.—Constando-me que havia duvidas entre o povo e hesitações da parte da companhia sobre se daria ou não passagem a vapores o novo canal da Vargem da Cruz, dado por prompto, desde o anno passado, pelo Sr. engenheiro chefe da Commissão de Melhoramentos do Rio Parnahyba, resolvi, na qualidade de ajudante da mesma commissão, a sondar longitudinalmente aquelle canal no dia 5 do corrente por occasião de descer eu aquella corredeira, dirigindo-me á está capital.

Eis o resultado das quinze sondagens que cuidadosamente obtive, tendo desprezado as quotas superiores á 1.m20 :

1ª—1m,20	9ª—0m90
2ª—1, 00	10ª—1,00
3ª 1, 00	11ª—0, 90
4ª—1, 00	12ª—1, 20
5ª—0, 85	13ª—0, 90
6ª—0, 90	14ª—1, 00
7ª 1, 00	15ª—1, 20
8ª—1, 20	

Submetto, pois, sem commentario, o resultado de minha sondagem, á criteriosa apreciação da illustrada redacção desta folha, carta de que é a expressão da verdade.—Sou com alta estima e consideração.—De Vs. Ss. attento venerador obrigado e criado.—*Antonio de Souza Mello e Netto.* »

Festa de Nossa Senhora do Livramento—Amanhã, dia em que a igreja commemora o Santissimo Nome de Maria, celebra-se com explendor a festa de Nossa Senhora do Livramente, em sua igreja desta cidade, e constando de : pelas 11 horas, de *Tercia*, missa solemne, em cujo evangelho pregará o Rvdm. conego Antonio Manoel d'Assumpção, thesoureiro-mór da Cathedral de Olinda, *Resoura* á tarde e *Te-Deum* ás 6 e meia horas da tarde, precedendo sermão pelo Rvdm. conego Manoel José Martins Alves de Carvalho.

Hoje pelas 7 horas da noite, haverá vesperas solemnes e pela madrugada missa cantada.

A orchestra sob a direcção do habil professor João Polycarpo Soares Rosas, executará o gloria denominado *Livramento*, composição do fallecido maestro Colás.

A' tarde, amanhã, tocarão no pateo da igreja duas bandas de musica.

Relatorio—Recebemos um exemplar impresso do relatorio apresentado pelo engenheiro fiscal do 3º districto dos engenhos centraes, Dr. Luiz Monteiro Cuminhoá, ao Exm. Sr. ministro da agricultura.

E' um trabalho interessante pelas informações que contém e pelas idéas que suggere o seu autor, á quem agradecemos o mimo.

Theatro Santa Isabel—Repete-se hoje neste theatro o drama historico, em 4 actos, *Episodios da Guerra do Paraguay* ou *A Tomada de Payssandú*, do Sr. Lopes Machado Junior.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano—Ante-hontem, á 1 hora da tarde, reunio-se o Instituto em sessão ordinar a, sob a presidencia do Exm. Sr. conselheiro Quintino de Miranda, com assistencia dos Srs. Drs. Luna Freire, Cicero Peregrino, conselheiro Pinto Junior, Drs. Lopes Machado e Baptista Regueira, 1.º secretario, e o Sr. Augusto Costa, substituindo o 2.º secretario, que não compareceu.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Dr. 1º secretario mencionou o seguinte : Um officio do Dr. secretario da provincia do Amazonas, de 19 de agosto, offertando um exemplar da obra—Le Pays des Amazones.

Um dito do 1.º secretario do Club Litterario Alves Gama, de 22 de agosto, convidando o Instituto a se fazer representar no acto da installação do mesmo Club, que terá lugar n'um dos salões da Escola Normal.

Um dito do Dr. secretario desta provincia, offertando, de ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente, um exemplar do Estudo do Dr. Cezar Augusto Vianna de Lima, sobre o ensino primario do reino unido da Grã Bretanha e Islandia.

Um dito do Sr. Dr Felix Ferreira, de 30 de agosto, pedindo ao Instituto quaesquer apontamentos ou informações sobre Pernambuco, afim de melhor poder completar um trabalho que tem entre mãos, e offertando duas publicações, uma a respeito de litteratura e outra sobre bellas artes.

Um dito de S. Exc. o Sr. bispo diocesano, do 1.º do corrente, concedendo ao Instituto a permissão pedida, para mandar uma commissão examinar o archivo da camara episcopal de Olinda, e extrahir copias dos documentos que tenham interesse para a historia da provincia.

Dous exemplares do Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa, offertados pela mesma Sociedade.

Diversos jornaes desta e de outras provincias pelas respectivas redacções.

Uma moeda de prata, de Barcelona, do reinado de Felippe III, do anno de 1612, offertada pelo Sr. Arthur Moura.

Passando-se á ordem do dia, foram propostos e approvados socios—effectivo, o Dr. Pedro da Cunha Souto-Maior, e correspondentes os Drs. Manoel Armindo Cordeiro Guaraná e Irinêo Joffely.

O Sr. Augusto Costa communica que por iniciativa do Sr. commendador Miranda Leal, thesoureiro do Instituto, foi transportada do Arsenal de Marinha uma peça de bronze, que ha tempos fôra cedida ao Instituto pelo governo imperial. A peça foi fundida na Hollanda, na cidade de Amsterdam, em 1629, um anno antes da invasão hollandeza nesta provincia, e é de um primoroso trabalho artistico. Tem 3 metros de comprimento e de peso 3 toneladas pouco mais ou menos.

Nada mais havendo a tratar-se, foi levantada a sessão.

Ferro-via do Rio Grande do Norte—Entre os passageiros do vapor inglez *Elbe*, que chegou a 9 do corrente, veio o Sr. Louis Hirsch, digno director da Imperial *Brasiliam Natal & Nova Cruz Railway Company*, que deverá seguir brevemente para a cidade de Natal, afim de visitar a referida estrada de ferro.

Revista geral da Guarda Civica—Em frente á estação central da Guarda Civica teve lugar hontem, ás 11 horas do dia, a revista geral de que hontem fallamos.

Depois desse acto, o Sr. Dr. chefe de policia interino resolveu introduzir opportunamente alguns melhoramentos no serviço da guarda, e extranhou que n'aquella estação central existisse uma prisão interna, verdadeiro fóco de infecção, e deu providencias no sentido de não ser mais ninguem recolhido a essa prisão, nem a nenhuma das que possam existir nos quarteis das secções.

Ferimentos.—No dia 5 do corrente, no lugar Canadas, do termo de Quipapá, Miguel Pereira estando embriagado, ferio gravemente á Francisco Soares da Silva.

— No dia 6, e no mesmo termo, Virginio de tal, empregado da estação da Barra do Jangada, depois de ter disparado uma arma de fogo contra João de tal, não tendo logrado offendel-o, armou-se de uma faca e ferio o mesmo João de tal.

Não consta se os delinquentes foram presos.

Leilões—Effectuar-se-hão :

— Hoje :

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 18, de moveis, etc., etc.

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 78, de generos e quinquilharias alli sita.

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, na rua da Santa Cruz n. 16, de moveis e madeiras.

Pelo agente Guendó, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 49, de charutos, cofres, moveis, joias, louças, etc.

— Terça-feira :

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario n. 12, de remos, carteiras, moveis, prensas, etc., etc.

Pelo agente Stepple, as 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de predios.

Missas funebres—Serão celebradas :

— Hoje :

A's 7 1/2horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Praxedes Francisco Martins ; ás 8 horas, na mesma matriz, por alma de D, Maria Amalia da Silva ; ás 8 horas, no convento de S. Francisco, por alma de Thomé Francisco C. de Araujo.

— Segunda-feira :

A's 8 1/2 horas, em S. Francisco, por alma de D. Nimia e Silva do Rego Barreto ; ás 8 horas na Conceição dos Militares e na matriz de Jaboatão, por alma de D. Isabel Maria da Cunha.

Reuniões sociaes—Ha amanhã as seguintes :

Dos *Cavalheiros da Cruz*, ás 10 horas do dia, para eleição.

Do *Monte Pio Bom-Successo*, ás 9 horas da manhã, em assembléa geral, para eleição.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II no dia 10 do corrente as seguintes :

Pelo Dr. Pontual :

Posthotomia pelo thermo cauterio, reclamada por phymosis.

Pelo Dr. Berardo :

Excisão de Pterygio pelo processo de Arlt.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga.—O terceiro sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida no dia 15 de outubro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Grande loteria da corte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida no dia 28 de setembro proximo vindouro, conforme se acha marcado.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 30:000$000.—A loteria 191ª serie A, corre impreterivelmente no dia 12 de setembro.

Bilhetes á vendana Casa Feliz da praça da Indepencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna a Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Ceará de 4:000$000.—A 3ª parte da 9ª loteria do Ceará em beneficio da Santa Casa de Misericordia e igreja de Nossa Senhora do Patrocinio, será extrahida no dia 19 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda n Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Mercado Municipal de S. José.—O movimento deste Mercado no dia 10 do corrente, foi o seguinte :

Entraram :

40	bois pesando 5.687 kilos.	
218	kilos de peixe a 20 rèis	4$360
42	cargas de fructas diversas a 300 rèis	12$600
90	ditas de farinha, milho e feijão a 200 réis	8$000
24	taboleiros a 200 réis	4$800
7	Suinos a 200 réis	1$400

Preços do dia :

Carne verde a 480, 320 e 200 réis o kilo.
Suinos a 600 e 500 réis idem.
Carneiro a 1$000 e 800 réis idem.
Farinha a 800 até 480 réis a cuia
Milho de 480 até 400 réis, idem.
Feijão de 1$200, até 400 réis idem.

Foram occupados :

14	compartimentos de suino a 700 réis	9$800
16	ditos de fressuras a 600 réis	9$600
42	talhos de carne verde a 2$000	84$000
42	compartimentos de farinha e comidas a 500 réis	21$000
70	ditos de legumes a 400 réis	28$000
19	columnas a 600 réis	11$400

Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de 194$960

Loteria da provincia.—Terça-feira, 15 de corrente, se extrahirá a loteria n. 7, em beneficio da Escola Propagadora da Instrucção Publica.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 10 de setembro :

Existiam presos 241, entraram 58, existem 299.

A saber :

Nacionaes 264, mulheres 7, estrangeiros 11, escravos sentenciados e processados 9, ditos de correcção 8.—Total 299.

Arraçoados 227, sendo : bons 211, doentes 16.—Total 227.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 9 de setembro :

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Boa-Vista ; nasceu morto.

Isabel Maria da Cunha, Pernambuco, 71 annos, viuva, Afogados ; lesão cardiaca.

Pergentino Neto de Azeredo Coutinho, Pernambuco, 49 annos, viuvo, S. José ; insufficiencia mitral.

Josepha Thereza de Jesus, Pernambuco, 50 annos, casada, Boa-Vista ; amolecimento cerebral.

Maria da Conceição, Pernambuco, 26 annos, casada, Boa-Vista ; lesão cardiaca.

Antonio Felix Gonçalves da Silva, Pernambuco, 16 annos, solteiro, Afogados ; asphixia.

Maria, Pernambuco, 3 annos, Boa-Vista ; nephrite.

Um recemnascido encontrado na porta da Penha ; pela subdelegacia do districto remettido.

Alfredo, Pernambuco, 3 annos, Boa-Vista.

— 10 —

Valdivino Ribeiro da Silva, Pernambuco, 54 annos, casado, S. José ; lesão cardiaca.

Maria, Pernambuco, 5 mezes, Boa-Vista ; bronchite.

João José da Silva, Parahybano, 33 annos, S. José ; fractura dorçal.

Maria de Souza Ramos, Pernambuco, 45 annos, viuva, Boa-Vista ; lesão cardiaca.

Emygdio Manoel dos Santos, Pernambuco, 42 annos, solteiro, Boa-Vista ; bronchite.

Lourença da Conceição, Pernambuco, 16 annos, solteira, S. José ; tuberculos pulmonares.

Florencio José da Silva, Pernambuco, 60 annos, casado, S. José ; insufficiencia mitral.

Maria, Pernambuco, 3 dias, Graça ; espasmo.

Manoel Ribeiro Pires, Pernambuco, 37 annos, solteiro, Graça ; gastro enterite.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho

As horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes :

Francisco Ramos Coutinho.—Negou-se a ordem, unanimemente.

Joaquim Livinno Leal de Barros.—Negou-se a ordem por não estar ainda cumprida a pena.

Aggravos de petição

Do commercio do Recife — Aggravante José Francisco do Rego Barros, aggravados Temporal & Filho. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e Pires Ferreira. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Do civel do Recife—Aggravante Joaquim José Alves Guimarães, aggravado Arthur Lopes de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante Cordolino José Bandeira.—Concedeu-se prazo pedido.

Inventariante D. Anna Maria Mendes da Silveira.—Concedeu-se o prazo pedido.

Appellações crimes

Da Independencia — Appellante o juizo, appellado Joaquim Ignacio da Costa. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Pilar—Appellante o juizo, appellado Juventino, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

De Borborema—Appellante o juizo, appellado Norberto Cruz Pessoa de Albuquerque. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Olinda—Appellante Manoel Lopes de Lyra, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Deu-se provimento a appellação, unanimemente, para se julgar nullo o processo por falta de base.

De Assembléa—Appellante o juizo, appellado Antonio Alexandre do Nascimento Mocoró. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Francisco Alves da Silva. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Confirmou se a sentença, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Pires Ferreira.

De Mamanguape—Appellante o juizo, appellado Luiz Alves de Souza. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Appellações civeis

Do Passo de Camaragibe—Appellante D. Maria Josepha Accioli de Barros, appellado Manoel José de Lima. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Freitas Henriques.—Confirmou-se a sentença appellada, unanimemente.

Do Recife—Appellante Jose Moreira da Silva, appellados Pedro da Silveira Lobo e Francisco Ferreira Baltar. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Freitas Henriques.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellada Manoella, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Freitas Henriques. — Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. desembargador Alves Ribeiro.

Do Recife—Appellante Francisco José Leite, appellada a companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá. Relator o Sr. desembargador Alves Ribeiro. Revisores os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Buarque Lima :

Appellação commercial

Do Recife — Appellante Francisco Gonçalves Torres, appellado Augusto Labille.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos :

Appellação crime

De Jaboatão—Appellante o juizo, appellado Antonio José de Barros.

Appellação civel

De Salgueiro—Appellante Marianno da Costa Araujo Japiassú, appellado Bellarmino da Costa Araujo.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Pires Gonçalves :

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Antonio da Silva Ferreira, embargado o capitão Luiz Pereira de Faria.

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade :

Appellações crimes

De Caruarú—Appellante Joaquim José Correia, appellada a justiça.

De Goyanna—Appellante Manoel José Antonio do Monte, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Pires Gonçalves :

Conflicto de jurisdicção

Entre os juizes municipaes dos termos de Gamelleira e Escada.

Appellação crime

Do Recife—Appellante o promotor publico, appellado Pedro Miliano da Silveira Lessa.

Appellação civel

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado Samuel, escravo de D. Maria Joaquina de Seixas.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr desembargador Alves Ribeiro :

Appellação crime

De Bom Jardim—Appellante o juizo, appellado João Barbosa da Silva.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante o bacharel Laurino de Moraes Pinheiro, appellado o Hospital Portuguez

Do Sr. desembargador Alves Ribeiro ao Sr. conselheiro Freitas Henriques :

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante a companhia de fiação e tecidos de Pernambuco, embargado o commendador Antonio Valentim da Silva Barroca

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Pires Ferreira :

Appellações crimes

De Agua Preta—Appellante o juizo, appellado Luiz Felippe Cavalcante de Albuquerque.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Antonio Alves da Cunha.

Appellação civel

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Bemvinda, escrava de José Francisco Pereira da Silva.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos

Appellações crimes

Do Ingá—Appellante o juizo, appellado Francelino José Mathias.

De Goyanna - Appellante o juizo, appellado João Francisco Cabral.

De Petrolina - Appellante o juizo, appellado Euzebio Granja Bacellar.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Manoel Antonio de Andrade.

Mandou-se ouvir o juiz de direito de Pão d'Alho sobre a queixa de Andre de Albuquerque Mello.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto :

Do Recife—Aggravante Ricarda Carolina da Silva, aggravads Antonio da Silva Santos.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira :

Do juizo do commercio — Aggravantes Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, aggravado Hermann Ludgren.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira :

Do Recife—Appellante Victor Moreira Lopes, appellado Manoel Albino de Amorim.

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade :

Do Recife—Appellante Francisco Rocha, appellado Antonio Pinto Osorio.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Trilhos Urbanos do Recife á Dous Irmãos, Casa Amarella e Caxangá

VI

Quarta deducção

De tudo quanto temos dito fica patente que a divisão actual das secções de linhas dos Trilhos Urbanos do Recife á Caxangá, etc., é irregular, imperfeita e prejudicial, não só a uma grande parte dos assignantes em relação aos outros, como aos passageiros avulsos, conforme passamos a demonstrar.

Ainda nenhuma gerencia de trilhos urbanos se lembrou de dividir uma linha de estrada em secções para por ellas effectuar a cobrança entre os assignantes, pois além da incohoerencia, ha até crueldade.

O assignante que mora e embarca, por exemplo depois da estação da Casa-Forte, ou mesmo da Casa-Amarella, não deve pagar por sua assignatura o mesmo que paga o assignante que mora e embarca em Dous Irmãos, só porque a gerencia classificou toda essa extenção de terceira secção.

As secções são estabelecidas para evitar a balburdia e mesmo a impossibilidade de se effectuar a cobrança entre os passageiros avulsos, porque a pagarem estes contando-se da estação em que embarcam seria inexequivel a arrecadação.

Para a cobrança ou verificação entre os assignantes deve prevalecer a estação que indica a assignatura, porque são as estações, com a sua differença de preço que attrahem a residencia dos assignantes em suas proximidades.

A gerencia, portanto, dividindo cada uma das tres linhas em tres secções, prejudicou desmasiadamente não só a muitos assignantes, como a muitos passageiros avulsos, que residem logo depois da Mangabeira, de Sant'Anna ou Caldereiro e de Iputinga ; e favoreceu aos da linha principal que moram ou se aproximam de Dous Irmãos, e a todos os da primeira secção.

E sabe o publico por que assim o fez a gerencia ? porque competindo a Companhia na primeira secção com os bonds e com a estrada de Olinda, foi preciso engodar, para attrahir, os que moram proximo ao Espinheiro e Aflictos, que podiam embarcar n'aquella estrada ; assim como os que moram pela Capunga, que poderiam transitar nos bonds. Dahi os favores concedidos á primeira secção.

O centro das linhas principal e o do Arraial, bem como o final da linha de Caxangá passaram pelas forcas caudinas da gerencia, porque ahi não havia competidor.

Se não soffreu tanto qualquer dos outros pontos, ficou sacrificada a segunda secção da linha principal, a qual apenas teve um augmento com a estação de Sant'Anna, ficando sem as honras de melhoramento algum a segunda secção da infeliz linha do Arraial, sendo até sobrecarregada com uma incommoda baldeação no Entroncamento.

E se olharmos para a terceira secção da nova linha de Caxangá ! onde os passageiros, sem indagar de cousa alguma se consideram muito felizes, e em cuja viagem se gastam somente cinco minutos ! ahi então se verá até que ponto foi levado o despotismo contra a bolça do passageiro.

Daqui se conclue, que supprimida como foi uma parte da linha principal, que constava de quatro secções, somente em tres secções se poderia dividir o espaço que medeia entre Dous Irmãos e Recife, quer pela linha principal, quer pela linha do Arraial, mas nunca como actualmente o foi.

A linha nova de Caxangá só poderia ser dividida em duas e não em tres secções, pelo menos emquanto não chegar a estrada até á Varzea.

No seguinte artigo apresentaremos á apreciação publica um quadro demonstrativo do tempo que se gasta na viagem do Recife á cada uma das estações nas tres linhas, distribuição equitativa e racional das mesmas linhas em secções, e o preço que é razoavel competir aos assignantes por cada estação, afim de vêr se a gerencia da Companhia aceita esse trabalho, que nos parece de utilidade para a propria Companhia, de vantagem para os assignantes e mesmo para os passageiros avulsos, e de facil execução na cobrança.

A commodidade dos preços em taes empregos traz a concurrencia, esta a vantagem publica e particular, e a propriedade de semelhantes companhias.

Lembre-se disso a gerencia dos Trilhos Urbanos do Recife.

11 de setembro de 1885.

Um por todos.

O casamento do Dr. Lacerda Verneck e o Bispo de Pernambuco.

Sob esta epigraphe sahio á luz da publicidade, no *Jornal do Recife* de 11 do corrente, um estirado artigo de—Um Catholico emancipado—, censurando acremente ao Exm. Sr. D. José, preclaro bispo desta diocese, pelo facto de haver S. Exc. concedido dispensa de *disparidade de culto* ao Dr. Lacerda Verneck para casar-se com uma filha do Sr. Dr. Monte-Negro

O que motivou a conducta do distincto e prudente prelado foi o seguinte :

O Dr, Verneck, querendo mostrar-se coherente com as *doutrinas adiantadas* do seculo « espirito culto e adiantado » como o proclama o seu apologista no artigo á que ligeiramente respondemos, não quiz sujeitar-se a confessar-se sacramentalmente antes do casamento, como fazem todos os catholicos, segundo as prescripções diocesanas e desejos da Santa Igreja catholica ; o vigario respectivo não podendo *ex autoritate* propria dispensal-o desse mandamento, affecta o negocio á autoridade superior, declarando que o nubente por ser positivista, incredulo em materia de religião, *espirito adiantado de mais*, de modo algum se submetteria á tal prescripção.

Eis a substancia e o occorrido.

O que devia então resolver o prelado ? Ordenar que fosse celebrado o casamento conforme as formalidade do estylo ; fazer uma excepção odiosa dispensando da confissão sacramental ao Dr. Verneck e exigindo-a entretanto a todos os outros ? Não, certamente, pois a lei é para todos, e uma vez feita semelhante excepção, ninguem haveria d'ahi em diante, que adoptando os mesmos *paradoxos* do Dr. Verneck, quizesse confessar-se em casos identicos. Mas o bispo não devia difficultar o casamento, não devia obstal-o. Certo de que o parocho havia empregado previamente todo o seu zelo e prudencia para convencer ao Dr. Verneck do erro em que laborava e chamal-o a melhor caminho, e nada tendo conseguido, lançou mão do ultimo meio a empregar, afim de que procedesse o casamento ; isto é, dispensou-o do impedimento—*cultus disparitas*—e o parocho, circumscrevendo-se ao ritual, assistio como lhe cumpria ao referido casamento. Nada mais razoavel nada mais simples !

Não havia propriamente *cultus disparitas* entre o Dr. Verneck e sua Exma. consorte, porquanto, segundo é notorio, esse moço nenhum culto segue, nem mesmo crê em Deus ; mas em casos taes S. Exc. Revma. *ad instar* de *cultus disparitas* dispensou-o e fel-o muito bem aos olhos das pessoas sensatas, mormente daquellas que entendem *quelque chose* do Direito Canonico combinado mesmo com as leis patrias que regulam a materia em questão, ficando dest'arte em vigor a confissão sacramental, quer para os nubentes nobres quer plebeus, tanto para os sabios como para os ignorantes, e finalmente para todos os catholicos sem excepção de pessoas. Isto, pois, é que é justiça.

Historiado assim esse occorrido tal qual se deu, nenhum homem serio haverá que se escuse de louvar a prudencia, sabedoria e tino de S. Exc. Revma. pela solução que deu á tão odiosa questão, e portanto cahem pulverisadas todas as injustas censuras que lhe tenham feito e hajam ainda de fazer aquelles que inscientemente, *hospedes inteiramente* na materia, vão manusear o Velho Cuniliati sem acertar com o caso para fazerem carga ao eximio prelado, sob cujo governo se acha felizmente eta diocese.

Acabamos de ler neste momento o *Jornal do Recife*, ao correr da penna traçamos estas linhas, e com mais vagar analysaremos os disparates do—Catholico emancipado.

Veritas.

Irmandade de Nossa Senhora do Terço

A mesa regedora desta irmandade, tendo de fazer a festa de sua padroeira em 25 de outubro proximo, procedeu em sua ultima sessão a eleição dos devotos, dos quaes espera suas coadjuvações para o brilhantismo da festividade da Excelsa Senhora do Terço.

Juizes protectores

Os Exms. Srs. :

Deão Dr. Joaquim Francisco de Faria.
Barão do Limoeiro.
Brigadeiro José Luiz da Costa.

Os Illms· Srs. :

Coronel Manoel José de Azevedo.
Manoel Joaquim da Costa Carvalho.
Antonio Gomes de Mattos.
Manoel Arminio Rodrigues.
Arthur Gomes de Matto Sobrinho.
Henriquo Ferreira Baltar Sobrinho.
Manoel Gonçalves Salgado.

Juizas protectoras

As Exmas. Sras. :

Esposa do Sr. major Luiz Antonio Ferraz.
Esposa do Sr. Dr. José Honorio B. de Menezes.
Esposa do Sr. capitão Deodato Pinto dos Santos.
Esposa do Sr. alferes João Affonso de Mello.
Esposa do Sr. Manoel Francisco Ferreira.
Esposa do Sr. Arthur Dallas.
Esposa do Sr. Antonio Joaquim Barbosa Vianna.
Esposa do Sr. Antonio Pereira da Cunha.
Esposa do Sr. Antonio José de Azevedo Maia.
D. Maria Juventina Forreira Silva.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs. :

Dr. Francisco do Rego Baptista.
Manoel Clementino de Barros Carneiro.
Revm. Dr. Estanislão Ferreira de Carvalho.
Capitão Ernesto Alves Pacheco.
Dr. Olympio Marques da Silva,
Tito Livio Soares.
Affonso Ferreira Baltar.
Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento.
Manoel Carpinteiro de Souza.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 11 de setembro de 1885

As tres horas datarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 18 3/8 d. por 1 do banco.

Dito sobre dito, ávista, 18 1/8 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, ávista, 525 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Hamburgo, ávista, 649 rs. por R. M., do banco.

Cambio sobre o Porto, 90 d/v. 186 0/0 de premio, do banco, houtem.

Cambio sobre Lisboa, ávista, 189 0/0 de premio, do banco.

A. Leonardo Rodrigues, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de setembro de 1885

ALFANDEGA—De 1 a 10	68:982$895
Idem de 11	9:301$335
	73:284$230
RECEBEDORIA—De 1 a 10	10:636$604
Idem de 11	4:283$140
	14:919$744
CONSULADO PROVINCIAL—De 1 a 10	43:595$854
Idem de 11	1:338$596
	44:934$450
RECIFE DRAINAGE—De 1 a 10	11:997$427
Idem de 11	2:931$296
	14:928$723

ALTERAÇAO DA PAUTA

Para a semana de 7 á 12 de setembro de 1885

Algodão em rama, 486 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 5 de setembro de 1885.

Os conferentes,
Manoel A. R. Pinheiro.
A. de A. Marques.
S. de A. Brederode.
J. J. de Miranda.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 10 de setembro de 1885

Para o exterior

— No patacho allemão *Anton*, carregou :

Para Liverpool, P. Vianna & C. 180 saccos com 9,900 kilos de carnaúba.

Para o interior

— No lúgar nacional *Zequinha*, carregou :

Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 30,000 litros de sal.

— Na barca franceza *Joonne*, carregou :

Para o Pará, Amorim Irmãos & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente ; L. G. da Silva & Pinto 2 ditas com 960 ditos de alcool e 10 caixas oleo de ricino.

— Na barcaça *Feliz Destino*, carregou :

Para S. Miguel, J. A. G. Pires Junior 2 barricas com 200 kilos de assucar refinado.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 11

New-York e escalas—23 dias, vapor americano *Merrimack*, de 1,119 toneladas, commandante W. Wier, equipagem 58, carga varios generos ; a Henry Forster & C.

Swansea—37 dias, lugar inglez *Fiery Cross*, de 337 toneladas, capitão Charles Junver, equipagem 10, carga carvão de pedra ; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Maceió — Vapor inglez *Warrior*, commandante David James, carga varios generos.

Rio de Janeiro por escalas — Vapor americano *Merrimack*, commandante W. Wier, carga varios generos.

Lisboa—Brigue norueguense *Nordlyset*, capitão E. Aske, carga varios generos.

Parahyba—Escuna ingleza *Rebeca*, capitão J. Bwon, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Espirito Santo	do norte	amanhã
Magellan	do sul	a 14
Caravellas	da Bahia	a 15
Tamar	do sul	a 17
Pernambuco	do sul	a 17
Advance	de New-York	a 20
Pará	do norte	a 22
Ville de Santos	da Europa	a 22
Neva	da Europa	a 24
Sculptor	da Europa	a 24
Alice	da Europa	a 24
Tokai	de Trieste	a 25
Congo	do sul	a 25
Manáos	do sul	a 26
Theresina	de New-York	a 26
Araucania	da Europa	a 27
Tagus	do sul	a 29
	— Outubro —	
Niger	da Europa	a 4
Mondego	da Europa	a 10
Elbe	do sul	a 14

Clemente Lima.

Juizas por devoção

As Exmas.:

Esposa do Sr. Sebastião Lopes Guimarães.
Esposa do Sr. José Joaquim dos Santos.
Esposa do Sr. Joaquim Bernardo dos Reis.
Esposa do Sr. Bellarmino Carneiro.
Esposa do Sr. Joaquim da Silva Salgueiral.
Esposa do Sr. Augusto da Costa Monteiro.
D. Adelaide, filha do Sr. Valdevino R. da Silva.
D. Ursicina J. da Cunha Guimarães.
D. Rita Juventina Silva.
D. Maria Victorina Alves Maia.

Escrivãs

Os Illms. Srs.:

Major Leopoldo Borges Galvão Uchôa.
Capitão Honorio Clementino Martins.
Tenente Manoel Rodrigues da Silva Junior.
José Lopes Ferreira Maia.
João Ferreira da Costa.
Manoel Candido Drummond.
Bernardino Ferreira Ramos.
Antonio Gonçalves dos Santos.
João Facundes de Castro Menezes.
José Ferreira Dourado.

Escrivães

As Exmas. Sras.:

Esposa do Sr. conselheiro Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.
Esposa do Sr. coronel Candido José da Costa.
Esposa do Sr. Francisco Camello Emerenciano.
Esposa do Sr. José da Silva Marroquim.
Esposa do Sr. Vicente José da Silva.
Esposa do Sr. João Jorge Campos.
D. Julia, filha do Sr. João Goston.
D. Maria, filha do Sr. José dos Santos Moreira.
D. Elisa dos Santos Silva,
D. Maria das Mercez de Salles Bernardes.

Secretaria da irmandade. de Nossa Senhora do Terço, 9 de setembro de 1885.

O secretario,
Bento de Souza Mira

Hosanas!

N. 17.

Por toda a parte se propalam com vivo enthusiasmo os beneficios produzidos pelo —Cajurubeba—no curativo das enfermidades que exigem a depuração do sangue; mas a acção depurativa que o—Cajurubeba—tem em grão superior a todos os depurativos nacionaes e estrangeiros, tão apregoados pelos jornaes e cartazes, e tão desacreditados pela sua inefficacia, tem praticamente revelado que sua acção curativa se estende a mui maior numero de molestias, que frequentemente resistem aos meios therapeuticos mais preconisados: a dysmenorrhéa, a suppressão da fluxão menstrual, a chloro-anemia, os corrimentos brancos, as hemorrhagias uterinas, as escoriações do collo do utero, os pruridos e erupções que invadem os orgãos sexuaes, e mil outros soffrimentos do sexo feminino tão rebelde aos variadismo meios até hoje empregados, todos cedem com manifesta vantagem ao emprego do—Cajurubeba.

Mas a que attribuir este miraculoso beneficio, que enthusiasma o paciente, e faz pasmar o medico que esgotou os recursos da sciencia até hoje conhecidos, sem o minimo proveito? Será pela acção depurativa do Cajurubeba? Será por sua acção tonica? Ou terá elle a virtude de actuar sobre o apparelho genital por um modo especifico? Póde ser por qualquer destes meios ou pelos tres reunidos. A sciencia esbarra innumeras vezes na explicação do modo de operar dos medicamentos; mas nem por isso deixa de aceitar os factos e assim aceitem-se, como provados por muitos factos, os beneficos effeitos do —Cajurubeba—na cura das enfermidades que vão acima mencionadas.

Se tudo que é bom tem o seu lado máo, este axioma póde bem applicar-se aos medicamentos, que, produzindo o bem em um ponto, produzem o mal em outro lugar. Não acontece assim com a—Essencia de Sandalo de Midy,—pharmaceutico de Paris, que cura em quarenta e oito horas molestias secretas, que com a copahiba só podem curar-se no fim de algumas semanas, sem produzir nem dôres de estomago e vertigens, nem o cheiro caracteristico daquella substancia.

Fiat lux

Não foi por questões de amores, como por engano do informante, referio a *Revista Diaria* do *Diario de Pernambuco*, o espancamento que soffri na noite do dia 8, á rua das Calçadas, desta cidade, e do qual fiquei com a cabeça bem fracturada.

Sem que tivesse conhecido nenhum dos tres pardos que tão traiçoeiramente me investiram, e a um quaes prendi á ordem do Sr. Dr. chefe de policia, sendo logo posto em liberdade, e nem igualmente os outros tres que em pequena distancia se achavam e tudo observavam impassivelmente; posso, comtudo, affirmar que a causa para essa investida de que fui victima, não foi originada, repito, *por questões de amores*, e, muito ao contrario a attribuo ao dito de alguem que ha bem pouco tempo ameaçou mandar-me espancar por motivos que só o podem desabonar.

Fiquem disto convencidas todas as pessoas que me conhecem,

Recife, 11 de setembro de 1885.

Auxencio Apolonio Cavalcante Villela.

N. 319

O craneo torna-se muitas vezes esteril á causa de descuido e desleixo.

Uma analyses chimica nos fornece os constituintes do cabello, e os elementos vegetaes do maravilhoso e incomparavel Tonico Oriental, se conforma exactamente á elles.

Esta valiosa preparação encerra em si as materias requiridas pela natureza, para formar e aperfeiçoar a cabelladura, fornecendo e produzindo nos casos onde fallam completamente.

O resultado é, que o craneo, o mais improductivo e esteril, torna-se fecundo sob sua admiravel influencia, e um cabello basto, luzidio e formoso, cobre promptamente a cabeça, e o adorno é completo

Os vasos que nutrem o cabello, requerem *tom* em taes casos, e esta essencial acção vigorosa, é proporcionada por esta admiravel e impagavel preparação vegetal.

Encontra-se á venda em todas as principaes lojas de drogas e boticas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos e ausentes na comarca do Recife e seu termo, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, na repectiva sala, irá á praça para ser arrematado por quem mais der, arrendamento por anno, de um sitio de terras, proprias, com casa de pedra e cal, á margem da estrada do Ypiranga, na freguezia dos Afogados, medindo o sitio 950 palmos de frente e 1,200 de fundo, com um viveiro, e 140 pés de coqueiros e outras arvores fructiferas, pelo arrendamento annual de 150$000, que servirá de base para a arrematação. E vai á praça a requerimento do consenhor do mesmo sitio, Landelino Ribeiro Pessoa, herdeiro do fallecido João Felix do Nascimento, do qual sitio são tambem consenhores a viuva e mais herdeiros do mesmo finado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou se o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 3 de setembro de 1885.

Eu,, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes da comarca do Recife, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle notica tiverem que no dia 15 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala irá a praça para ser arrematada por quem mais der, 1 casa terrea, sita á rua do Coronel Suassuna, n. 64, tendo 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, sotão interno, cozinha externa, quintal murado com cacimba propria, com portão para a rua de Santa Thereza, em sólo foreiro, avaliada por 1:600$000 que servirá de base para o preço da arrematação.

E vai a praça em virtude da precatoria vindo do juizo de orphãos da comarca de Iguarassú, e pertencente so espolio do finado José Martins da Silva Rego.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 11 de setembro de 1885.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o escrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 3

O administrador interino do consulado provincial faz publico para conhecimento dos interessados que, por portaria do Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro, de 28 de agosto ultimo, foi prorogado até 15 do corrente o prazo concedido para pagamento, livre de multa, das annuidades e mais serviços da Recife Drainage Company, correspondente ao 2º semestre do exercicio de 1884-85

Consulado provincial de Pernambuco, 2 de setembro de 1885.

O administrador interino,
J. H. C. de Barros Campello.

Edital n. 697

A professora Maria da Purificação Silveira, removida por acto da presidencia de 4 do corrente, de Frecheiras para Nova Cruz, deverá ahi assumir o exercicio no prazo de 30 dias, a contar desta data, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 9 de setembro de 85.—O secretario,
Pergentino S. de Araujo Galvão.

— Aluga-se a 8$ umas meias aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras, becco do Aquino: a tratar na rua do Cotovello n. 25.

Edital n. 698

O inspector geral da instrucção publica mand fazer constar aos professores publicos de ensino primario, Benovio Rosa de Lima Leal, da cadeira do sexo masculino de Preguiça, e Anacleto Publio de Moraes Carvalho, da de igual sexo de Catende de Palmares, que por acto da presidencia da provincia de 5 do corrente, permittio-se-lhes permutarem as cadeiras que regem, e se lhes marcou o prazo de 30 dias, a contar daquella data, para tomar posse e assumirem o exercicio de suas novas cadeiras.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 10 de setembro de 1885.

O secretario,
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital n. 24

4ª praça

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico que ás 11 horas do dia 15 do corrente mez serão vendidas em praça, no trapiche Conceição, 11 balanças, sendo sete decimaes e quatro centesimaes, inutilisadas para o serviço da capatazia desta repartição.

Terceira secção da alfandega de Pernambuco, 11 de setembro de 85.—O chefe,
Cicero B. de Mello.

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas:

Rua do Bom Jesus n. 13, loja	300$000
Idem idem n. 13, 1º andar	360$000
Idem idem n. 13, 3º andar	264$000
Rua do Vigario n. 22, 2º andar	240$000
Idem idem n. 22, 3º andar	240$000
Rua da Moeda n. 47	300$000
Idem idem n. 49	300$000
Rua da Madre de Deus n. 10-A	200$000
Rua da Senzala-velha n. 18	240$000
Becco dos Arcos n. 2, 4º andar	72$000
Rua de Marcilio Dias n. 33	500$000
Rua da Palma n. 34	60$000
Rua dos Pescadores n. 11	300$000
Rua da Detenção n. 3 (dentro do quadro) mei'agua	84$000
Idem idem n. 5 (idem) mei'agua	84$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 23 de julho de 1885.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

SOCIEDADE

Monte Pio Bom Successo

ELEIÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os socios desta sociedade a reunir-se as 9 horas do dia 13 do corrente (domingo) em assembléa geral, para tratar de eleger a nova directoria que tem de administrar durante o anno social de 1885 á 1886. Recife, 8 de setembro de 85.

O 1º secretario,
José Francisco das Chagas Ribeiro.

Secretaria da repartição das Obras Publicas de Pernambuco, 29 de agosto de 1885.

O official secretario,
João Joaquim de Siqueira Varejão

Cavalleiros da Cruz

De ordem da Res.·. Ir.·. Ven.·. convido de novo a todos os OObr.·. da nossa Aug.·. Off.·. para comparecerem a uma sessão especial, domingo 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, visto não ter comparecido numero sufficiente no dia 8, afim de proceder-se a eleição dos LLuz.·. e DDign.·. que tem de servir no proximo anno de 1886-87; devendo todos os IIr.·. quitarem se com os cofres da Loj.·., sob pena de não ter direito a votar. Recife, 9 de setembro de 85.

O secretario,
M. Gomes da Silva 18.·.

Camara municipal

Despesas feitas com as folhas da limpesa das ruas, praças, caes, pontes e travessas das freguezias de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista. e Varzea na semana de 1 á 5 do corrente mez.

Despendido com as folhas da limpesa da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife	119$000
Idem idem da freguezia de Santo Antonio	134$480
Idem idem da freguezia de S. José	338$800
Idem idem da freguezia da Boa-Vista	163$520
Idem idem da freguezia da Varzea	12$000
Rs.	767$800

Contadoria da Camara Municipal do Recife, em 9 de setembro de 1885.

O contador,
José Maria de Souza Araujo

Arsenal de Marinha

De ordem do Exm. Sr. chefe de divisão inspector deste arsenal e capitão do porto desta provincia, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, o § V do art. 191 do regulamento dos arsenaes de marinha do imperio de 1874, que diz o seguinte: é prohibido a entrada a quem não pertencer a armada, não for empregado nas repartições da marinha, nem tenha nellas dependencias, se não apresentar licença do inspector, exceptuados os officiaes do exercito ou da guarda nacional, quando fardados.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 11 de setembro de 1885.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Recebedoria de Pernambuco

Imposto de industrias e profissões

O administrador da recebedoria faz publico que se está procedendo na repartição a cobrança livre de multa do primeiro semestre de imposto de industrias e profissões, relativa ao primeiro semestre do exercicio corrente de 1885 86.

Recebedoria, 12 de setembro de 1886.

Alexandre de Souza P. do Carmo.

SOCIEDADE

Beneficente Conciliação, a rua da Imperatriz n. 2

De ordem do irmão presidente, convido aos irmãos para se reunirem no dia 15 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de ter lugar a eleição para o anno vindouro.—O secretario,
I. C. M. da Silva.

SOCIEDADE

Beneficente Luzo-Brasileira

ASSEMBLEA GERAL

Não tendo comparecido numero legal na reunião de 8 do corrente, convido a todos os Srs. socios a comparecerem no dia 13 ao meio dia na séde social, afim de ter lugar a assembléa geral extraordinaria, que funccionará com o numero que comparecer conforme os nossos estatutos.

Secretaria, 10 de setembro de 1884.

Ramiro Costa,
Secretario.

THEATRO SANTA ISABEL

Sabbado 12

Representar-se-ha pela segunda e ultima vez, sob a direcção da eximia primeira actriz brasileira:

ISMENIA DOS SANTOS

o drama historico em 4 actos:

EPISODIOS

DA

Guerra do Uruguay

OU

A tomada de Payssandú

escripto pelo Sr. Maximiano Lopes Machado Junior, a pedido da eximia actriz

Titulo e descripção dos actos:

1º acto—A PRISIONEIRA.—Acampamento brasileiro nas proximidades de Payssandú.

2º acto—TRAIÇÃO E VINGANÇA.—Jardim do palacio do coronel oriental Valdetaro.

3º acto—O CONSELHO DE GUERRA.—Sala do conselho no Estado Oriental, julgamento do capitão brasileiro Henrique e da filha do coronel Valdetaro pelos satelytes de Aguirre. Revolta do povo oriental contra o governo Blanquino. Justificação de Julieta e salvação do capitão Henrique.

4º acto—O PLANO DE BATALHA.—O acampamento brasileiro em frente de Payssandú. O general Mena Barreto dá audiencia ao enviado do coronel oriental Leandro Gomes, e recusa patrioticamente o amisticio proposto. Manobras do exercito brasileiro. O general passa revista as tropas, a cavallo, a frente do estado maior.

QUADRO FINAL

A Tomada de Payssandú

Grande batalha a vista do espectador.

A bandeira blanquina dêsce e vê-se nas ameias do castello içar-se galharda e triumphantemente o **pendão auriverde.**

Os bilhetes vendidos para 3ª feira dão ingresso n'esta noite.

Principiará ás 9 horas.

Bonds para todas as linhas.

THEATRO SANTO ANTONIO

Domingo, 13 do corrente

Beneficio do artista cabelleireiro

Jayme

Depois que a orchestra tiver executado uma das melhores ouverturas, subirá a scena o importante drama em 1 prologo e 3 actos.

O Coração de Marinheiro

Terminará o espectaculo com a chistosa comedia em 1 acto

Amor por anexins

Principiará as 7 1/2 horas.

Haverá bonds depois do espectaculo.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Paquete Araucania

E' esperado da Europa até o dia 27 de setembro e depois da demora necessaria seguirá para os do sul e do Pacifico.

Para carga, passagens e encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

Agentes

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 — RUA DO COMMERCIO N. 14

O paquete Magellan

Espera-se dos portos do sul até o dia 14 do setembro, seguindo para Liverpool com escala por Lisboa e Bordeaux depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro frete, tracta-se com os

AGENTES

United States & Brasil Mail S. S. C

Vapor Advance

Espera-se de New-Port-News até o dia 20 de setembro seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8— RUA DO COMMERCIO — N. 8
1.º andar

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

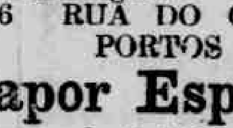

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 de setembro e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO - 46

PORTOS DO SUL

Vapor Espirito-Santo

Commandante 1º tenente Aureliano Izaac

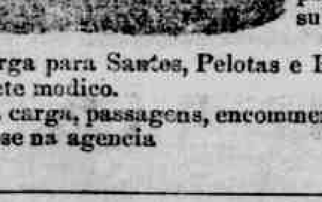

E' esperado dos portos do norte até o dia 12 de setembro, e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete [illegible]am

É esperado do sul no dia 17 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer Ville de Santos

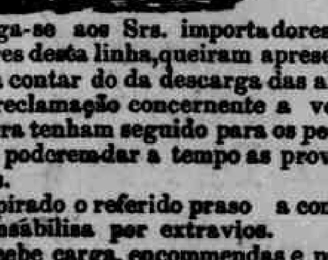

E' esperado da Europa até o dia 22 de setembro, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder mandar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42—RUA DO COMMERCIO—42

Companhia Bahiana de navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Caravellas

Commandante J. F. Teixeira

E' esperado dos portos acima até o dia 15 de setembro e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

LEILOES

Leilão

moveis e taboas de amarello

Sabbado 12 do corrente
A's 10 1/2 horas

Na casa terrea á rua da Santa Cruz n. 81

O agente Silveira levará a leilão 30 cadeiras de guarnição de amarello 1 dita de braços, 2 mesas, balaustres, taboas de amarello e mais moveis.

Leilão

DE

MOVEIS

Bens pertencentes ao alienado subdito portuguez Antodio José Candido de Souza

A saber:

Uma mobilia de amarello, constando de 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, 2 de balanço, 12 de guarnição e 1 jardineira.

Doze cadeiras avulsas, 2 consolos, 1 mesa redonda, 1 cama de amarello para casal com lastro de palhinha, 1 marqueza, 1 cama de ferro, 3 mesas pequenas, 2 pratileiras e 2 camas de lona.

Dous fiteiros e 1 balcão de amarello, e utensilios do officio de sapateiro.

Dous jarros para flores, 2 lanternas, 2 candieiros para kerosene, 2 escarradeiras, 1 caixa estojo para desenho, 1 bolsa de tapete, 2 machinas de costura, copos, chicaras e pires, trem de cosinha e mais objectos pertencentes ao alienado subdito portuguez Antoniv José Candido de Souza.

Sabbado 12 do corrente
As 11 horas

No 2º andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 18

Por autorisação e em presença do Sr. encarregado do consulado de Portugal e por intervenção do

Agente Pinto

Leilão

De 1 importante cofre de provafogo O Milners, diversas caixas de differentes marcas com charutos de Havana e da Bahia, 1 piano, 1 mobilia de jacarandá, 1 dita estoufada, camas francezas, guarda-louça, secretarias, toilettes de jacarandá, jardineiras com pedra, machinas de costura, mallas para viagem, tacos novos para bilhar, jarros, quadros, espelhos, garfos, colheres, bandejas e diversos moveis avulsos que serão vendidos

Ao correr do martello

SABBADO, 12 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 49

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

Dos objectos abaixo que deram á agencia Progressiva para serem vendidos AO CORRER DO MARTELLO

Pelo agente Britto

A' RUA DUQUE DE CAXIA N. 73

Uma mobilia de amarello, meia dita de jacarandá, 1 guarda louça, 1 lavatorio com pedra, 1 espelho oval, 1 relogio de parede, 1 guarda louça, 2 cadeiras de balanço, 2 consolos e 2 cadeiras de braços, pão carga, cadeiras avulsas, jarros para jardim, livros de direito e romances, quadros, 1 machina de costura, 3 bacias de folha, 2 taxos de cobre e outros objectos.

Sabbado, 12 do corrente
As 11 horas

Leilão

DE MOVEIS

Bens pertencentes ao alienado subdito portuguez Antonio José Candido de Souza.

Sabbado 12 de setembro

No 2º andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 18

Por autorisação e presença do Sr. encarregado do Consulado de Portugal e por intervenção do agente Pinto.

Agente Pestana

Leilão

De 172 remos americanos, novos, de diversos pés de comprimento, carteiras, cofre, prensa de copiar e outros objectos abaixo mencionados.

Terça-feira, 15 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO
No armazem da rua do Vigario Thenorio n. 12

O agente Pestana competentemente autorisado, venderá por conta e risco de quem pertencer 172 remos americanos, novos, de diversos pés de comprimento, 1 excellente cofre francez, diversas carteiras, prensas para copiar, 2 armarios para papeis, 2 pianos usados, 2 guardas vestidos novos, 1 guarda louça idem, 2 espelhos grandes com moldura preta, uma rica mobilia de jacarandá, mesas elasticas, manteiga italiana especial, cerveja, vinho Bordeaux, objectos de ouro e outros muitos artigos que se venderão ao correr do martello.

Leilão

Do importante sobrado de 2 andares n. 33 á rua do Duque de Caxias (antiga rua das Cruzes) com solo proprio.

Terça-feira, 15 do corrente
A'S 11 HORAS
Rua do Imperador n. 22

O preposto Stepple por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos e ausentes, a requerimento do testamenteiro e inventariante do espolio de Joaquim Ferreira Ramos, levará a leilão o sobrado de 2 andares á rua de Duque de Caxias n. 33, rendendo 78$000 mensaes, os pretendentes desde já podem ir examinar o dito predio e para qualquer informação o mesmo agente dará.

LEILAO

Da tinturaria sita no pateo de S. Pedro

QUINTA-FEIRA, 17 DO CORRENTE
A's 11 horas
Pateo de S Pedro

O preposto Stepple por mandado e assistencia do Dr. juiz de direito privativo de orphãos e ausentes, a requerimento do testamenteiro, levará a leilão a tinturaria com todos os pertences, 1 cylindro de cobre com seus pertences, balcão, 2 guarda-roupas, fiteiros grandes e pequenos, cabides, carteiras, mesas, grades, candieiros e quantidade de roupa de differentes qualidades.

AVISOS DIVERSOS

Attenção

A abaixo assignada protesta contra o annuncio do Sr. Antonio Luis Baptista, publicado no *Diario* de hoje; e conscia de seus direitos os fará valer opportunamente. Recife, 10 de setembro de 1885.

Francisca Bernardina da Conceição Carvalho.

Ao publico

Nós abaixo assignados, proprietarios da fabrica Tygre, participamos ao respeitavel publico que, em virtude de haver regressado da Europa a 4 do andante o Sr. Anastacio da Silva Lorega, socio gerente da firma Viuva Gonçalves & Lorega, desta data por diante fica o mesmo Sr. Lorega gerindo a nossa casa commercial. Recife 10 de setembro de 85.

Viuva Gonçalves & Lorega.

— Francisco Botelho de Andrade, proprietario de alvarengas, participa ao publico e ao commercio em particular, ter autorisado seus filhos, Ulysses e Augusto, a gerirem seus negocios dessa data em diante. Recife, 10 de setembro de 85.

Francisco Botelho de Andrade.

Attenção

O abaixo assignado, tendo requerido ao Dr. juiz de orphãos a interdicção de D. Francisca Bernardina da Conceição Carvalho, porque esta senhora acha-se soffrendo em suas faculdades mentaes, vem protestar contra qualquer transacção que se fizer com a mesma senhora, visto o motivo exposto. Recife, 10 de setembro de 85.

Antonio Luiz Baptista.

Lavadeira e engommadeira

No caes do Capibaribe n. 6, lava-se e engomma-se com promptidão, asseio e modificação nos preços.

Ama

Precisa se de uma ama que saiba engommar perfeitamente; em Santo Amaro das Salinas junto á capella, portão encarnado.

Maria Amalia da Silva

O engenheiro Luiz José da Silva, sua mulher e filhos, rogam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam dizer sabbado 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, por alma de sua mãi, sogra e avó, D. Maria Amalia da Silva, fallecida em Lisboa em 13 de agosto ultimo; pelo que desde já se confessam summamente agradecidos.

Praxedes Francisco Martins

Marianna de Farias Botelho e mais parentes agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar até a sua ultima morada os restos mortaes de seu presado sobrinho e primo, Praxedes Francisco Martins; e de novo os convidam para assistirem as missas que mandam celebrar por sua alma, na matriz da Boa-Vista, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente, setimo dia do seu fallecimento, e desde já antecipam seus agradecimentos.

Nimia e Silva do Rego Barreto

Francisco de Paula e Silva, seus filhos e genro, agradecem a todos os seus amigos e parentes que acompanharam até o cemiterio os restos mortaes de sua sempre lembrada filha, irmã e esposa, Nimia e Silva do Rego Barreto; e pedem para assistirem as missas que mandam resar na igreja do convento de S. Francisco, ás 8 1/2 horas da manhã do dia 14 do corrente, setimo de seu passamento, do que se confessam summamente gratos.

Martha Laserre

Maria Joanna de Barros Wanderley e Araujo e suas irmãs mandam resar uma missa por alma de sua lembrada e chorada amiga, Martha Laserre, no dia 14 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja da Soledade; para cujo acto convidam as suas amigas e as da finada, afim de assistirem, confessando-lhes desde já sua gratidão

Thomé Francisco C. de Araujo

Miguel de Figueiroa Faria e sua familia mandam celebrar uma missa por alma de seu presado amigo e parente, Thomé Francisco C. de Araujo, na igreja do convento de S. Francisco, hoje 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, trigesimo dia de seu fallecimento; convidam os seus parentes e amigos e aos do finado a darem mais esta prova de amisade.

Margarida Wanderley Jacques, José Faustino da Silva Jacques, o bacharel Pedro Wanderley Jacques e o capitão de fragata João Carlos de Souza Jacques (ausentes), mandam resar missas na igreja da Conceição dos Militares, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 14 do corrente, anniversario do fallecimento de seu presado esposo, pai e irmão, o capitão de mar e guerra, José Avelino da Silva Jacques, e convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a esse acto religioso, confessando-se-lhes desde já eternamente gratos.

Isabel Maria da Cunha

Augusto Cesar da Cunha, Manoel Vicente da Cunha, Francisco Vicente da Cunha Valpasso (ausente), Alfredo Vicente da Cunha (ausente) e Joaquim Bereira Valente Macedo (ausente) agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que acompanharam até o cemiterio publico os restos mortaes de sua presada mãi e sogra, Isabel Maria da Cunha; e de novo convidam a seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam resar pelo repouso eterno de sua alma, na igreja da Conceição dos Militares, e na matriz de Santo Amaro de Jaboatão, ás 8 horas da manhã do dia 14 do corrente, setimo do seu fallecimento. Desde já se confessam gratos á todos aquelles que comparecerem a este acto de caridade.

Albino José dos Santos, faz sciente ao respeitavel publico e principalmente ao corpo commercial que n'esta data comprou ao Sr. Segismundo Lopes da Silva, o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Visconde de Inhauma n. 63, livre e desembaraçado; se alguem se julgar com direito queira se apresentar no praso de 3 dias, a contar de hoje.

Recife, 9 de setembro de 1885.

Albino José dos Santos,

— Aluga-se a casa da travessa de S. José n. 13; a tratar na rua do Jardim n. 21.

Liquidacão para acabar

Das miudezas existentes na loja da rua larga do Rosario n. 38, a saber:

Carreteis de linha de 200 jardas, a 80 rs.
Peças de entremeios finos, 500 rs.
Garrafas de agua florida, 600 rs., 700 e 1$.
Latas com 5 milheiros de agulhas, 800 rs. e 1$.
Leques grandes modernos, 500 rs., 800 e 1$.
Gravatas regatas e plastrons, 500 rs.
Maços de lã para bordar, 2$800 e 3$.
Duzia de meias finas, de cores, 4$000.
Dita de ditas cruas, 3$.
Dita de collerinhas, 2$500 e 3$.
Dita de lenços, de 600 rs. até 12$.
Primeiros e segundos livros, cartas e taboadas do Rocha, preços sem competencia; fitas, bicos, botões, sabonetes, perfumarias e outros muitos artigos que estão á exposição na referida loja da

Rua larga do Rosario n. 38

Cura infallivel do rheumatismo

Elixir de cabeça de negro, preparado por Hermes de Souza Pereira & C. Successores.

Este poderoso medicamento já bem conhecido do publico desta cidade e do interior, é superior a todos os depurativos conhecidos, não só pela sua efficacia como pela modicidade do preço.

Elle cura radicalmente o *rheumatismo, syphilis e todas as molestias que teem por origem a impureza do sangue.*

Vende-se na pharmacia á rua do Marquez de Olinda n. 27.

Cura infallivel das sezões

Pilulas do Dr. Santa Rosa

Na pharmacia de Hermes de Souza Pereira & C. Successores, á rua do Marquez de Olinda n. 27, vende se estas efficazes pilulas já tão conhecidas da população desta cidade e do interior, e cujo effeito é maravilhoso na cura das febres intermittentes **sezões**. Garante-se sua efficacia.

— Precisa se saber noticias onde está o Sr. João Baptita Ferreira na rua dos Martiryos n. 148.

— Aluga-se o sobrado de dous andares á rua Imperial n. 155, com muita accommodação e por preço commodo, póde-se alugar qualquer dos andares, ambos, ou a casa toda, embora a loja esteja actualmente occupada, preferindo-se aluga a casa toda: quem pretender dirija-se á rua do Imperador n. 36, 1º andar, á direita.

— Aluga-se a sala anterior do predio n. 51, á rua do Imperador; a tratar no escriptorio de N. I. Lidstone, á praça do Commercio n. 10, pavimento terreo.

— Marques da Fonseca & C. pedem aos seus devedores para virem liquidar seus debitos atrasados até o fim do corrente mez, e findo este prazo verão seus nomes por extenso.

— ALUGA-SE o armazem do predio n. 51, sito á rua do Imperador; a tratar no pavimento terreo do predio n. 10, á praça do Commercio, escriptorio de N. I. Lidstone

— Precisa-se contratar um bom cozinheiro para uma das provincias do norte: a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 45. Garante-se bom ordenado.

— Perdeu-se a caderneta da Caixa Economica n. 1,195; quem a achou queira entregal-a á rua da Lima n. 7.

Balanceador

J. dos Santos Vieira, encarrega-se de proceder á balanços, organisar contratos e distratos sociaes. Chamados á rua das Larangeiras n. 28, 1º andar (residencia).

Para passar a festa

Aluga-se ou vende-se uma boa casa reedificada no Porto da Madeira, defronte da igreja de S. Benedicto, Beberibe; a tractar no Largo do Mercado n. 1.

Quem precisar de um official de pharmacia, com longa pratica; dirija-se á rua do Barão da Victoria n. 6.

Attenção

Precisa-se de um caixeiro para fabrica de cigarros; na rua Vidal de Negreiros n. 151.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro que seja perito e que dê fiança de sua conducta; na rua da Aurora n. 77.

— Aluga-se a casa n. 63 á rua da Palma, tem bons commodos e é muito fresca; a entender-se na rua do Bartholomeu n. 40.

CAMINHOS DE FERRO PORTATEIS

DE

Verhearen & de Jager

DE BRUXELLAS

Constructores do melhor material para caminhos de ferro industriaes. Fornecedores dos Arsenaes e caminhos de ferro do estado belga, do Governo colonial das Indias Neerlandesas, etc., etc., etc., etc.

Vias ferreas portateis —desmontaveis fixas, trilhos de ferro e de aço, por preços inferiores ao de qualquer outro systema, sendo mais duraveis e mais praticos.

Pequenas locomotivas - wagonetes especiaes prra fabricas, explorações agricolas, aterros, minas e engenhos de assucar.

Estabelecidas no centro de um paiz que produz ferro e aço nas mais economicas condições, as officinas de Verharren & de Jager, além da sua situação em uma localidade onde a mão de obra é barata, gosam da vantagem de ter uma organisação seria e especial para a construcção de caminhos de ferro ao alcance de todos. Os seus preços desafiam a qualquer concurrencia.

Para informações circumstanciadas dirijam-se a

Theo. Just

2 LARGO DO CORPO SANTO 2.

Remettem se catalogos illustrados á quem pedir.

Pinho de Riga

Mathues Austin & C. teem para vender pranchões de pinho de resina da melhor qualidade e de diversas dimensões.

Taboas da mesma madeira proprias para soalho, portas, etc, etc. Em lotes a vontade dos compradores, e por preços modicos.

Rua do Commercio n. 18.

Carroça para engenho

Vende-se uma carroça para dous bois, nova e forte; a tratar na rua larga do Rosario n. 40, padaria de Mello & Biset.

Cosinheira

Precisa-se de uma criada que cosinhe perfeitamente bem, a tractar na rua Duque de Caxias n. 14.

Cal nova de Lisboa
Oleo de mocotó
Potassa da Russia

Vendem a preços sem competencia

Guimarães & Valente

Corpo Santo n. 6.

XAROPE FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga

ao PROTO-IODURETO de FERRO

Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico

PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL

O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia dos principios amargos e tonicos, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente, e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias de suas funcções diversas.

Porisso, o Xarope Ferruginoso de J.P. Laroze, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as Doenças de langor, Chlorose, Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com digestões demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas, Rachiticas, etc.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas — TONICO, ANTI-NERVOSO

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas ao — IODURETO DE POTASSIO

XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com — BROMURETO DE POTASSIO

PAPEL RIGOLLOT

O mais Simples, o mais Rapido e o mais Efficaz dos REVULSIVOS

INDISPENSAVEL ás FAMILIAS e aos VIAJANTES

USADO NO MUNDO INTEIRO

A Casa RIGOLLOT pede aos Snres. Medicos e compradores que exijam o

VERDADEIRO PAPEL RIGOLLOT

que em cada caixa e em cada folha, traz escripta em Tinta incarnada a Firma

P. Rigollot

VERDADEIRO PAPEL RIGOLLOT — VERDADEIRO PAPEL RIGOLLOT

BRONCHITES, TOSSES, Catarros Pulmonares, DEFLUXOS, Molestias do Peito, TISICA, Asmas

CURA RAPIDA E CERTA PELAS

Gottas Livoniennes

DE

TROUETTE-PERRET

Com CREOSOTE de FAIA, ALCATRÃO de NORUEGA e BALSAMO de TOLU

Este preparado, infallivel para curar **radicalmente** todas as **Molestias das Vias respiratorias**, é recommendado pelas Notabilidades medicas como o unico efficaz

É o unico medicamento que alem de não fatigar o estomago, o fortifica, reconstitue e desperta o appetite: duas gottas pela manhã e á tarde bastam para triumphar dos casos mais rebeldes.

DEVE-SE EXIGIR O SELLO DE GARANTIA DO GOVERNO FRANCEZ

Deposito principal: TROUETTE-PERRET, 165, rua Saint-Antoine, PARIS

Em *Pernambuco*: Francisco M. da SILVA & Cia, e nas principaes Pharmacias.

SEM CHEIRO NEM GOSTO DOS OLEOS ORDINARIOS

OLEO DE TERRA-NOVA de FIGADOS Frescos de BACALHAU de HOGG

Efficacissimo certo contra a Molestias do Peito, a Tisica, Bronquitis, Prisões de Ventre, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas.

ADVERTENCIA. — Exige-se no rotulo o sello Azul do Estado francez.

HOGG, Pharmaceutico, 2, rua Castiglione PARIZ, e principaes Pharmacias.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO — ASTHMA — NEVRALGIAS

CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgaos respiratorios.

Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Depositarios em Pernambuco: FRANCo M. da SILVA & Cia.

EXPOSITION UNIVlle 1878

Médaille d'Or — Croix de Chevalier

LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

AGUA DIVINA
E. COUDRAY

DITA AGUA DE SAUDE

Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

PERFUMARIA DE LACTEINA

Recommendada pelas Celebridades Medicas.

GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.

OLEOCOME para a belleza dos cabellos.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA

PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabellereiros da America.

BROMURO DE POTASSIO Granulado DE FALIÈRES

APPROVAÇÃO da ACADEMIA de MEDICINA de PARIS

Contra as AFFEIÇOES NERVOSAS, INSOMNIAS, NEVRALGIAS, ENXAQUECAS, CONGESTÃO, EPILEPSIA, HYSTERIA, ETC.

N. B. — Cada frasco está acompanhado de uma colher-medida e basta para tratar-se durante um mez inteiro.

XAROPE DE FALIÈRES

Com CASCA de LARANJAS AMARGAS e BROMURO de POTASSIO absolutamente puro e o unico approvado.

PARIS — 6, AVENUE VICTORIA, 6 — PARIS E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Fabrica de PRODUCTOS ENOLOGICOS

de ULYSSE ROY, em Poitiers (França)

Emile PROUST, Sucor. & Genro

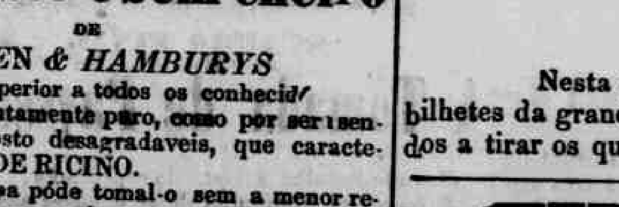

1. Perfume œnantico dos Vinhos ou sobra de Medoc	os 100 frascos	200 fr.
2. Rancio ou Essencia de Cognac	os 100 frascos	500 fr.
3. Perfumes para todos os Licores	os 100 frascos	300 fr.
4. Essencia de Rhum ou de Tafia,	os 100 frascos	600 fr.

Depositarios em *Pernambuco*:

Francisco M. da SILVA & Cia.

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878

FORA DE CONCURSO

Cura de **ASMA** pelo PÓ do **Dr Cléry**

Vende-se em todas as Pharmacias.

BLACK TEA

Chá preto, qualidade de superior vendem J. C. Lewy & C., rua Nova n. 25 Pharmacia Franceza.

AS FALSIFICACÕES:

Agua Florida de Murray & Lanman

O Perfume Universal

PARA O LENÇO O TOUCADOR E O BANHO.

CONTRA A DEBILIDADE

Vinho Nutritivo de Carne

Unico legalmente auctorisado pelo governo, e pela junta de saúde publica de Portugal, documentos legalisados pelo consul geral do Imperio do Brazil. É muito util na convalescença de todas as doenças; augmenta consideravelmente as forças aos individuos debilitados, e excita o appetite de um modo extraordinario. Um calice d'este vinho, representa um bom bife. Acha-se á venda nas principaes pharmacias.

TONICO AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes

PARA

EXTINÇÃO DAS CASPAS

e outras Molestias Capillares.

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como no presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK

Oleo de ricino Sem gosto e sem cheiro

DE

ALLEN & HAMBURYS

Este oleo é superior a todos os conhecidos só por ser absolutamente puro, como por ser isento do cheiro e gosto desagradaveis, que caracterisam o OLEO DE RICINO.

Qualquer pessoa póde tomal-o sem a menor repugnancia, mesmo as crianças.

Vende-se unicamente na pharmacia de Hermes de Souza Pereira & C. Successores, rua do Marquez de Olinda n. 27, Pernambuco.

TISICA PULMONAR

Herva Homeriana

Remedio poderoso e efficaz para a cura da—Tuberculose pulmonar chronica—e de todas as molestias do pulmão e da garganta, licenciado pelo Ministerio dos Negocios do Imperio e approvado por muitos governos e juntas da hygiene da Europa, que fizeram obrigativo o uso da

HERVA HOMERIANA

nos respectivos hospitaes.

E' usado tambem em diversos hospitaes da côrte e das provincias.

Unico agente para o Brasil CARLOS BERTINI.

Cuidado com as falsificações

A verdadeira e legitima herva é em latas redondas de 300 grammas; os rotulos são de papel branco tinto em verde claro, litographado em tinta preta, e impresso o parecer da junta central da hegiene publica do Rio de Janeiro, letreiros escriptos em lingua nacional, firmados pelo importador CARLOS BERTINI marca registrada acima.

Deposito nesta cidade na

PHARMACIA E DROGARIA

Hermes de Souza Pereira & C., Successores

27—Rua Marquez de Olinda—

PERNAMBUCO

CASA DO OURO

Lotes 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 46 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes quatro quartos de n. 661 com a sorte de 4:000$ e diversos premios de 32$000, 16$ e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida os possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 24.a parte das loterias a beneficio das escolas propagadoras da instrucção publica, (7ª), que se extrahirá na terça-feira 15 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Vende-se

uma casa terrea com 2 salas e 2 quartos, quintal com fructeiras, cacimba meieira, por muito commodo preço; a tratar na travessa do Remedio n. 164, ou no largo da Paz, em Afogados n. 23.

Flauta Boehm

Vende-se por 50$ uma flauta de Boehm, apparelhada de prata e em perfeito estado; na rua Direita n. 109.

Aviso em tempo

A rifa da mobilia de jacarandá e mais objectos que foi annunciada para correr com a loteria da provincia de n. 150 A, a qual completa com a 7ª do novo thesoureiro, deixando a mesma ainda de correr na 7ª, por não se ter podido distribuir os restos dos bilhetes; e assim como tambem não se ter recebido o importe da maior parte dos bilhetes que foram já passado, do que será annunciado o dia da extracção.

— Precisa-se de um menino para vender: no, pateo do terço n. 18.

Bixas de Hamburgo

Vende-se a retalho na rua da Imperatriz n. 55.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço, menos engommar; na rua do Cotovello n. 46.

C. Heckmann

Usinas de cobre, latão e bronze e deo lim.

Golitzer Ufer n. 9 Berlim S. O.

Especialidade:

Construcção de machinas e apparelhos

para fabricas de assucar, destillações e refinações com todos os aperfeçoamentos modernos.

INSTALLAÇAÕ DE:

Engenhos de assucar completos

Estabelecimento filial na Havana sob a mesma firma de C. Heckmann.

Calle San Ignacio n. 17.

Unicos representantes

Haupt Gebru'der

RIO DE JANEIRO

Para informações dirijam-se a

Pollman & C

Rua do Commercio n. 10

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que, em virtude de autorisação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, no dia 15 do mez proximo vindouro, ao meio dia, recebe-se nesta repartição propostas para execução das obras de reparos das pontes de Duas Barras sobre o rio Amaragy e do Caxito, com o augmento de 10 0/0 sobre os valores dos respectivos orçamentos.

Nesta secretaria estão á disposição dos senhores pretendentes para examinarem, os referidos orçamentos e as condições dos contratos.

Secretaria da Repartição das Obras Publicas de Pernambuco, em 29 de agosto de 1885.

O official secretario,

João Joaquim de Siqueira Varejão.

† † † † † † † † † † † † † † †

Os irmãos, filhos, noras tia, sobrinhos e primos do fallecido Pergentino Netto de Azeredo Coutinho, agradecem a todas as pessoas e amigos que honraram-o com suas presenças, acompanhando os restos mortaes do mesmo até a sua ultima morada, pelo que se confessam eternamente reconhecidos.

† † † † † † † † † † † † † †

FUMO S. LUIZ

MARCA CARNEIRO

¡ESCOLHIDO — CAPRICHO

Importado do Rio de Janeiro e garantido por Bernardino Martins Carneiro, o melhor e mais aromatico que vem a este mercado, vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 15, casa de

José Antonio dos Santos

Successor de Bourgard & C.

Aviso aos freguezes

Nesta remessa que acaba de chegar, vem em cinco latas dous decimos de bilhetes da grande loteria da côrte, ficando os Srs. consumidores d'este fumo, habilitados a tirar os quinhentos contos, sem despenderem um vintem.

Sulfato de Quinina de Pelletier

Chamado dos 3 Cachets

ARMET DE LISLE & Cia, Successores

Desde a descoberta do Sulfato de Quinina por PELLETIER, este producto tem mantido a sua reputação de bondade e pureza, e a sua marca é preferida em todos os mercados do mundo, apezar da competencia e da falsificação. Os Snrs. ARMET DE LISLE, successores de *Pelletier*, realisando um novo progresso, introduzem o **Sulfato de Quinina de Pelletier** em pequenas capsulas redondas, delgadas, transparentes, muito soluveis, de conservação indefinida, que não endurecem como as pilulas e grageas. São o especifico certo das **febres perniciosas, terciarias e palustres, das dôres de cabeça, enxaquecas e nevralgias, gota, rheumatismo, as affecções do figado e do baço.** Na dóse de uma ou duas por dia, o Sulfato de Quinina constitue o mais poderoso dos tonicos; excita o appetite, favorece a digestão, combate as transpirações exageradas, reanima as forças e dá ao corpo a energia necessaria para resistir ás febres e enfermidades infecciosas. Vende-se em frascos de 10, 20, 100, 200, 500 e 1,000 capsulas, o que permitte ao pharmaceutico satisfazer todas as prescripções medicas.

Cada capsula contém dez centigrammas e leva o nome *Pelletier* impresso em preto.

Deposito exclusivo, em PARIS, **RIGAUD & DUSART**, *8, Rua Vivienne,* encontram-se em todas as Pharmacias.

FUNDIÇAO GERAL

ALLAN PATERSON & C

N. 44—Rua do Brum—N. 44

JUNTO A ESTAÇAO DOS BONDS

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:

Tachas fundidas, batidas e caldeadas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Moendas de 10 a 40 pollegadas de panadura!
Rodas d'agua, systema Leandro.

Encarregam-se de concertos, e assentamento de machinismo e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS
DE
MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

R. DE DRUSINA & C.
Rua de Bom-Jesus n. 18
(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões
Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglatera, Austria, Hespanha, Italia e Estado-Unidos.

N. B.---Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes-bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilies.

Negocia-se
um estabelecimento bem montado e afreguezado, faz-se qualquer negocio : quem pretender dirija-se á rua velha de Santa Rita n. 83, que ahi encontrará informações a respeito.

Rio Formoso e Serinhaem
Advogado
Bacharel Antonio Amazonas de Almeida
Residencia cidade do Rio Formoso

Aluga-se barato
O 1º andar na Travessa do Campello n. 1.
O 1· andar da rua do Calabouço n. 4.
A casa da rua de Santa Thereza n. 27.
A casa da rua da Palma n. 11.
O 1º andar da rua do Calabouço n. 4.
A casa da rua da Ponte Velha n. 22.
A casa da rua do Visconde Goyanna n. 107.
A casa da Travessa do Palacio do Bispo n. 18.
A casa da Baixa Verde n. 1 B (Capunga.)
A casa da rua das Grioulas n. 15 B (Capunga.)
O sitio da rua d'Aguasinha n. 7 (Beberibe.)
A tratar no Largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Modista
Na rua da Penha n. 3 1· andar trabalha-se por figurino com promptidão e asseio por preço commodo.

Nazareth
O Sr. João Cavalcante Mauricio Wanderley, filho do Exm. Sr. Barão de Tracunhãem, queira vir ou mandar á rua Duque de Caxias n. 73, concluir o negocio que não ignora.

Urgencia
Precisa-se de uma ama para lavar e engommar e que dê fiador á sua conducta ; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

Pharmacia
Precisa-se de um praticante : na rua larga do Rosario n. 34.

Ama
Precisa-se de uma ama : na rua Nova n. 15.

Menino
Precisa-se de um menino para compras e mais serviço de casa de familia ; na rua do Marquez e Olinda n. 51, 2· andar.

Solicitador
Rotilio Tolentino de Figueiredo Lima, provisionado para esta comarca do Recife e outras, continúa residir na cidade do Cabo, podendo ser procurado todas as quintas-feiras no escriptorio do Dr. Falgencio, rua do Imperador n. 42, das 10 ás 5 horas da tarde, e nos outros dias no mesmo escriptorio acharão com quem tratar.

Aluga-se
o sobrado de um andar e loja á rua do Coronel Suassuna n. 70 ; a tratar com o Pinheiro, á rua Duque de Caxias n. 66, loja de miudezas.

— Aluga-se a casa e sitio n. 1 á rua do Chacon, por festa ou por anno, por preço razoavel, a casa tem 3 bons quartos, cosinha e cacimba fóra, lugar sadio e aprasivel, com dous coqueiros, tudo cercado de madeira : entendam-se com o Sr. Tavera, no Monteiro ou na casa das audiencias desta cidade.

Aluga se
as casas terreas ns. 20 e 24 da rua do Lima, em Santo Amaro ; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8.

Para passar a festa
Aluga-se a excellente casa n. 4 da travessa de S. Pedro, em Olinda, com agua e gaz ; a tratar na rua do Commercio n. 26, Recife.

Cardornus
PREPARADO
POR
J. Sabino L. Pinho
(Nove annos de experiencia !)

Facilita a dentição e evita as convulsões.

Este importante vegetal brasileiro, da familia das Euphorbraceas, estudado e applicado pelo autor em innumeras creanças e sempre com excellentes resultados, vende-se na

Pharmacia do Dr. Sabino
43—Rua do Barão da Victoria—43
PERNAMBUCO
Agencia em todas as provincias.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.
Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprommettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

OURO E PRATA
Compra-se e paga-se mais do que em outra qualquer parte, bem como

MOEDAS
de qualquer qualidade.

Na rua do Imperador n. 32, loja de joias

Julio Fuerstenberg

Cosinheira
Nesta typographia se dirá quem precisa de uma mulher, forra ou escrava, para ama de cosinha.

1º e 2· andar em Olinda
Aluga-se o 1· e 2· andar da casa do Varadouro n. 1 ; a tratar na rua do Crespo n. 17, loja.

Boa casa
Aluga-se, vende-se ou permuta-se uma boa casa com um pequeno sitio arborisado, com boa agua de beber, no lugar denominado Espinheiro : quem a pretender dirija-se á rua do Marquez do Herval n. 37, collegio de Santa Luzia, ou no mesmo lugar, rua do Barão de Itamaracá n. 22.

Aluga-se
para um escriptorio medico ou advogacia uma sala e alcova do primeiro andar do predio n. 59, á rua Duque de Caxias ; a tratar na loja.

Lembrança
O coronel Decio de Aquino Fonseca mudou a sua residencia para o 2· andar do sobrado á rua da Imperatriz n. 34.

— Precisa-se de uma cosinheira que compre e faça mais algum serviço em casa de pequena familia ; na rua da Aurora n. 81, 1 andar.

Ama
Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para familia de tres pessoas, só serve não dormindo fóra : a tratar na rua do Cabugá n. 14, primeiro andar, de meio dia até 3 horas da tarde.

VENDAS

Farinha de milho
Vende-se farinha de milho moida a vapor de 1ª 2ª, 3ª, 4ª e 5ª qualidade a 80 rs. a libra e em arroba a 2$300 : na rua do Cotovello n. 25.

— Vende-se uma armação envidraçada, propria para qualquer negocio ; a tratar na rua de Mariz e Barros n. 14.

Aos senhores de engenho
Vende-se barato um alambique novo de cobre para distilar sessenta canadas por dia : a tratar á rua da Companhia Pernambucana n. 4.

Venda de predios
Vende-se tres casas terreas, sitas na freguezia da Boa-Vista, nas seguintes ruas : Travessa do Mercado n. 7, rua da Alegria n. 18, e rua de D. Vital n. 6 (antiga Socego) : a tratar na rua Duque de Caxias n. 56, 1· andar.

Engenho Recanto
Vende-se ou arrenda-se o engenho Recanto, situado na comarca de Serinhãem, moente e corrente d'agua : a tratar na rua do Bom Jesus n. escriptorio de Manoel Ferreira Barthoto & C

— Vende-se o estabelecimento da rua do Rangel n. 4, ou cede-se a casa, que pela boa localidade, presta-se para diversos pequenos negocios, como sejam : fazendas, miudezas, calçados, alfaiateria e outros ; trata-se na mesma.

Bom negocio
Vende-se por preço razoavel um excellente sitio no arrabalde Chacon, perto da estação da via ferrea de Caxangá e do rio Capibaribe, todo murado e completamente arborisado, com casa assobradada, de grandes commodos para familia, cacimba, banheiro, quartos no sitio, etc., etc. ; quem pretender, dirija-se á rua larga do Rosario n. 34 pharmacia.

— Vende-se ou aluga-se duas casas no povoado da Torre, 1 na rua do Rio com 2 salas, 4 quartos, cosinha fora, cacimba, quintal grande e murado, outra na rua Real, com 2 salas, 2 quartos, cosinha, cacimba, sitio arborisado com 100 palmos de frente e 600 de fundo ; a tractar na rua da Imperatriz n. 74.

Mutamba
De J. Delsuc
Contra a calvicie, queda dos cabellos, caspas e nevralgias da cabeça.
Preço de cada frasco 1$500
Vendem Odilon Duarte & Irmão, cabelleireiros á rua da Imperatriz n. 60.

WHISKY
ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brasil

BROWNS & C., agentes

Piano
Vende-se pelo barato preço de 15$000 um piano de armario, um pouco antigo e o qual precisa de concerto; para ver e tratar na travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

Bote
Vende-se um bote com capacidade para 200 arrobas, novo e apparelhado, muito bem construido ; quem o pretender dirija-se á rua do Rangel n. 54, que achará com quem tratar.

— Vende-se um piano ; na rua da Imperatriz n. 47, 1· andar.

— Vende se ou permuta-se por casas em Afogados ou Boa-Vista, um bom sitio em Beberibe ; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 30.

Cirurgia dentaria
Vende-se uma caixa com os instrumentos de cirurgia dentaria, á rua Duque de Caxias n. 117.

Taverna na Varzea
Vende-se na povoação da Varzea, rua de S. João, uma taverna em pequena escala, propria para principiante, bem afreguezada, e o motivo da venda se dirá ao comprador.

Vaccas turinas
Vende-se duas vaccas turinas, paridas de novo, e duas garrotas prenhes ; na rua da Conceição n. 6.

Pharmacia
Preço das especialidades, segundo a formula do DR. CARLOS BITTENCOURT, á venda na pharmacia de Hermes d Souza Pereira & C. Successores, rua do Marquez de Olinda n. 27, a partir de 14 de agosto do corrente anno.

Carobina	3$000
Salsaparrilha e caroba	2$000
Elixir de jurubeba	2$000
Vinho tonico	2$000
Xarope de jaramacarú	2$000
Ingecção Bittencourt	1$500
Pilulas d eucaliptina	2$000
Pilulas operativas	1$000

Exija-se o nome do author

Novas setinetas lavradas á 500 e 640 rs,
Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores, as mais novas que tem vindo ao mercado e vende-se pelo barato preço de 500 e 640 rs. isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões brancos a 400, 500 e 640 rs.
Albeiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um delicado sortimento de fustões brancos proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados ; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800
Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de casemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores, pelo baratissimo preço de 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feitos de palitot, calça e collete por 30$000 e 35$, é grande pecincha : na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos
a 4$ e 5$000
Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se muito bons espartilhos para senhoras a 5$000 para meninas a 4$000 ; assim como um bonito sortimento de fichús de 1$200 até 3$000 ; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos
A 1$200, 1$400 e 1$800 o covado
Os barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo barato preço de 1$200, 1$400 e 1$800 o covado ; assim como sortimento completo para luto sendo chitas, cretones e casemiras ; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Attenção
Vende-se uma armação de pinho de rezina, toda envidraçada e barata ; a tratar na rua de Mariz e Barros n. 14.

— Vende-se barato, por precisar de algum concerto, uma secretária grande, com gavetas, estantes e segredo : na rua do Aragão n. 36, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, se dirá com quem se trata.

Sellins baratissimos
Aproveite quem precisar
Está-se liquidando por barato preço sellins arreios e mais artigos de selleiro, para acabar : na loja á rua larga do Rosario n. 28.

Pedras de marmore
Vendem-se, trabalhadas, de todas as dimensões, á rua do Commercio n. 15, escriptorio de Sebastião de Barros Barreto.

Novidades!!!
Failes de nice, fazenda o que ha de moderno para vestido, 1$400 o covado!
Caximiras de cores e pretas, duas larguras, 1$ o dito!
Setins macáo de todas as cores, 1$400 o dito!
Velludilho preto e granada, 1$400 o dito!
Mariposas da India (rodinhas de cores), 280 e 320 rs. o dito!
Satinetas surah (chaquet), 500 rs. o dito!
Popelin ascom listras de seda, 320 rs. o dito!
Fichus de seda todas as cores 3$500!
Capinhas de lã para meninas e senhoras, 3$. 3$ e 5$, para acabar.
59—Rua Duque de Caxias—59
Carneiro da Cunha & C.

Bom e barato
Diz o adagio que não cabem dous proveitos em um sacco! Pois enganou-se redondamente o autor do proverbio,—senão venham ver.

No armazem de molhados de Martins Capitão & C. succ. de Valente Irmãos & C., á rua estreita do Rosario n. 1, encontram-se todos os generos concernentes deste ramo de negocio, por preços revalisando com qualquer outro estabelecimento.

Alem disto os annunciantes acabam de receber os seguintes artigos :
Mate do Paraná.
Linguas seccas e de fumeiro.
Araruta fina, o que ha de mais superior neste genero, em pacotes.
Queijos do sertão.
Formicida capanema.
Doces finos de goiaba e batata.
Presuntos para fiambres, etc., etc.

Martins Capitão & C. succ. de Valente Irmãos & C., rua estreita do Rosario n. 1.

Club de Regatas
Vende se um bote inglez ; na rua da Imperatriz n. 21.

Engenho
Vende se uma parte do engenho Novo de Muribeca ; a tratar na rua da União n. 3.

Morte das moriçocas
Fica-se livre dessa praga, comprando-se uma caixinha em casa de J. C. Levy & C., á rua do Barão da Victoria n. 25.

Liquidação
Para acabar
Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Grenadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar
Collarinhos e punhos para senhora e homem, versos feitios
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, ... para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e pretas.
Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc.. etc.

Papoula & C.
18 Rua do Cabugá—18
Em frente a matriz de Santo Antonio

Roupas para homens
POR
Preços baratissimos
Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, forrados	8$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de casemira de cordão, de 10$ á	12$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Calças de casemiras com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$50
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta	6$000
Ceroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$60
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$00
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	5$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par até	70
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande redução de preços : na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Bôa-Vista
40—Rua da Imperatriz—40
VENDE-SE

Madapolão com 20 varas	4$00
Dito francez, fazenda muito encorpada, com 20 varas a 5$, 5$500, 6$ e	6$50
Dito francez, americano, fazenda muito fina, de 7$ até	12$00
Algodão enfestado com 9 palmos de largura, propria para fazer lençoes de um só panno, metro, rs.	90
Dito trançado com 8 palmos de largura, proprio para lençoes e toalhas de mesa, metro	1$20
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençoes de um só panno, metro	1$2
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro	2$50
Creguellas proprias para lençoes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas a 14$, e em vara	50
Ditas com a mesma medida a 11$500, e em vara, rs.	4[illegible]
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 9 palmos de largura, metro	1$8[illegible]
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende a peça de 3$500 até	6$0[illegible]

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Casemiras de cores
De 2:500 até 6:000 rs,
E roupa por medida
Albeiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, tem um elegante sortimento de casemiras de cores tanto claras como escuras, que vendem a 2$500 até 6$000 o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça de obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até o mais fino sedã que vem ao mercado, dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza : isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis
Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr, de listrinhas e quadrinhos, gosto inteiramente escossez, pelo baratissimo preço de 160 rs, o covado, sendo de côres fixas : isto na rua da Imperatriz n. 40, loja á esquina do becco dos Ferreiros.

Cabriolet e victoria
Vende-se um cabriolet e uma victoria em perfeito estado : a tratar na rua Duque de Caxias numero 47.

Criado
Precisa-se de um menino de 10 á 12 annos de idade, para criado ; na rua do Cotovello n. 46.

— Aluga-se o sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 278, todo ou em separado da loja, com grandes commodos para familia, com agua e gaz, todo em bom estado de limpeza ; a tratar com Joaquim Antonio Marques, no Chora-meninos, rua do Payssandú n. 12, sitio junto a capella ; a chave está na taverna da porta larga, defronte do mesmo sobrado.

— Dr. Silva Ferreira, medico, consultas todos os dias em sua residencia, cidade do Cabo ; chamados por escripto a qualquer hora.

Ama
Precisa-se de uma ama de meia idade para todo o serviço de duas pessoas ; na rua do Aragão numero 15.

SINGER! SINGER!
MACHINAS DE COSTURA — **MACHINAS DE COSTURA**

VENDAS DO ULTIMO ANNO 603,292

Quem não tem ouvido fallar das famosas machinas de costura de Singer?

Em prestações semanaes
DE
1$000

Quando o pagamento por este systema se effectuar dentro de quatro mezes, abatimento de 5$000.

Abatimento de 10$000 a dinheiro á vista.

Roga-se aos pretendentes de virem ao escriptorio da companhia para informações circumstanciadas.

Immensa e real vantagem é obter-se o melhor artigo nas melhores condições.

De hoje em diante ninguem comprará senão a verdadeira machina de SINGER

PORQUE?

1.º Por ser incontestavelmente a **melhor, mais forte, mais bem acabada, mais simples, mais duradoura**, a unica que tem obtido mais de 300 medalhas, e a unica que tem mais de 100 imitadores.

2.º Por existir um deposito succursal da propria companhia, onde se **garante estas machinas por um tempo illimitado** e onde sempre se encontra tudo que diz respeito as mesmas.

3.º Finalmente, porque aquellas pessoas que até o presente, por falta de meios, não podiam satisfazer o seu desejo comprando uma d'estas excellentes machinas, podem agora com toda a facilidade compral-as mediante a modica prestação de

Recommendamos com insistencia— **Não se illudam com as machinas que trazem o nosso nome e que não passam de RUINS IMITAÇÕES.**

Vendemos tambem linha superior, retroz em **carreteis**, agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas, tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

O unico deposito das verdadeiras machinas de Singer nesta cidade

Rua do Cabugá n. 1 A, Pernambuco
Direcção geral para America do sul.---101 rua do Ouvidor 101
Rio de Janeiro. Casa matriz---34 Union Square, New-York

Consertos em machinas de todos os autores por preços baratissimo.

1$000 POR SEMANA!!

Grande estabelecimento
E
CASA DE CONFIANÇA
LOUVRE

Nesto vasto e bem sortido estabelecimento de fazendas e modas, cujas proprietarios não poupam esforços afim de bem servir aos seus numerosos freguezes e amigos, continuarão as Exmas. familias a encontrar os principaes artigos e os melhores tecidos proprios para as mais primorosas toilettes.

Os Srs. agricultores poderão preferir-nos em suas compras, visto que podemos offerecer-lhes tambem um bom sortimento de fazendas proprias para trabalhadores do campo e por preços os mais razoaveis, em razão de as recebermos de conta propria, dos mercados exportadores.

Os Srs. navegantes encontrarão tambem um bom tortimento de artigos proprios para viagens.

Continuamos a repetir que é de grande vantagem preferir-se sempre o LOUVRE, tendo de fazer-se qualquer compra de artigos de boa qualidade e de bom gosto, visto que se encontrará constantemente um grande e variado sortimento.

NA CASA ANNEXA
se encontrará constantemente verdadeiras pechinchas, assim como um bom e variado sortimento de roupas feitas (fazendo-se tambem par medida) apropriadas, tanto para a cidade como tambem para trabalhadores de campo, convindo chamar a attenção para os preços dos seguintes artigos :

Superiores sobre-tudo de panno piloto a 15$, 20$ e 25$000.
Madapolão Mariquinha, superior, a 4$800 a peça, com 20 varas.
Dito Jangadeiro cearense, com photographia do dito heróe, a 6$200 e tambem com 20 varas.
Diversas outras marcas a 5$500, 6$, 6$500, 7$ e 8$000, qualidades e quantidades garantidas, e muitos outros artigos por preços baratissimos.

Casa de confiança
Rua Primeiro de Março n. 20
ESQUINA DA RUA DUQUE DE CAXIAS
N. telephonico 158
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

CONVITE
CONVITE
CONVITE
JOSEPH KRAUSE & C.
Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparrado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABERTO DAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

Menino
Precisa-se de um menino para vender na rua e que tenha boa conducta ; na rua da Aurora numero 109.

Criada
Precisa-se de uma criada ; na rua da Soledade numero 50.

Aguardente do caldo da canna
Vende-se em ancoras ; na rua estreita do Rosario n. 8, E' especial.

Barato
Aluga-se a casa n. 40 á rua da Amizade (Capunga) ; a tratar na rua do Visconde de Pelotas numero 36.

LITTERATURA

A BEXIGOSA

POR

ALEXIS BOUVIER

SEGUNDA PARTE

UM CAMARIM DE ACTRIZ

II

(*Continuação*)

Agora que se via ao abrigo da miseria, que o seu espelho lhe dizia que estava muito mudada, com supperioridade, é verdade, que chamando-se a viuva do Dr. Samuel Bott, seria muito difficil reconhecer a pequena Elisa Boitel, aquella que o Sr. de Marby chamava o monstro, ella resolveu voltar para França. Depois, aprendendo a musica, a sua vocação decidio-se; amava a sua arte e tinha necessidade de se fazer conhecer.

Afinal ella era mulher, tinha o desejo de voltar em pouco tempo rica, respeitada, para junto d'aquella que tanto a desprezara.

Voltou para França, levando seu filho, que collocou immediatamente nos arredores de Paris. Alugou para ella um espaçoso primeiro andar, na rua Blanche, que mobiliou e decorou magnificamente.

Sabendo que podia ganhar com a sua voz o que ia despender, comprou cavallos e carro, e em seguida viam-n'a todos os dias no bosque.

O annuncio de sua estréa produziu um grande ruido.

Todas as mulheres galantes, com inveja do novo astro, d'aquella a quem chamavam a principio a Americana, diziam em toda a parte que ella era muito bexigosa.

Foi então que toda a mocidade do *high life* respondeu qualificando-a: bella Bexigosa.

Teve um immenso sucesso quando estreou. Todos os curiosos descobridores de estrellas precipitaram-se immediatamente ao theatro e em casa d'ella, como se fosse uma preza. Em casa d'ella só os ramos e as cartas foram recebidos; no seu camarim, no theatro, ella recebia toda a gente. Galanteadora para com todos, não tendo entretanto mais intimidade com um do que com outro.

As offertas mais brilhantes foram-lhe feitas; ella ria-se; e demais, era essa sempre a sua resposta. Os presentes choviam, ella aceitava-os rindo se sempre.

O seu camarim era todas as noites invadido pela fina flor dos clubs e pelos jornalistas; gostavam de ouvil-a conversar de tudo e sobre tudo. Voltava da America e conhecia todo o Pariz elegante, como as pontas dos dedos. Sabia a historia de todas as mulheres, e contava-as com sarcasmo. O seu espirito era facil, brilhante, arrebatando o riso.

Tinha abandonos que faziam acreditar uma mulher inconsciente e entretanto ninguem podia gabar-se de ter tido della um abraço.

No seu camarim tinha descuidos no seu vestuario que faziam enlouquecer aquelles que a viam. Não era impudica; era indifferente.

Mudando de vestuario nos intervallos, era ella que desabotoando o seu corpinho, voltava se rindo-se para os privilegiados que estavam no camarim dizendo:

Não se zangam por eu mudar de corpinho deante dos senhores?

No momento em que entramos no camarim da bella Bexigosa, o empregado do theatro já tinha tocado a campainha em scena e nos bastidores.

O director tinha já batido duas vezes no pequeno postigo da sua porta dizendo:

O panno já subiu, minha senhora.

Ella acabava de mandar com ar de impaciencia, uma das suas costureiras perguntar a porteira se não tinha cartões nem cartas para ella.

Nervosa e impaciente, apesar da obsessão do director que a chamava, quiz esperar a volta da sua amiga.

Quando esta voltou, ella pereceu muito contrariada com a sua resposta negativa. Desceu e entrou em scena. Ahi o seu olhar fixou-se immediatamente para um canto da orchestra, e pareceu ainda desapontada. Não tinha a sua calma peculiar, e resentia-se d'isso representando.

Precipitava o papel, tendo pena de subir para o seu camarim, esperando sem duvida que, durante a sua curta ausencia, tivesse chegado o que ella esperada. Esta esperança foi ainda illudida.

A peça acabou; os admiradores mais discretos, a esperavam na sala dos artistas antes de subir ao seu camarim. As suas costureiras desabotoaram o seu vestuario, depois tiraram a sua fina meia de seda. Ella vestiu um rico roupão, e, sentando-se diante do seu espelho, entregou-se aos cuidados das suas duas criadas.

Estas transformaram o seu rosto. isto é, com *cold cream* tiraram a cor branca que cobria o seu pescoço, o carmim das faces e o opiato dos labios.

Com um guardanapo aquecido, limparam o martyne que lhe alongava as pestanas; depois, passaram sobre o rosto, sobre o collo e pelos hombros um essencia particular que restituia á pelle a sua frescura natural.

Bateram á porta do camarim.

Ella perguntou immediatamente:

— Quem é?

Responderam um nome e com um movimento de impaciencia ella respodeu.

— Logo:

Depois, dirigindo-se á sua criada:

— Avia-te, Margot. Preciso voltar para casa. Não viste durante a noite o Sr. de Chapet?

— Não. minha senhora, nem elle nem o seu amigo marquez.

E' extraordinario; costumavam a vir todas as noites. Não ouviste fallar delles por estes senhores?

Não, minha senhora.

A criada acabava de ajudal-a a vestir o vestido; a costureira apertava os colchetes.

Bateram outra vez, dizendo:

— Pode-se voltar logo?

— Abro, disse ella a criada; acabamos com isto. A criada obedeceu.

Entraram dous mancebos. Vinham ambos em trage de baile.

Foram apertar-lhe a mão e um delles perguntou:

— Está indisposta? Pareceu incommodada durante o ultimo acto.

— Tive uma forte enxaqueca.

— Então retiremo-nos, e até amanhã.

Iam a sahir quando ella os deteve perguntando:

— Pareceu-me que havia pouca gente na platéa.

— E' verdade. Ha hoje um grande baile e a maior parte da gente foi para lá.

Tambem nós vamos, mas não queremos por isso privar-nos do prazer de passar algumas horas na sua companhia.

— Nesse caso não comprehendo a ausencia desta noite. O Sr. de Chapet devia trazer-me um livro.

— Chapet e o marquezinho sahiram juntos do club, onde jantamos.

— Algum baile ministerial?

— Não! em casa de uma das mais bonitas mulheres de Paris.

— Ah!

— Uma casa nova para nós, a casa do barão de Marby.

Luiza Bott fez um movimento e repetio:

— O capitão barão de Marby?

— Sim.

— Dão festas?

— E' a segunda da estação. Costumam ser brilhantissimas.

— Ah! vá e divir-ta-se.

Apertaram as mãos e separaram-se.

Logo que sahiram, ella disse á criada:

— Deixa-me, não me apertes o vestido: abafa.

Depois voltando-se para a criada do quarto, disse:

Margot, dá-me a minqa caha; a carruagem está prompta.

— Está, minha senhora.

Tudo foi dito febrilmente, emquanto a criada guardava em um sacco de mão as joias que a bella Bexigosa acabava de tirar.

— Vamos, vamos, partamos depressa.

Desceu entrou para a carruagem com a sua criada e mandou tocar para casa.

Quando chegou, fechou-se no quarto; andava febrilmente, agitada, fallando sem querer; fallando sem consciencia, dizia:

— Oh! é em casa de minha irmã que elle está; é a primeira vez que não vem. Ficarei douda? Irei amar? Apenas vi aquelle homem, senti-me attrahida para elle, e agora o pensamento segue-o constantemente: esta noite, sem o ver, pareceme interminavel, e agora sabendo que elle está já em baixo, soffro horrivelmente. Afinal, tenho o direito de amar a quem eu quizer; sou livre. Uma palavra poderia fazer tanta cousa! são capazes de tudo. Já duas vezes vi o miseravel Matheus des Taillis; conheceu-me; vai perseguir-me; pessoalmente tenho força contra elle, mas não a terei mais se for calumniar-me para Olivier. E deve estar lá, é commensal da casa, e a sua policia deve ter-lhe contado a minha vida. Deve saber da assiduidade do marquez de Meyran, junto da minha pessoa Deve dizer, como elle, que sou uma namoradeira: que recuso tudo para me fazer amar ainda mais; e se lhe constasse as calumnias que têm inventado contra mim? Oh! hei de vingar-me. Queria estar nesse baile. Se eu lá fosse? Devia ter-me feito apresentar por de Meley: não me teria recusado se eu lhe dissesse: « Aquella a quem chama a bella *Bexigosa*, é irmã da baroneza de Marby. Estou doida! estou a dizer tolices. »

A porta do quarto abrio-se; Margot, entrou e disse:

— E' tarde, minha senhora, deve estar fatigada e precisa descançar.

— Não. deixa-me: desaperta-me o vestido, abafo. Quando esteve cá, o que disse?

— Quem, minha senhora?

— O Sr. de Meyran.

— Nada, minha senhora. Oh! como está agitada.

E a criada desacolxetava o vestido e tirava-o.

Atravessou para ir buscar o roupão, o quarto que abria para um gabinete de vestir. Quando abrio a porta, disse immediamente:

— Minha senhora, minha senhora, vieram.

Luiza voltou-se rapidamente sem comprehender o que ella dizia.

Vio Margot trazer-lhe um grande ramo, e um bilhete de visita.

Não lhe foi preciso ler: adivinhou.

Illuminou-se lhe o rosto, pegou no ramalhete e cherou-o longamente. Voltando-se para a criada disse-lhe:

— Agora, Margot, estou melhor, vou dormir.

E emquanto a criada despia-a, dizia comsigo:

— Está lá, mas não lhe saio da lembrança. Agora, já não temo. De mais, ella nunca se atreveria a confessar o seu parentesco commigo. Posso, portanto estar tranquilla. Que lhe importa, afinal, que eu seja amada e que ame o marquez de Meyran?

E completamente tranquilla, depois de ter lido no bilhete: « Até amanhã » deitou-se.

No mesmo momento. na festa da baroneza de Marby, Amelia acabava de deixar o braço do Sr. de Chapet, a quem ella interrogara muito habilmente sobre o estado das relações do marquez de Meyran e da bella Bexigosa, para tomar o braço do Sr. Matheus dos Taillis, que ella arrastou para uma janella. Ahi, disse-lhe:

— E' tempo de agir, receio uma catastrophe.

— Nada tem a receiar, minha querida amiga. Era necessario um motivo, uma causa para agir; hoje tenho. Por causa da sua conducta, de certas asserções a respeito della, e por pedido da familia do marquez de Meyran, vou mandal-a expulsar de França.

—Oh! obrigado, Matheus, disse ella com ardor, só ficarei tranquilla quando souber que elle está longe de mim.

— Isto se fará antes de dous dias.

O marquez de Meyran passava; ella dirigio-se a elle, dizendo:

— Sou o seu par.

E entraram nos salões.

III

EM SEGUIDA A UM BAILE

Era dia quando a baroneza de Marby subio para o seu quarto. Emquanto a sua criada a despia, ella pensava nas scenas que se tinham passado durante a noite. Aquillo que a principio concebera como um meio de defeza, isto é, fazer-se amar pelo marquez de Meyran, tornava-se neste momento uma necessidade para ella. Brincara com o amor e deixara-se prender. A natureza ardente da moça não se prestava a estas comedias. Para ella, no amor, o papel que representava tornava-se bem depressa uma realidade.

O que quiz fazer sentir tambem o sentia, e perguntava a si mesma se não seria ella quem pertencia o Olivier. Era preciso que os desejos de Amelia fossem sempre executados; a sua natureza transformava immediatamente uma phantasia em paixão.

Tinha tudo da amante e da cortezã. Se o desejo do luxo fazia-a commetter faltas, tambem estava prompta a aventurar tudo para conseguir uma phantasia nascida em uma hora, e isto acontecia com o joven marquez. Amava e queria ser amada. Não queria desembaraçar-se de sua irmã, para unicamente afastar aquella que sabia do seu passado, mas tambem para desfazer-se de uma rival que ella temia.

E' uma cousa singular que o amor, este sentimento elevado, nasça tanto entre flores como na lama.

O amor, que, como a morte, é o principio da igualdade, dá a todos felicidades iguaes.

O Creador fez duas cousas extremas na vida — o amor e a morte: o amor, que é a luz; a morte, que é a escuridão.

Por mais poderosos que sejam, têm de sujeitar-se as duas cousas; diante d'ellas a lucta é vã; pequeno ou grande, é vencido. Se aquelle que ama é forte, a sua força o torna fraco; se aquelle que morre è poderoso, o seu poder de nada vale.

No amor tudo é felicidade, até o proprio soffrimento; o amor apaga tudo, faz tudo esquecer: pezares, desgostos e tormentos.

A morte destroe tudo: o remorso, a dôr e a molestia...

Por mais pobre que seja o miseravel, o amor e a morte o obrigam a obedecer; por mais rico que seja o nobre, o amor e a morte recusam-se a obedecer-lhe.

E' a igualdade perante Deus, a verdadeira igualdade em tudo que existe, e á qual não se póde fugir.

O que é extraordinario, é que as duas grandes chagas da sociedade viciaram estas duas cousas santas, n'aquillo em que o Creador fez a igualdade, n'aquillo em que elle quiz que o pobre fosse tão feliz como o rico, em que quiz que o pobre tivesse tanto valor como o rico... Vieram os padres e marcaram preço á morte, e as mulheres sem pundonor marcaram preço ao amor. Na morte, distinguem a ceremonia do pobre e do rico; é preciso dinheiro para ter o mesmo numero de cirios, as mesmas paginas de orações, o mesmo incenso.

Rico, terás duas horas para estar com Deus, visto que os padres o representam na terra. Pobre terás um canto sombrio, por traz da capella, e vinte linhas de orações. O homem que representa Deus tomará os seus vestuarios velhos, fará economias, como á administração, que te dará, como pobre, seis taboas de pinho nodosas. Para ti, nada attenúa na igreja a putretacção, á qual Deus condemnou o teu corpo.

O incenso paga-se; só o rico póde mandar queimar em todos os cantos do seu envolucro de madeira perfumada, de chumbo ou de carvalho. O incenso, que embriaga o cerebro e faz pensar no infinito foi o artificio, foi a fé da convenção que destruiu a igualdade da morte, dizendo: Pobre, exhalarás máu cheiro; rico, serás perfumado.

Deus, que é justo, nada disse.

No amor, são os poderosos, os afortunados, que pagam a innocencia, que ensinam aos moços que o amor podia ser uma mercadoria.

Um novo amor nascera em Amelia; foi ainda do mal que elle nasceu. Foi o desejo de uma vingança que a dirigira para o marquez de Meyran; e viera-lhe o amor, quando ella só procurava fazer mal.

Para ella, a conquista estava feita. No dia seguinte, com certeza o marquez viria. Começava então o plano que combinara. Era preciso que o moço não tornasse a ver Elisa. Era preciso que ella se decidisse a dizer-lhe muito altivamente que as suas relações com a bella Bexigosa eram impossiveis; era preciso que uma allusão perdida feita em uma carta fizesse comprehender á Bexigosa que sabiam do seu escandaloso passado, e Amelia estava bem convencida de obter tudo isto. A moça estava agora mais tranquilla.

Quando ella soube da volta de sua irmã a Pariz, teve medo. Julgando os outros por si mesma, e sabendo que se ella tivesse se sujeitar-se as infamias a que sujeitou-se sua irmã, nunca perdoaria, não pensaria senão em vingar-se d'aquelles que foram os auctores, acreditava seriamente que sua irmã, tornando se mulher, com uma posição independente, só tinha voltado para esse fim.

Informada por Matheus des Taillis, de pouco sabia e julgava saber de tudo. Ignorava o casamento de sua irmã.

Soube que ella dera á luz antes da sua partida e julgava positivamente que sua irmã tinha sido sua rival e que Aristides era o pai de seu filho.

O que ella ignorava ainda era que a moça trazia o seu verdadeiro nome.

A expulsão que tinha sido annunciada pelo seu velho amigo era certa: Moça, fazendo-se notavel com o escandalo, não podendo justificar (ella o julgava) os seus meios de existencia; e demais procurando arrastar um moço para um casamento impossivel com o desprezo de sua familia.

Nenhum destes argumentos tinha valor; mas ella sabia que tudo era possivel para Matheus des Taillis.

Finalmente, o dia seguinte parecia-lhe risonho.

Uma unica cousa podia, não contrariar, mas embaraçar seus projectos; era a volta de seu marido.

Sobre este ponto ficou tranquilla naquella mesma noite com o que lhe disse um empregado do gabinete do ministro.

Depois de tomar um banho, vestio um cumprido roupão e disse á criada que se retirasse.

Antes do deitar-se, queria respirar o ar fresco da manhã. Abrio a janella, encostou-se e pensou durante algum tempo.

Amanhecia, e o dia annunciava-se calmo, porque a serração encobria tudo. Apenas se distinguia o cimo das arvores do bosque e do jardim, não havia vento, um enorme silencio conduzia para uma fantasia.

Amelia pensava no bello cavalheiro sobre cujos hombros tinha inclinado a sua cabeça; divertia-se em constatar que era este o unico pensamento que lhe povoava o cerebro. Como uma criança, perguntava a si mesma:

— Terei eu amado assim?

E isto era vardade: ella amava como sabia amar, sem reserva, sem moderação.

Abandonava-se como se tinha abandonado toda a sua vida ás rapidas phantasias que lhe atravessavam o cerebro.

Natureza facil, quando deixava pegar na mão, podia pegar-se-lhe na cintura; tardava sempre em defender-se.

Retirou-se da janella, dizendo, respondendo ao seu pensamento:

— Não, parece-me que nunca amei assim.

Fechou a janella, abaixou as espessas cortinas, sem as fechar de todo, entretanto, afim de que um raio de luz illuminasse suavemente o quarto.

Dirigia se para a sua cama, desprendera os seus cabellos e despia o seu roupão, quando de repente dos resposteiros do quarto sahio um homem.

Ella soltou um grito, mas immediatamente o homem agarrou-a e, collocando-lhe a mão na bocca, disse-lhe:

— Não grites tão alto, temos que conversar, minha joia, é inutil que venham interromper-nos.

Louca de terror, reconhecendo aquelle que acabava de precipitar-se sobre ella, não tentando resistir, sabendo-o capaz de tudo, disse-lhe em tom supplice:

— Eu calar me-hei, deixa-me; não me faças mal.

O homem ouvia-a docilmente e sentou-se em uma das poltronas.

Depois foi prudentemente dar uma volta nas chaves das portas e veio collocar se diante della, dizendo:

— Agora que estou tranquillo conversemos.

Amelia olhou para elle com horror, toda tremula.

Elle começou:

— Reconheces-me perfeitamente? Os dez annos que se passaram depois que nos conhecemos não me transformaram tanto para que te possas attribuir á minha transformação o modo cruel com que me recebeste. Até que ponto és ingrata, Amelia: o primeiro homem a quem amaste. Ha dez annos que te deixo tranquilla. Sou um miseravel e tu és feliz. Um dia. venho estender-te a mão e eis ahi como me acolhes. Tu não tens coração?

Amelia balbuciou!

— Não o tinha reconhecido.

— Oh! não estamos habituados a estas cousas. Podes tratar-me por tu, minha bella. Não mintas, tem a coragem da tua tolice; foi justamente porque me reconheceste que me recebeste daquelle modo.

— Porque faria isso? nunca pediste cousa alguma; foste outr'ora meu amigo; se te tivesse reconhecido, vendo-te desgraçado, ao contrario estender-te-hia a mão.

— Teu amigo? disse elle rindo-se. Teu amigo? Vamos, deixemo-nos de ceremonias; chamemos as cousas pelo seu nome. Se queres, desembaraça-te depressa de mim, fallemos francamente. Na verdade, tenho pena de ver uma mulher, a quem amei e que amou-me, fallar desta maneira! Eras muito criança, Amelia, quando me dizias: « Julio, tu és o primeiro a quem amo e amar-te-hei toda a minha vida. » Ah! nesse tempo não eras como hoje; o teu coração era simples como teu vestuario. Tinhas pouco, mas o que tinhas não guardavas.

— Foi o senhor a causa de tudo. Foi o senhor quem me aconselhou a proceder mal.

— O que dizes? Fui eu que te aconselhei o velho? Recorda-te de que no dia em que soube foi com soccos que te agradeci.

Com esta recordação Amelia teve um estremecimento.

(Continua)

FOLHETIM

DIVORCIADA

DE

RENATO DE PONT-JEST

PRIMEIRA PARTE

PRINCEZA OLSDORF

(Continuação do n. 206)

V

Princeza e modelo

O principe não insistio, e no dia seguinte a mulher sahio de S. Petersburgo.

Quarenta e oito horas depois, Paulo Meyrin recebia de Kœnigsberg um telegramma, esperado com impaciencia, annunciando a chegada da amasia em Paris.

Comprehende-se, facilmente, que a princeza Olsdorf não era uma desconhecida para os parentes de Paulo Meyrin. Na sua volta da Russia, perguntado pelos seus a respeito dos diversos episodios da suo viagem, o pintor vio-se forçado a fallar-lhe nos Olsdorf e na hospitalidade que tinha recebido em Pampeln. Teve tambem de mostrar-lhes o retrato da princeza, visto como esta tela devia apparecer na proxima exposição.

Temos, pois, necessidade de apresentar ao leitor a familia Meyrin, em cujo seio vão desenvolver-se muitas das scenas principaes d'esta narrativa.

Pouco mais ou menos dez annos antes da época a que chegamos, essa familia tinha sahido de Bucharest para ir morar em Paris.

Frantz Meyrin, irmão mais velho de Paulo, era um violinista de certo talento. Fazia parte de uma orchestra, cujos concertos na Austria e na Allemanha eram muito frequentados.

O artista roumaico só aceitou os offerecimentos do *Bornum*, que os exhibia, a elle e aos seus companheiros, de terra em terra, com a intenção de fixar-se onde encontrasse alguma probabilidade de fazer fortuna, ou, pelo menos, de viver desembaraçadamente.

Depois de fazer-se ouvir na maior parte das grandes cidades da Europa, chegou a Paris, onde a aceitação que teve animou-o a ficar. O começo, logo depois de entregue aos proprios recursos, foi difficil; mas Frantz era energico e trabalhador, A sua situação melhorou logo. Em menos de um anno teve discipulos em numero sufficiente para garantir-lhe o futuro.

Chamou então para junto de si aquelles que tinha deixado na Roumania: a sua velha mãi; Barbara, sua mulher; sua filhinha Nadéje, criança de cinco annos, e seu irmão Paulo, que tinha então quinze annos.

A' menina, que parecia muito bem dotada, queriam mandar ensinar musica; e de Paulo, que tinha excellentes disposições, queriam fazer um artista pintor.

Toda essa gente morou, a principio, modestamente em Batignolles, rua Nollet; depois, continuando a aceitação que teve Frantz, como professor e como executor, mudaram se todos para melhores aposentos á rua de Donai.

Seis ou oito annos depois, Nadéje entrou para o conservatorio, e Paulo, discipulo de Bouguereau, expoz no *Salão* um retrato de criança, cheio de qualidades, que lhe valeu uma menção e o tornou honrosamente conhecido.

Crescendo, Paulo tornou-se um rapaz bello, vigoroso e desempenado. Muito moreno, de grandes olhos negros, barba nascente e sedosa, podia se facilmente prognosticar que, em Paris, seria bem succedido com as mulheres.

Mas, com este envolucro de força, o joven pintor era de caracter sem energia, sem iniciativa. Indolente e molle, deixava-se dominar completamente pela mãi e sobretudo por sua cunhada, a Sra. Frantz Meyrin, que reinava na casa como autocrata. Tendo-se todos curvado ante a sua vontade, tanto o marido, excellente homem, de uma actividade infatigavel, como Paulo, cujas raras velleidades de emancipação ella reprimia, a mulher do rabequista só tinha orgulho e fraqueza para a filha, cujo futuro devia ser o unico objectivo de todos.

Por um phenomeno psychologico que, tornando-se cada dia mais raro, é um indicio da nossa época pratica, n'essa familia de artistas, porque mesmo a Sra. Meyrin sabia muito bem musica, tudo era burguez, terra a terra: as maneiras os temperamentos, os gostos, as aspirações.

Para os Meyrin só era successo aquillo que rendia muito. Pouco importava á Sra. Meyrin que o marido tivesse tocado magistralmente esta ou aquella peça, ou que Paulo pintasse uma cabeça de criança que fosse uma maravilha. Quanto rendeu isso? Tudo estava nisso, infelizmente, tanto para Frantz e o irmão, como para a dona da casa.

Dedicavam-se, sem duvida, ao seu trabalho, emquanto trabalhavam, mas nem o musico nem o pintor se demoravam nas altas regiões da arte, quando um largava a rabeca e o outro os pinceis.

Não trabalhavam sem gosto, mas trabalhavam na accepção menos poetica da palavra, tendo, de alguma fórma pressa de acabar a tarefa que lhes era imposta pela necessidade da vida material.

As relações dos Meyrin resentiam-se, naturalmente, do seu modo de viver. Comquanto se fizesse justiça ao seu talento, á sua modestia. ao seu tacto, Frantz continuava a ser, pouco mais ou menos, um executor pago, para as casas onde se fazia ouvir; e, tanto por economia, como porque gostava pouco da sociedade, a Sra. Meyrin recebia pouca gente. Apenas durante o inverno dava tres ou quatro *matinés* musicaes para apresentar os discipulos do marido e, especialmente, a filha; e quanto aos intimos da familia, esses não passavam de uma duzia: alguns compatriotas, musicos, Armando Dumesnil, artista do Odéon e uma moça, a Sra. Daubrel, que era heroina de um romance dos mais dolorosos.

Casada, ainda muito joven, com um grande commissario exportador, excellente homem, mas positivo e um pouco commum, Martha Daubrel, que era de caracter romantico, e que o marido deixava muitas vezes só, tinha prestado ouvido ás declarações poeticas de um escriptor de terceira ordem.

A sua imaginação ajudou a sua inexperiencia e ella succumbio; seu estado obrigou-a a tudo confessar ao marido, e o Sr. Daubrel, em vez de vingar-se, brutalmente, recorreu aos tribunaes, que decretaram a separação de corpo e bens.

Depois de entregar o dote á espesa adultera, partio para terra estrangeira, levando comsigo o filho que a mulher lhe havia dado antes de commetter a falta.

Tres mezes depois a Sra. Daubrel deu á luz uma menina, que viveu apenas algumas semanas e, completamente desilludida, rompeu com o seu seductor e voltou para a casa da mãi. resignada, fallando no marido sempre com o mais profundo respeito, resolvida a expiar o passado por um proceder irreprehensivel a todos os respeitos.

Tinha se isolado completamente, e só visitava os Meyrin. Tinha sido uma das primeiras discipulas da Sra. Frantz na época em que esta chegando a Paris, teve de dar lições de piano para augmentar os recursos da familia.

Com uma indulgencia de que se devia julgal-a pouco capaz, a Sr. Meyrin desculpava e lastimava a pobre mulher e a estimava muito.

Quanto a Paulo, a sua indolencia natural, a sua molleza, esse meio em que vivia, tudo teve uma influencia funesta sobre o seu talento.

Era de receiar que não sahisse do genere que adoptou na sua estréa e que ficasse um pintor agradavel de mulheres e de crianças, fiel aos tons azues e côr de rosa.

Entretanto, foi bem succedido, especialmente, na colonia russa.

As encommendas succediam-se começavam a pagar-lhe muito convenientemente, com grande satisfação da Sra. Meyrin, que se tinha constituido seu intendente e seu caixa.

De modo que, aos vinte e cinco annos, Paulo ainda era, pouco mais ou menos, tutelado. Tinha, é verdade, o seu gabinete de trabalho no boulevard de Clichy, a poucos passos da rua de Douai, mas morava com a familia.

Sua cunhada não permittiria outra cousa, porque a sua retirada teria privado a casa de uma parte interessante da receita. Ora, a Sra. Frantz não parecia suppor que isso podesse jámais mudar.

Essa sujeição em que era mantido e da qual nem ousava libertar-se, induzio Paulo uma bella manhã a prestar ouvidos ás propostas do conde Barewski. Tinha pintado um retrato de certo valor, de tamanho natural, da condessa Barewska; e o marido convenceu-o de que, se quizesse acompanhal-o a S. Petersburgo, receberia na alta sociedade russa um acolhimento que se traduziria rapidamente em uma boa colheita de rublos.

O pintor communicou á familia os seus projectos de viagem, e sua cunhada Barbara oppôz-se logo; mas, quando o cunhado expoz-lhe qual devia ser o resultado financeiro da sua excursão, ella consentio que partisse, e Paulo então tomou o caminho da Russia em companhia do conde Barewski.

Em um capitulo precedente já vimos como foi o joven artista lisongeiramente recebido por muitos nobres russos, especialmente pelo principe Olsdorf, e sabemos quaes foram, para a honra do marido de Lisa Barineff, as consequencias da hospitalidade que tão graciosamente offerecera em Courlandia a Paulo Meyrin.

Precedamos agora de alguns dias a princeza Olsdorf em Paris, onde Paulo, a despeito das promessas que ella lhe havia feito, não esperava vêl-a tão cedo.

Desde o dia seguinte ao da sua separação, tinha se estabelecido entre os dous amantes uma correspondencia regular, mas pelo correio não podiam dizer o que pensavam.

Posto ao facto pela sua amasia dos usos e costumes do governo russo, o pintor sabia que todas as cartas, quer entrassem, quer sahissem, eram lidas na fronteira pelos empregados, cuja indiscripção era de receiar. Tinham, pois, sido obrigados a escrever com a maior reserva; e, comquanto comprehendessem essas linhas, palavras calmas prudentemente affectuosas, que se dirigiam, essa correspondencia, longe de satisfazer, tinha agitado ainda mais a sua paixão.

E' verdade que duas ou tres vezes a princeza tinha-se valido da complacencia de amigos para confiar-lhes cartas nas quaes pôde expandir-se á vontade; mas a Paulo não tinha sido possivel responder pela mesma via, e Lisa tinha muitas vezes perguntado a si mesma, com inquietação febril, se ainda era amada loucamente.

Com certeza teria tido as suas duvidas, se conhecesse a vida que o artista passava em Paris. Com effeito, ainda adorando a princeza, Paulo tinha recomeçado a vida de outr'ora e não julgava ser infiel aos seus amores, reatando na sua volta as relações faceis que teve antes de partir para a Russia.

Entre as antigas relações do moço havia uma que tinha desempenhado papel mais importante do que as outras. Era Sara Lambert, moça muito bonita, figurando nos theatros de peças magicas e modelo muito apreciado nos gabinetes dos artistas. Depois de ter servido de modelo meia duzia de vezes para Paulo, Sara apaixonou-se por elle, e Paulo fêl-a sua amasia, suppondo que poderia fazer a seu respeito o que tinha feito com outras, isto é, desembaraçar-se d'ella da noite para o dia.

Enganou-se. Sara, boa rapariga bohemia, como ha muitas em Paris, a despeito da transformação que tem havido nos costumes d'essa sociedade, Sara, diziamos pouco se importava que não lhe faltasse nada. O que queria, talvez, pela primeira vez, era ser amada como amava, e, graças á fraqueza de caracter de Paulo, ella tinha-se-lhe imposto de modo que elle teve de retirar-se furtivamente quando foi á Russia.

De S. Petersburgo o pintor escreveu á amasia explicando os motivos da sua viagem, e como não previsse que ia ser o heróe da aventura que os nossos leitores conhecem, não deixou de prometter a Sara amal-a sempre e voltar breve.

A moça então resignou-se á ausencia de Paulo, mas o esqueceu tão pouco que menos de vinte e quatro horas depois da sua volta a Paris cahio-lhe nos braços.

O artista procurou resistir; mas, para repellir Sara, seria preciso dizer-lhe que amava outra. Ora, elle não ousou fazel-o. Além disso, elle era moço, ardente, e o modelo era uma creatura soberba; toda de fogo, que relembrava-lhe a princeza Olsdorf. Calou-se, cedeu, e as suas relações recomeçaram como d'antes.

De vez em quando, ao receber uma carta de Lisa, por exemplo, Paulo tinha algum remorso, mas não ousava romper de novo, além de que não acreditava que a princeza podesse jámais cumprir a promessa de ir procural-o em França. As cousas estavam neste pé, quando elle recebeu o telegramma que lhe annunciava que dentro em vinte e quatro horas Lisa estaria em Paris.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias. 42.